



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31ª DA REPUBLICA — N. 152

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 5 DE JULHO DE 1919

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accordo com o que preceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diario do Congresso» é anexo ao «Diario Official», e, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são acceitas assignaturas por prazo que exceda do anno financeiro de 1919.

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Expediente das Directorias do Interior e Geral da Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Noticiario — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Rectificação ao expediente do dia 2 de julho de 1919

Chama-se Luiz João dos Santos o cidadão portuguez naturalizado brasileiro, por portaria de 2 de julho corrente, e não Luiz José dos Santos, conforme foi publicado no *Diario Official* de 4 do dito mez.

Directoria Geral de Saude Publica

Requerimentos despachados

Dia 1 de julho de 1919

1º districto:
A. C. Sequeira (1.962).—Deferido, nos termos da informação.

2º districto:
Constantino Simões Alves (2.029).—Certifique-se.

3º districto:
Assad Habib (2.017).—Certifique-se.
Agostinho Teixeira de Novaes (1.944).—Concedo 30 dias.

Josepha Rita Ribeiro (2.030).—Mantenho o despacho anterior.

5º districto:
Lameira & Fernandes (2.002).—Certifique-se.

J. Alves & Comp. (1.975).—Certifique-se.

Henrique Santos (1.438).—Ficam adiadas por momento opportuno as installações do banheiro e da carga do despejo.

6º districto:
João Gorge Caio Junior (2.013).—Certifique-se.

José Antonio Alves (2.021).—Certifique-se.

Waldemar Felizala (2.024).—Certifique-se.

Francisco Alves de Andrade (1.945).—Fica sem effeito a intimação.

Dr. Manoel Octacilio Wanzeller (1.892).—Indeferido.

Alzira Paiva da Costa (1.858).—Deferido.

Samuel Rodrigues de Almeida (1.974).—Indeferido.

Inspectoria de pharmacia:

José Bessa Alfredo de Carvalho (439).—Deferido.

Alvaro Velleda Pinto (436).—Deferido.

Raul Souto Mayor (438).—Deferido.

Othogamiz Waldemar Aroçira (404).—Deferido.

Despacho do dia 2 de julho de 1919

1º districto:
Francisco Dias e M. Martins (2.035).—Certifique-se.

5º districto:
Antonio Guilherme da Silva (2.026).—Certifique-se.

7º districto:
Luiza Nogueira de Oliveira (1.993).—Deferido.

Maria da Gloria F. Braga de Siqueira (2.006).—Concedo 90 dias.

Dr. Antonio Vallo Junior (1.901).—A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 30 dias.

Ministerio da Viação e

Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1919

Miguel Machado da Silva, official da Administração dos Correios da Parahyba do Norte, pedindo para gozar 12 dias de férias que deixou de gozar em 1918.—Concedo sem prejuizo do serviço.

Francisco Pereira de Andrade Netto, pedindo certidão de montepio.—Certifique-se o que constar.

Dia 2 de julho de 1919

Hugo Gondim Fabricio de Barros, praticante de 2ª classe, pedindo para suspender a consignação que tem em favor da Sociedade Auxiliadora dos Funcionarios do Correo Ambulante.—Deferido, em vista da informação.

Tertuliana Presciliana Calvo, viuva do carterio de 1ª classe Jacomo Ventura Calvo, pedindo a entrega da caderneta que servia de fiança do cargo que occupava seu marido.—Deferido, tendo em vista as informações.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 24 — Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 3 de julho de 1919. (*)

Recommendo aos Srs. chefe das repartições subordinadas a este ministerio que chamem a attenção de todos os serventuários, tabellães de notas, notarios publicos, officiaes e escriptães do Registro Geral de Hypothecas, com os quaes se entendam as obrigações e regras estipuladas pelo regulamento approved pelo decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917, para o facto dos arts. 38, 39 e 40 do mesmo regulamento punirem a falta de fiel observancia das referidas obrigações e regras.—João Ribeiro de Oliveira e Souza.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de julho de 1919

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 114—Para que V. Ex. se digne de proferir despacho reconhecendo a divida de 114\$100, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, cujo pagamento foi solicitado com o seu aviso n. 2.243, de 21 de junho de 1918, cabe-me devolver a V. Ex., incluso, o respectivo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 113—Respondendo ao aviso desse ministerio n. 772, de 27 de junho proximo findo, tenho a honra de informar a V. Ex. que a situação financeira do Thesouro Nacional permite a abertura do credito de 391.303\$557, destinado a despesas com a installação do Collegio Militar do Ceará e o pagamento do vencimentos do respectivo pessoal, de 21 de fevereiro a 31 de dezembro do anno em rento.

Reitero-vos a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 114—Havendo D. Casemira do Nascimento Navarro, viuva do ministro togado do Supremo Tribunal Militar bacharel Antonio Caetano Seve Navarro, solicitado revisão do seu processo de montepio civil, para o fim de lhe ser concedida pensão igual a metade do ordenado que vencia o contribuinte, junto tenho a honra de remetter a V. Ex. o respectivo processo, á vista do que deliberou o Tribunal de Contas no processo de habilitação de D. Adelaide do Nascimento Souza, viuva do director de contabilidade desse ministerio, Alfredo Ernesto de Souza, e consta do meu aviso n. 109, de 28 de junho proximo findo, publicado no *Diario Official* de 1 do corrente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 58—Com referencia ao assumpto do aviso n. 2.581, de 21 de maio ultimo, transmitindo-me, por cópia, o officio que lhe foi dirigido pelo Juiz do Direito da Comarca de Bezzerros, Estado de Pernambuco, relativamente ao facto de haver a delegacia fiscal naquella Estado deixado de attender ao pedido de fornecimento de um livro para termos de inclusão no alistamento eleitoral, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. para os devidos fins, cópia da informação, a respeito, prestada por aquella delegacia fiscal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 136—Junto tenho a honra de remetter a V. Ex. o processo relativo á concessão do montepio a D. Luiza Ferreira Müller de Campos, viuva do sub-director da extincta Secretaria da Marinha, Carlos Adolpho Müller de Campos, afim de que V. Ex. se digne de providenciar sobre a expedição de novo titulo, si assim entender, de accordo com a decisão do Tribunal de Contas, tomada no processo de habilitação de D. Adelaide do Nascimento Souza, viuva do ex-director de Contabilidade da Guerra, Alfredo Ernesto de Souza, decisão com a qual se conformou este ministerio, segundo o aviso n. 109, de 28 de junho proximo findo, ao Ministerio da Guerra, publicado no *Diario Official*, de 1 do corrente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 137—Devolvendo a esse ministerio o incluso processo da divida do exercicio findos, de importancia de 223\$046, de que é credor

o soldado do batalhão naval Severino da Silva Costa, encaminha-o ao Thesouro com o aviso n. 2.363, de 7 de maio ultimo, rogo a V. Ex. se digne de proferir despacho reconhecendo a mesma divida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 138—Devolvendo o incluso processo, vindo com o aviso n. 108, de 7 de janeiro deste anno, desse ministerio, e relativo ao pagamento, por exercicios findos, á Mandos Harbour Limited, da importancia de 4:821\$500, afim de que V. Ex. se digne providenciar no sentido do parecer da Directoria da Despesa Publica, de 19 de junho proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 139—Respondendo ao aviso n. 2.818, de 5 de junho findo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, havendo o inquerito referente ao encalhe do vapor *Camamu* sido remittido ao Lloyd Brasileiro, por esta data ao Ministerio da Viação e Obras Publicas providencias no sentido de ser attendida a requisição de V. Ex., contida naquello aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 200—Devolvendo o incluso processo relativo á aquisição pela Estrada de Ferro Central do Brasil, de um terreno situado na cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade do Diogenes José da Silveira e D. Corina Anna da Silveira, pela quantia de 3:228\$, de accordo com o termo de ajuste datado de 21 de abril do anno passado, tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que o Tribunal de Contas segundo declarou em officio n. 790, de 22 de maio do corrente anno, resolveu recusar registro á despesa, por impropriedade de classificação da mesma, no credito aberto pelo decreto ns 12 808, de 9 de janeiro de 1918, que se destina á satisfação de compromissos daquella estrada, dos annos de 1915 e 1916.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 201—Havendo o Ministerio da Marinha, em avisos ns. 1.666, de 24 de março ultimo, e 2.818, de 5 de junho findo, solicitado a devolução do inquerito referente ao encalhe do vapor *Camamu*, na costa do Estado de Santa Catharina, e como dito inquerito tenha sido transmittido ao Lloyd Brasileiro com o officio n. 461, de 12 de dezembro de 1918, d. Directoria do Gabinete deste ministerio, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido da requisição daquella ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 202—Do posso do aviso n. 101/0, de 31 de maio ultimo, com que V. Ex. me transmittiu, por cópia, as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes relativamente á dispensa do pagamento da taxa do armazenagem para 411 volumes desembarcados do vapor sueco *Anglia*, contendo material electrico destinado ao novo edificio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, peço venha para declarar a V. Ex. que o que resolveu este ministerio, pelo aviso n. 74, de 10 de agosto de 1918, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e ordem numero 649, da mesma data, á alfandega desta capital, não foi dispensar toda a taxa do armazenagem de dous mozes a que estavam sujeitos aquelles volumes, mas tão sómente dispensar a parte que daquella taxa reverteria em favor dos cofres publicos.

Esclarecida assim a questão, peço a V. Ex. se digne dar conhecimento da referida resolução á alludida Inspectoria de Portos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

N. 77—Tendo sido levantado o arresto contra Constantino Alves Miranda e José Gomes Lavrador, requerido por José Silva, na quantia de 72:000\$, depositada na pagadoria do Thesouro Nacional, á vista do precatório do venia expedido por este juizo em 27 de julho de 1917, cabe-me communicar a V. Ex. que a alludida importancia de 72:000\$ foi paga por exercicios findos ao segundo dos arrestados, como cessionario dos direitos do Dr. João Caetano da Silva Lara, em 6 de agosto de 1918.

—Sr. Dr. juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal:

N. 76—Em solução ao vosso officio n. 49, de 28 de abril ultimo, cabe-me levar ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que a importancia de 27\$300, a que alludis, se acha depositada na thesouraria geral do Thesouro Nacional, onde foi recolhida pelo leiloeiro Arlindo Oscar da Silva Guimarães, á ordem desse juizo, para ser levantada por quem do direito, nos termos da respectiva guia de recolhimento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de julho de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro (*):

N. 545—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 185 V/1ª, de 28 de junho findo, resolveu, por acto do dia 30, autorizar o despacho, livre do direitos, dos seguintes volumes vindos de Nova York pelo vapor *Fogor*: OT&C 1/1—Rio: 20 caixas contendo tubos de borracha pesando bruto 5.161 kilos e liquido 4.085 kilos; Rio—EFCD 1/1.053: 1.053 quartolas contendo oleo mineral para lubrificação, pesando bruto 217.723 kilos o liquido 182.740, destinadas á Estrada do Ferro Central do Brasil.

Dia 4

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 181—Declaro-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 109, de 5 de março de 1918, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual dèstes provimento ao recurso interposto por F. Viggiani & Comp. do acto da 2ª Collectoria das Rendas Federaes da capital desse Estado que lhes impoz a multa de 150\$, minimo do art. 178, letra f, n. XVII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, por ter exhibido uma factura de venda de uma caixa de vinho Marsala sem discriminar a taxa, quantizado, formatado e especie das estampilhas que deviam acompanhar o producto, resolveu, por despacho de 27 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso *ex-officio* para mandar restabelecer a decisão da 2ª Collectoria dessa capital, porquanto para se constatar essa infracção é desnecessaria a presença do producto, bastando a propria nota, pois que nella é que está a infracção e em qualquer tempo revelará o desprezo ás disposições legais.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Thesouro Nacional

THESOURARIA GERAL

BALANÇO DE RECEITA E DESPEZA DO MÊZ DE JUNHO DE 1919

Exercício de 1919

Titulos de receita	Ouro	Papel	Titulos de despesa	Ouro	Papel
Rendas da União:			Despesas da União:		
Renda ordinaria.....		437:508\$968	Ministerio da Justica.....		4.509:248\$903
Renda extraordinaria.....		403:495\$383	Ministerio da Agricultura.....		248:197\$900
Renda com applicação especial.....		890:332\$840	Ministerio da Viação.....		4.028:493\$140
Renda a classificar.....		928:916\$523	Ministerio da Fazenda.....		43.475:810\$590
Renda especializada.....		14:334\$000	Despesa a classificar.....		376:300\$440
					16.638:440\$943
Fundo de garantia do papel-moeda:			Depósitos:		
Acquisição de ouro em barra neste mez	448:508\$968		De diversas origens.....		95:293\$400
Depósitos:			Caixas Economicas.....		500:000\$000
De diversas origens.....		4.069:309\$861	Operações de credito:		
Deposito especial.....		5	Resgate de letras do Thesouro.....		1.293:400\$000
Caixas economicas.....		5	Premio de apolices.....		125:600\$000
Operações de credito:			Conversão de especie:		
Emissão de bilhetes do Thesouro.....		30.000:000\$000	Importancia convertida em papel.....	49\$582	
Emissão de apolices.....		7.439:000\$000	Idem convertida em ouro.....		477:459\$825
Conversão de especie:			Exercício de 1918:		
Producto da conversão de papel.....	253:410\$817		Suprimentos feitos.....		9:278\$223
Idem da conversão de ouro.....			Bancos e correspondentes:		
Exercício de 1918:			Diversas contas.....	7.637:901\$750	
Suprimentos recebidos.....		5	Movimento de fundos:		
Bancos e correspondentes:			Remessas feitas a diversas repartições.	4.910:640\$977	
Diversas contas.....	4.678:431\$272		Saldo que passam para julho....	12.548:563\$309	
Movimento de fundos:			Na Caixa de Amortização (ouro amoe-		
Remessas recebidas de diversas repar-	7.449:587\$578		dados).....	48.390:921\$667	
tições.....			No caixa de diferentes valores (ouro		
Saldo recebido de maio.....	12.829:928\$635		em barra).....		
Do fundo de garantia do papel-moeda.	49.923:486\$686		Na Casa da Moeda (ouro em barra)...	4.980:773\$987	
Do caixa geral.....	7.558:205\$307		No Caixa Geral.....	7.391:063\$665	
					6.308:473\$666
					68.246:401\$857
	70.314:321\$628			70.314:321\$628	

Seção de Escripção por Partidas Dobradas, em 3 de julho de 1919. — Dr. Carlos Claudio da Silva. — Manoel Marques de Oliveira, encarregado da 3ª Sub-Secção.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de julho de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro

N. 293 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 418, de 23 de maio ultimo, constituido pelos requerimentos dirigidos a essa alfandega pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, e em que a referida companhia pede pagar os direitos de diversos materiaes despachados com isenção e empregados em obras e reparações de vapores de outras companhias, por acto de 28 de junho proximo findo, resolveu autorizar-vos a proceder ao calculo dos alludidos direitos e promover o seu recolhimento.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 31, 38, 41 e 42.

N. 294 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Imprensa Nacional em officio n. 1.456, de 20 de junho proximo findo, por acto de 28 do referido mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 20 bobinas de papel, marca TRIBUNA, ns. 279/98, constantes da inclusa relação, vindas pelo vapor *Cazias*, entrado neste porto naquella mesmo mez, á consignação de Nordskog & Comp., e adquiridas pela alludida Imprensa Nacional.

N. 295 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Imprensa Nacional em officio n. 1.457, de 20 de junho proximo findo, por acto de 28 do referido mez resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 280 bobinas de papel, marca O.M., ns. 1/130 e 132/281, constantes da inclusa relação, vindas pelo vapor *Calata*, entrado neste porto em maio deste anno, á consignação de Nordskog & Comp., e adquiridas pela mesma Imprensa Nacional.

N. 296 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Imprensa Nacional em officio n. 1.123, de 13 de junho proximo findo, por acto de 28 do referido mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 145 caixas de papel marca I. N., ns. 136.807/934, vindas pelo vapor *Laplace*, entrado neste porto em 23 de abril deste anno, á consignação de Villas Boas & Comp., e adquiridas pela mesma Imprensa Nacional.

N. 297 — Comunico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, á vista do officio da Imprensa Nacional n. 1.122, de 13 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, para 106 caixas de papel marca I. N., ns. 136.701/806, vindas pelo vapor *Persian Prince*, entrado em 15 do mez proximo findo, destinadas aos serviços daquelle repartição.

N. 298 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso officio n. 49, de 23 do maio do anno passado, á Directoria do Gabinete, sobre concessão de isenção de direitos para os artigos importados pela Santa Casa de Misericórdia desta Capital, em 1 do corrente, deu, a respeito, o seguinte despacho: «Cumpra a Alfandega do Rio de Janeiro a decisão da autoridade superior.»

— Sr. superintendente de The Leopoldina Railway Company, Ltd.:

N. 241 — Tendo o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Rio de Janeiro Pery Alves dos Santos, a favor de quem foi expedida a inclusa autorização de passe n. 3.755, sido transferido da circumscrição de Nova Friburgo, onde servia, para a de S. Gonçalo, restituo a essa companhia a

referida autorização, para o fim de ser cancelada.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:
 N. 65 — Afim de informardes, remetto-vos o incluso requerimento de Nicola Zagari & Comp., negociantes nesta Capital, datado de 5 de junho do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:
 N. 149 — Declaro-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao requerimento da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, encaminhado com o vosso officio n. 261, de 13 de junho do corrente anno, resolveu, por despacho de 4 deste mez, autorizar a restituição da quantia de 11.988\$, sendo em ouro 6.393\$400 e em papel 5.394\$600, proveniente dos direitos integraes pagos pelos materiaes despachados pela nota de importação da alfandega de Santos n. 4.920, do corrente anno, que gozam de redução de taxa em virtude do dispositivo legal revigorado no n. 1, do art. 1º, da lei orçamentaria actual.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 9 e 11 a 13.

N. 150 — Declaro-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao requerimento da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, encaminhado com o vosso officio n. 250, de 10 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 1 de julho corrente, autorizar a restituição da quantia de 3.032\$850, sendo em ouro... 1.668\$067 e em papel 1.364\$783, proveniente dos direitos integraes pagos pelos materiaes despachados pela nota de importação da Alfandega de Santos n. 3.002, deste anno, que gozam de redução de taxa em virtude do art. 1º, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1914, revigorado pelo art. 1º, da lei orçamentaria do corrente anno.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 13.

N. 151 — Declaro-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o requerimento da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, encaminhado com o vosso officio n. 231, de 10 de junho proximo findo, por despacho de 1 de julho corrente, resolveu autorizar a restituição da quantia de 548\$190, sendo em ouro 30.850\$7 e em papel 246\$889, proveniente dos direitos integraes pagos pelos materiaes despachados pela nota de importação da Alfandega de Santos, n. 5.088, deste anno, que gozam de redução de taxa, em virtude do dispositivo legal revigorado pelo artigo 1, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro do anno passado.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 8 e 9 a 12.

N. 152 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 28 de junho proximo findo, attendendo ao que requereu a Continental Products Company, de São Paulo, em petição de 16 do referido mez, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 90 dias, para preenchimento das formalidades legais, dos materiaes abaixo descriptos, destinados á operação e augmento de seu matadouro de Osasco, nesse Estado:

Pelo vapor nacional *Ruy Barbosa*:
 852 caixas de folha do Flandres, vindas de Montevideo.
 pelo vapor americano *Francis*, vindo de Nova York:

51 amarrados de tubos de ferro de cinco e seis pollegadas.

24 caixas com manilhas, flanges e accessorios para canalizações de camaras frigorificas.

50 fardos de «stocknet» para envoltorios de carne congelada.

12 bobinas de fio de solda.

67 blocos de chumbo.

3 caixas com dezoito carrinhos de ferro para condução de carnes e miudos.

1.098 amarrados com cinco mil barricas para exportação de oleo animal, desarmadas.
 696 amarrados com ferro para arcos de barris.

1 barril com arrebites, completos.

Portaria

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes em Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao seu offio n. 71, de 10 de junho proximo findo, que o conhecimento do imposto hypothecar, a que allude o mesmo officio, ser-lhe-á opportunamente devolvido, para os fins convenientes.

Requerimento despachado

Dia 4 de julho de 1919

Paysandú Athletic Club. — Satisfaca a exigencia.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de junho de 1919

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 42 — Fica concedido a essa repartição, á conta da verba 30ª — «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 286\$932, para occorrer a restituição do imposto que indevidamente foi descontado, durante o exercicio de 1915, dos vencimentos dos remadores da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital José Lopes Fortuna, Justino Corrêa e Albino José das Neves, na razão de 95\$44 a cada um conforme consta do processo annuo ao aviso desse ministerio n. 4.112, de 27 de setembro do tempo o que para os devidos fins, ora vos remetto.

N. 43 — Fica concedido a essa repartição, á conta da verba 30ª — «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 123\$320 para occorrer a restituição do sello de nomeação descontado indevidamente, durante o exercicio de 1916, dos vencimentos do escrevente de 2ª classe do Corpo de Sub-officiaes da Armada José Casemiro Lones conforme consta do processo annexo ao aviso desse ministerio, n. 875, de 18 de fevereiro ultimo e que para os devidos fins, ora vos remetto.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 85 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do mez pasado, exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 703, de 11 de abril ultimo, relativo ao requerimento em que o operario dessa repartição João Nepomuceno Fernandes pede restabelecimento da diaria que já percebeu o correspondente ao cargo que exerce, interinamente, de ajudante de chefe de turma, resolveu deferir o alludido pedido, por não se tratar de remuneração extraordinaria, mas de funcção; portanto, a decisão invocada no officio supracitado não pôde abrangel-o.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 108 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.486, de 15 de maio ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª — «Marinheiros, fuzileiros e taifa» — «Pessoal», do orçamento de 1919, daquelle ministerio o credito de 40\$5, para pagamento a João de Arruda Camara, de consignações estabelecidas pelo 1º sargento Francisco Rodrigues Torres, durante o periodo de 1 de fevereiro a 30 de outubro do corrente anno.

N. 109 — Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 31ª — «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 48\$387, para attender ao pagamento da divida proveniente da gratificação devida, no periodo de 19 a 28 de de-

zembro de 1917, ao 1º escriptuario dessa repartição Israel de Hollanda Cavalcanti, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 23, de 26 de março ultimo, o que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 110 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação em aviso n. 1.401, de 10 do corrente, e de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, da mesma data, ficaes autorizado a entregar ao engenheiro da Inspectoria de Obras Contra as Seccas Guilherme Greenhalg a quantia de 60.000\$, por conta do credito de 1.100.000\$, distribuido a essa delegacia, afim de prover ás despesas com diversos serviços a seu cargo, nesse Estado.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.020, de 16 do corrente mez.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 62—Declaro-vos, para os devidos fins, que a restituição da taxa de 2% ouro, pretendida pela Great Western of Brazil Railway Company na importancia de 15:375\$744, ouro, de que trata o vosso officio n. 13, de 19 de janeiro de 1916, vai ser paga por conta da verba 30ª—«Reposições e restituições» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, por este thesouro, conforme solicitou o representante da citada companhia, em requerimento de 9 deste mez.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 253—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio civil, que compete a D. Martiniana Ferreira Soares, na qualidade de irmã, solteira, maior, do patrio de embarcações da Alfandega desse Estado Manoel Vicente Ferreira de Paula, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 277 de 29 de outubro ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª—«Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:647\$094, para attender ao pagamento, não só da referida pensão no periodo de 15 de maio de 1911, a 31 de dezembro de 191..., mas ainda do quantitativo de 200\$, destinado ás despesas de funeral ou luto, devendo o fundo de montepio ser indemnizado neste pagamento, da quantia de 638\$230 de contribuições e jotas não satisfeitas, e ser esse pagamento effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Opportunamente será concedido o credito para os exercicios de 1918 e 1919.

N. 254 — Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 31ª—«Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 630\$, para attender ao pagamento da divida proveniente da pensão do montepio civil, que compete a DD. Emilia Alves Guerra e Maria Josephina Alves Guerra, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria, n. 113, de 7 de abril proximo passado e relativos ao anno proximo passado, conforme consta do processo que se acha anexo ao vosso officio n. 309, de 17 de dezembro ultimo, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

N. 255—Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 31ª—«Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 311\$110, para attender ao pagamento da divida proveniente da pensão do montepio civil, que compete a D. Antonia Leite Martins do Rio e a menor Maria dos Anjos, na qualidade de viuva e filha do ex-chefe de trem de 1ª classe da E. F. Sul de Pernambuco, Pedro Martins do Rio, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria, n. 108, de abril ultimo, e relativa ao anno proximo passado, conforme consta do processo que se acha anexo ao officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da

Viação n. 512 c/2ª de 6 de setembro proximo passado, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

N. 256 — Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 31ª—«Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 479\$994, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensão de montepio civil, relativo ao anno proximo passado, que compete a DD. Virginia Rangel de Lima e Isaura Maria de Lima, na qualidade de viuva e filha do guarda da Alfandega de Macaé, Estado de Alagoas, Octavio Clemente de Lima, de accordo com os titulos que a acompanharam a ordem desta directoria n. 106, de abril ultimo, conforme consta do processo que se acha anexo ao vosso officio n. 311, de 17 de dezembro ultimo, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

N. 257 — Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 31ª—«Exercícios findos», do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:080\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensão do montepio civil, que compete a D. Maria Emiliana de Souza, na qualidade de irmã solteira, maior, do mestre das embarcações da Alfandega desse Estado, Maximiano Pereira de Souza, relativa ao anno proximo passado conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 321, de 30 de dezembro ultimo, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

N. 258—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 666\$666, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensão do montepio civil que compete a DD. Isabel Augusta do Nascimento e Anna Leopoldina do Nascimento, na qualidade de irmãs solteiras do ex-telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Miguel Antonio do Nascimento, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria n. 350, de 26 de outubro ultimo, e relativas ao anno proximo passado, conforme consta do processo que se acha anexo ao officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 434 C/2ª, de 26 de julho ultimo, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

N. 259—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 360\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensão do montepio civil que compete aos menores Carmelita e José Alves da Hora, na qualidade de filhos naturais, reconhecidos, do ex-guarda da alfandega dessa cidade José Manoel da Hora, relativa ao anno proximo passado, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria n. 163, de 15 de maio proximo findo, conforme consta do processo que se acha anexo ao vosso officio n. 56, de 27 de fevereiro ultimo, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

N. 260—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia, sob h. 55, passada por esta directoria em 4 de junho ultimo a favor de D. Ignez Lins Cavalcanti.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc.» (a) Montepio, etc.—«Antigas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$, para occorrer ao pagamento das pensões que competem á pensionista supracitada no corrente anno.

N. 261—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:088\$393, para attender ao paga-

mento da divida proveniente de pensões de montepio civil que competem a D. Antonia de Lucena Ozias e seus filhos Othon, Judith, Inah, Waldemar e Sebastião, sendo a Othon a quantia de 46\$677 no periodo decorrido de 1 de janeiro a 1 de julho de 1918 e aos demais a de 1:021\$416, relativa ao anno proximo passado e de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria n. 312, de 6 de setembro proximo passado, conforme consta do processo que se acha anexo ao vosso officio n. 1 de 2 de janeiro do anno proximo passado, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

N. 262 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 960\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de accrescimento de pensão que compete a DD. Pamphilia Cavalcanti Lima e Archanja Lima Machaio Cavalcanti, na qualidade de irmãs do alferes do Exercito Gastão Cavalcanti Lima, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno proximo passado, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria n. 110, de 5 de abril ultimo, conforme consta do processo que se acha anexo ao requerimento das mesmas de 6 de dezembro de 1918 e ao vosso officio n. 101, de 26 de setembro de 1899, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

N. 263 — Remetto-vos, para os devidos fins, os cinco inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a D. Antonia Maria Xavier Porto e menores Prescilia Izabel Pereira Porto, José Erico Pereira Porto, Nicéas Francisco Pereira Porto e Maria Luiza Pereira Porto, na qualidade de viuva e filhos do estafeta de 2ª classe na Repartição Geral dos Telegraphos João Francisco Pereira Porto, conforme consta do processo anexo ao officio n. 117, de 6 de março ultimo, da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 647\$308, para attender ao pagamento das referidas pensões no periodo decorrido de 10 de março a 31 de dezembro de 1918, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Recommendo-vos providencias para que o fundo do montepio seja indemnizado da quantia de 44\$30, proveniente da contribuição relativa ao mez do março do anno proximo passado. Opportunamente será concedido o credito para o anno corrente.

N. 264—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão do montepio civil que compete a D. Nathalia Clementina da Silva Fragata, na qualidade de viuva do carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios desse Estado Luiz Francisco dos Santos Fragata, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 402 C/2ª, de 15 de julho do anno de 1918.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 800\$, para attender ao pagamento da referida pensão durante o anno proximo passado.

Fica, tambem, confirmado o telegramma desta directoria n. 1.224, de 19 de novembro ultimo.

N. 265—Remetto-vos, para os devidos fins, os tres inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a D. Josephina de Novaes Campos e menores José da de Novaes Campos e Antonio de Novaes Campos, na qualidade de viuva e filhos do ex-guar-

da-fios do 1º classe da Repartição Geral dos Telegraphos Julio Campos, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 185, de 28 de março ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 5:924\$165, para attender ao pagamento das referidas pensões, sendo: a quantia de 4:423\$359 a José e Antonio, no periodo decorrido de 2 de setembro de 1907 a 1 de agosto de 1915, á razão de 300\$ annuaes, no periodo de 2 de agosto de 1915 a 31 de dezembro de 1918, á razão de 600\$, e a de 1:500\$806 a D. Josephina de Novas Campos, no periodo decorrido do agosto de 1910 a 1 de agosto de 1915, vespera do dia de seu fallecimento, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Recommendo-vos que o fundo do montepio seja indemnizado da importancia de 299\$953, sendo: 49\$980 de contribuições a que ficaria sujeita a importancia de 1:500\$809, das pensões devidas á viuva no periodo de 1 de agosto de 1910 a 1 de agosto de 1915, e 249\$973 correspondentes a 75 contribuições devidas no periodo de julho de 1901 a setembro de 1907, inclus vo.

Opportunamente será concedido o credito para o exercicio do corrente anno.

N. 266 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:400\$, para attender ao pagamento da divida proveniente do pensões do montepio civil que competem a D. Isaura da Castro Ferreira Bandeira e ao menor Lafayette Moscoso Ferreira Bandeira Filho, na qualidade de viuva e filho do ajudante da Commissão de Melhoramentos do Porto dessa Estado Lafayette Moscoso Ferreira Bandeira, relativa ao anno proximo passado, de accordo com os titulos que acompanham a ordem desta directoria n. 109, de 5 de abril ultimo, conforme consta do processo que se acha anexo ao officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 866 C/2º de 7 de outubro proximo passado, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 69 — Afim de terem solução os processos encaminhados com o vosso officio n. 34, de 29 de junho de 1913, relativos a dividas de exercicios findos de que são credores Antonio Afonso de Alcantara, collector das rendas federaes em Santa Theresia, e outros, recommendo-vos providencias no sentido de ser satisfeita a ordem desta directoria n. 75, de 20 de maio de 1916, a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 181 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 720\$, para attender ao pagamento da divida proveniente do pensões do montepio civil que competem ás menores Magdalena, Maria e Olga na qualidade de irmãs do trabalhador da Estrada do Ferro Central do Brasil José Cornelio, de accordo com os titulos que acompanharam o officio desta directoria n. 138, de 21 de maio proximo passado, e relativas ao anno proximo passado, conforme consta do processo que se acha anexo ao officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 163, de 21 de março ultimo, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Opportunamente será concedido o credito para o exercicio corrente.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 355 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia, sob n. 38, expedida por esta directoria, em 9 de maio ultimo, a favor de D. Placidia Barbosa da Silva, irmã do capitão

do Exercito Amador Barbosa, conforme consta do requerimento da mesma, datado de 21 de fevereiro ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, á conta da verba 5ª «Inactivos», a) «Montepio— Antigas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:360\$, para attender ao pagamento das pensões do montepio o meio soldo, relativas ao corrente anno, que competem á alludida beneficiaria.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 128 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que vae ser effectuado no Thesouro o pagamento da divida, na importancia de 11:479\$992, de que é credor o general de brigada graduado Felipe Schmidt, proveniente do soldo que deixou de receber em 1916, quando em exercicio do cargo de governador desse Estado, conforme consta do processo anexo ao aviso da Ministerio da Guerra n. 623, de 28 de maio ultimo.

— Sr. collector das rendas federaes em Campos:

N. 173 — Recommendo-vos providencias no sentido de ser esta directoria informada qual o numero e data do officio dessa collectoria que remetter os balancetes e folhas de pagamentos das diarias dos alumnos da Escola de Aprendiz Artifices dessa cidade relativas ao mez de julho de 1916.

Dia 2 de julho de 1919

Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 168 — Attendendo ao que solicito a Sociedade Beneficente Unitiva, tanto a honra de comunicar-vos que, sendo uma instituição de caracter permanente, não é necessaria a sua repetição nas leis do orçamento, do art. 107 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, que permite aos funcionarios fazerem consignações ás sociedades por elles organizadas; o, assim sendo, o Thesouro sempre tem accetado tais consignações.

Dia 3

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 297 — Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:200\$, para attender ao pagamento da divida proveniente do pensão do montepio civil que compete a D. Maria Calheiros de Mello, na qualidade de irmã solteira do sargento dos guardas da Alfandega do Maranhão, João Calheiros de Mello, de accordo com o titulo que acompanhou a ordem desta directoria n. 228, de 14 de junho ultimo, e relativa ao anno proximo passado, conforme consta do processo que se acha anexo ao vosso officio n. 26, de 4 de fevereiro proximo passado, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Opportunamente será concedido o credito para o corrente anno.

N. 298 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão do montepio civil, que compete a D. Maria Magdalena Tavares Prado, na qualidade de sobrinha do ex-fiel do armazem da Alfandega desse Estado Hermenegildo José Tavares, conforme consta do processo que se acha anexo ao vosso officio n. 65, de 10 de fevereiro ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:985\$803, para attender ao pagamento da referida pensão no periodo decorrido de 13 de fevereiro de 1913 a 15 de fevereiro de 1916, vespera do dia do casamento da mesma pensionista.

N. 299 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:600\$, para attender ao

pagamento da divida proveniente de pensões de montepio civil que competem a D. Maria Angelita Dias Furtado e aos menores Maria Lucia Dias Furtado do Mendonça e Felix Fausto Furtado do Mendonça, na qualidade de viuva e filhos do ex-auxiliar da Inspectoria Agricola nesse Estado, Felix Fausto Furtado de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria n. 107, de 5 de abril ultimo, e relativa ao anno proximo passado conforme consta do processo que se acha anexo ao officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Agricultura n. 2 de 27 de janeiro ultimo, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 4 de julho de 1919

Leonardo Fontes do Queiroga. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal de Minas Geraes.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente de 3 de julho de 1919

Officios expedidos:

N. 222 — A' Directoria da Receita, transmitindo o recurso interposto pela firma Figueiredo Marinho & Comp.

N. 223 — Restituindo o aviso do Ministerio da Guerra, de 8 de abril ultimo, sob n. 440, em que consulta o Ministerio da Fazenda, si um termo de ajuste ou contracto celebrado entre o medico Dr. Carlos Saraiva Cavanelli e a 4ª reglão militar, está sujeito ao imposto do selo.

N. 1.318 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, communicando que annullou a divida de imposto de industrias e profissões, em nome de João Antonio e João Antonio Faria Amado.

N. 1.319 — Idem, divida do imposto de 3% sobre juros de creditos hypothecarios, em nome de José Pereira Paulino.

N. 1.320 — Pode ser cancellada a contra-fé sob n. 8.517-18, série E. H., em nome de Manoel José da Silva Vieira.

N. 459 — A' Collectoria Federal de Caran-golla, pode enviar a esta recebedoria o processo de infracção contra Farias Andrade & Comp.

N. 466 — A' Collectoria de Campos, restituindo guias referentes ás escripturas em que são credores Dr. Renato de Guimarães Bastos e D. Anna Sá da Miranda Pinto.

N. 461 — A' Collectoria do Pindamonhangaba, idem o processo de infracção, contra Soares Cunha e Comp.

N. 462 — A' Collectoria do Vassouras, idem o processo de infracção, contra Raphael Farah.

N. 463 — Idem, idem contra Granado & Comp.

Requerimentos despachados

Quintanilha & Comp. — Proceda-se nos termos propostos, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Carlos José Soares. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Avelino Arthur Pacheco. — Officio-se á Repartição de Esotos no sentido proposto.

Apollinario Gomes de Carvalho. — Restitua-se, a quem de direito e de accordo com o parecer, a quantia de 36\$, classificando-se a despesa pela forma proposta.

Lourenço Alcobá. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a importancia de 62\$100, classificando-se a despesa pela forma proposta, solicitando-se o necessario credito.

Pedro Henrique de Noronha.—Proceda-se à extracção da divida referente a 1918, de accordo com o parecer. Junta a certidão do processo.

Klingenger & Comp.—Averbe-se a mudança, fazendo-se a devida anotação.

Madame Frida Rayword.—Apresentada a patente de registro, averbe-se a mudança.

Manoel Martins Raposo Junior.—Pagas as taxas em cobrança, transfira-se. Imponho aos vendedores, com excepção apenas da menor Carlinda Ribeiro Arouca, a cada um a multa de 200\$, minimo, na forma regulamentar.

B. Rodrigues & Oliveira.—Dê-se a baixa, de accordo com o parecer.

Frederick Arthur Parkinson.—Indeferido, em face do parecer.

Dr. Pedro de Moraes e Mattos.—Indeferido, por ser a divida procedente.

Companhia Material de Construção.—De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de 28 de fevereiro ultimo a fls. 6 para o fim de tornar de nullo effeito a multa imposta.

Companhia Brasileira Cassina.—Dê-se cumprimento ao despacho de 12 de março ultimo a fls. 6 v., independente da apresentação da patente de registro.

Frederico Schmidt Pereira.—Entregue-se, mediante recibo.

Alcino Arthidoro da Costa.—Inscriva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma regulamentar.

Gabriel Marmarat.—Idem, idem de réis 400\$00.

Manoel Nunes.—Inscriva-se. Imponho a multa de 10\$, minimo, na forma da lei. Entretanto, a Fazenda Nacional fica salvo o direito, em qualquer tempo, de haver a importância do debito existente, uma vez que a successão fique provada futuramente.

Alfredo José Teixeira.—Faça-se a anotação proposta, cobrando-se a contribuição devida.

Elisa Coelho.—Pague os debitos accusados. General Antonio Netto de Oliveira Silva Faro.—Complete-se o lançamento pela forma proposta.

Companhia de Propriedades Fluminense.—Proceda-se nos termos propostos.

David Alves.—Idem.

Araujo & Barros.—Idem.

Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva Junior.—Satisfaça a exigencia.

J. Pinto Ferreira.—Idem.

Manoel Antonio da Costa Pereira.—Idem. Eduardo Perris.—Idem.

Cerqueira Guerra & Comp.—Satisfacam as exigencias.

Companhia Força e Mineração Sant'Anna.—Selle o documento de fls. 2.

Elycio Rusas.—Revalide o sello das petições de fls. 5 e 6, complete o sello do documento de fls. 2 e 4 e faça a prova exigida no parecer.

Maria Cavalcanti Albuquerque Baptista.—Complete o sello do documento de fls. 2/4.

Noemia Sampaio Caldas.—Complete-se o lançamento pela forma proposta.

Olga Wircker Madureira.—Complete o sello dos documentos de fls. 25.

S. A. Pacheco Moreira.—Complete o sello dos documentos de fls. 16/21 e 23/25.

Armando & Loureiro.—Transfira-se.

A. Borthel.—Idem.

Joaquim de Souza Borges.—Idem.

Feliciano Pereira.—Idem.

Custodio da Fonseca & Comp.—Idem.

Bruno Severo.—Idem.

Fernandes & Pereira.—Idem.

Quintas & Comp.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Luiz Goltsman.—Nada ha que providenciar, por ser procedente o debito contra M. Grillo.

Detencôr, Corrêa & Comp.—Nada ha que deferir, por ser procedente o debito contra Julio Soares & Comp.

Abelardo Marques.—Apresentada a patente de registro, averbe-se a mudança.

Maria do Carmo Teixeira da Rocha.—Faça-se a anotação proposta.

Imposto de consumo

Requerimentos despachados

Luiz de Carvalho.—Em face do parecer, reconsidero o despacho de 19 de maio ultimo, exarado na representação n. 163, de 15 desse mesmo mez, na parte que impunha ao recorrente a multa de 120\$, e o obrigava ao pagamento de igual quantia pelo registro de seu estabelecimento, assim de impor-lhe apenas a multa de 60\$, que deverá ser recolhida juntamente com igual quantia, correspondente ao registro de louças e vidros, a varejo, unico producto com que commercia. Intime-se, portanto, a entrar com essas importancias no prazo de oito dias.

Gomes Neves & Comp.—Em face do parecer, reconsidero o despacho de 9 de maio ultimo, exarado na representação n. 112, de 2 desse mesmo mez, para tornal-o de nullo effeito.

Domingos Marinho.—Autorizo a entrega, mediante as formalidades regulamentares.

Luiz Ferreira Guimarães.—Transfira-se, fazendo-se as devidas anotações.

Antonio de Barros.—Em face do parecer, reconsidero o despacho retro, exarado na representação n. 242, de 3 de junho ultimo, para tornal-o de nullo effeito.

Representação n. 364, de 23 de junho de 1919, contra Luiz Perrone, no lugar Sacco de São Francisco sem numero

Tomando em consideração a representação do agente fiscal do imposto de consumo Mario E. Saldanha da Gama, imponho a Luiz Perrone, estabelecido no lugar Sacco de S. Francisco sem numero, da cidade de Niteroy, com o commercio de varejo de fumo, bebida e phosphoros, a multa de 120\$000 por infracção dos arts. 6º e 13, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com importância igual relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias. Intime-se.

Recebatoria do Districto Federal, 30 de junho de 1919.—O director, Luiz Brigido.

Representação n. 369, de 23 de junho de 1919, contra Antonio Joaquim da Cunha, á rua da Quitanda n. 203

Idem, idem.

Representação n. 370, de 23 de junho de 1919, contra Avelino Conde & Comp., á rua Lopes n. 191

Idem, idem na importancia de 60\$000.

Representação n. 371, de 23 de junho de 1919, contra Avelino Conde & Comp., á rua Lopes n. 191

Idem, idem na importancia de 40\$000.

Representação n. 396, de 25 de junho de 1919, contra Manoel da Silva Fontes, á praça Leoni Ramos n. 3

Idem, idem na importancia de 120\$000.

Representação n. 398, de 25 de junho de 1919, contra Anela de Augusta da Silva Novack, á rua da America n. 241

Idem, idem.

Representação n. 399, de 25 de junho de 1919, contra Antonio Abili, á rua da America n. 66

Idem, idem na importancia de 60\$000.

Representação n. 401, de 26 de junho de 1919, contra Luiz Joaquim Soares, á rua Jockey Club n. 179

Idem, idem na importancia de 120\$000.

Representação n. 402, de 26 de junho de 1919, contra J. M. Lima, á rua Dr. Garnier n. 51

Idem, idem na importancia de 60\$000.

Representação n. 404, de 26 de junho de 1919, contra Antonino Luiz Teixeira, á rua Luiz tencourt da Silva n. 34

Idem, idem na importancia de 120\$000.

Representação n. 405, de 26 de junho de 1919, contra Abrahão Salomão, á rua Vinte e Quatro de Maio n. 310

Idem, idem na importancia de 80\$000.

Representação n. 406, de 26 de junho de 1919, contra Santos & Diogo, á rua Vinte e Quatro de Maio n. 613

Idem, idem na importancia de 60\$000.

Representação n. 407, de 26 de junho de 1919, contra Adelino Mello, á avenida Suburbana n. 433

Idem, idem na importancia de 120\$000.

Representação n. 408, de 26 de junho de 1919, contra Adelino Mello, á avenida Suburbana n. 435

Idem, idem.

Representação n. 409, de 26 de junho de 1919, contra Luiz de Souza, á avenida Suburbana n. 561

Idem, idem.

Representação n. 412, de 26 de junho de 1919, contra Miguel Nunes, á rua da Alfandega n. 375

Idem, idem na importancia de 120\$, juntamente com a de 60\$, relativa ao emolumento devido.

Representação n. 413, de 26 de junho de 1919, contra Gonçalves & Barros, á rua Buenos Aires n. 244

Idem, idem na importancia de 120\$000.

Representação n. 414, de 26 de junho de 1919, contra Charles A. Pope, ou Metcalf S. Schlemga, á rua Buenos Aires n. 23, 2º andar

Idem, idem na importancia de 200\$000.

Representação n. 415, de 26 de junho de 1919, contra Braga Irmão & Comp., á rua Buenos Aires n. 91, sobrado

Idem, idem na importancia de 20\$000.

Representação n. 417, de 27 de junho de 1919, contra Leite & Rodrigues, á rua da Assembléa n. 51

Idem, idem na importancia de 200\$000.

Representação n. 418, de 27 de junho de 1919, contra Annibal dos Santos Aguiar, á rua do Espírito Santo n. 19

Idem, idem na importancia de 60\$000.

Representação n. 419, de 27 de junho de 1919, contra R. Queiroz & Comp., á travessa São Francisco de Paula n. 26

Idem, idem na importancia de 80\$000.

Representação n. 659, de 2 de julho de 1919, contra Antonio Jacomo, á rua Senador Soares n. 4

Idem idem na importancia de 60\$000.

Representação n. 577, de 3 de julho de 1919, contra José Abrahão, á praça da Republica sem numero
Idem idem.

Relação das collectas lançadas para pagamento de imposto de industrias e profissões

Tinoco-Machado & Comp., rua Balthazar Lisboa n. 44.

Lazaro Antonio Razão, rua da Misericordia n. 43.

Manoel Leite Souza, rua Theophilo Ottoni n. 161.

Antonio Joaquim da Costa, avenida Passos n. 12.

Alfredo Rabello, avenida Passos n. 29.

José Araujo, rua Buenos Aires n. 283.

J. R. da Silva, rua Buenos Aires n. 24.

Bonifacio Rodrigues, rua Buenos Aires n. 229.

Manoel Lucienne Treilles, rua S. José n. 25.

Aurora de Castro, praça Tiradentes n. 45.

D. Aurelina Nunes, rua Vasco da Gama n. 140.

A. Müller & Comp. Limitada, rua do Ouvidor n. 45.

Joaquim Pinto Monteiro, rua Senhor dos Passos n. 18.

Manoel Leite Souza, rua Senhor dos Passos n. 89.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL:

Requerimentos despachados

Dia 4 de julho de 1919

Manoel da Silva Passos.—Sim.

Manoel de Souza Pinto.—Encaminhe-se.

Manoel Antonio de Figueiredo.—Sim.

Severiano José Custodio.—Sim, em termos.

Pedro Ferreira Pacheco.—Encaminhe-se.

Alfredo L. Miranda Abreu.—Sim, em termos.

Antonio da Silva Pessoa Netto.—Sim.

Annibal Corrêa de Castro.—Sim, em termos.

Ernesto R. Pereira d'Utra.—Sim, em termos.

Heleodoro M. dos Prazeres.—Sim, em termos.

Camillo L. Santiago.—Sim, em termos.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Commissariado da Alimentação Publica

RESOLUÇÃO N. 161, DE 4 DE JULHO DE 1919

O Commissariado da Alimentação Publica, em nome do Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, ordem do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e nos termos dos arts. 1º, alinea I, letra h, e 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro de 1918:

Resolve mandar executar até 15 de setembro do corrente anno, nos municipios de Friburgo e S. Francisco de Paula, Estado do Rio de Janeiro, as tabellas annexas de preços maximos dos generos de primeira necessidade, para o commercio varejista, organizadas pela Junta de Alimentação Publica do mesmo Estado.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1919.—L.R. Vieira Souto, commissario de Alimentação Publica.

Tabella de preços maximos dos generos de primeira necessidade, organizada pela Junta de Alimentação Publica para o commercio varejista do Estado do Rio de Janeiro, aprovada pelo commissariado, para vigorar nos municipios de Friburgo e S. Francisco de Paula até 15 de setembro do corrente anno

Assucar:	
Refinado de 1ª qualidade, kilo.....	\$960
Idem de 2ª qualidade, kilo.....	\$860
Idem de 3ª qualidade, kilo.....	\$760
Crystal branco, kilo (de primeira)...	\$860
Idem amarello, kilo.....	\$700
Mascavinho, kilo (ou 3ª sorte).....	\$640
Mascavo claro, kilo.....	\$560
Em blocos (rapadura), kilo.....	\$440
Mascavo escuro, kilo.....	\$500
Arroz:	
Azulha brilhado de 1ª qualidade, kilo	\$960
Iguape de 1ª, kilo.....	\$900
Iguape de 2ª, kilo.....	\$840
Diversos de 3ª, kilo.....	\$700
Diversos, quebradinho, kilo.....	\$560
Alcool:	
36 a 38 grãos, litro.....	\$500
Idem idem, meio litro.....	\$250
Garrafa.....	\$500
Meia garrafa.....	\$250
Batatas:	
Especiaes, grandes, brancas, kilo....	\$440
Regulares, grandes, roxas, kilo.....	\$360
Inferiores, miudas, kilo.....	\$240
Banha:	
Em lata de qualquer marca e peso em qualquer envolvero ou a granel, kilo.....	\$2200
Em rama, fresca ou salgada, kilo....	\$800
Bacalhão:	
Especial, kilo.....	\$3200
Regular, kilo.....	\$2800
Inferior, kilo.....	\$2000
Café:	
Torrado ou moído, kilo de 1\$700 a...	\$2000
Crú, em grão, pilado, de 1ª, kilo....	\$1300
Crú, em grão, pilado, de 2ª, kilo....	\$1000
Crú, em grão, pilado, «Escolha», kilo	\$900
Carne:	
Fresca de vacca, kilo.....	\$1400
De porco fresca, kilo.....	\$1600
De porco salgada, kilo.....	\$1600
De porco salgada, em barricas, kilo..	\$1500
Xarque de primeira, em mantas, kilo	\$2400
Xarque de segunda, boa, kilo.....	\$2200
Xarque de terceira, sã, kilo.....	\$1800
Xarque em cavacos, kilo.....	\$1600
Cebolas:	
Especiaes, kilo.....	\$1000
Inferiores, kilo.....	\$800
Farinhas:	
De mandioca de tambor grão redondo, tipo Suruhy, de primeira, especial, kilo.....	\$440
Fina clara de pá poneirada de primeira, kilo.....	\$400
Fina, escura peneirada de segunda, kilo.....	\$360
Grossa clara, kilo.....	\$320
Grossa escura, kilo.....	\$280
De trigo, kilo.....	\$760
Farelo de trigo ensaccado, sacco....	\$800
Feijão:	
Preto, Porto Alegre, novo, kilo....	\$360
Preto, de qualquer procedencia, não immunizado, novo, kilo.....	\$320
Preto immunizado, kilo.....	\$320
Preto immunizado ou não, (c pique), kilo.....	\$300
Fradinho bom, kilo.....	\$400
Branco e manteiga, kilo.....	\$500
Amendoim, enxofre e semelhantes, kilo.....	\$400
Vinagre e outros, kilo.....	\$300
Fubá:	
De milho branco, mimoso, kilo.....	\$320
Vermelho fino, kilo.....	\$300
Idem regular, kilo.....	\$240
Idem inferior, kilo.....	\$200

Kerozene:

Caixa.....	26\$000
Lata.....	13\$500
Litro.....	\$900
Garrafa.....	\$300
Meia garra.....	\$300

Milho:

Sacco de 62 kilos.....	11\$000
Kilo.....	\$200

Massas:

Branças communs, kilo.....	1\$000
Amarella, kilo.....	1\$200

Ovos:

Frescos, dúzia.....	1\$400
---------------------	--------

Pão:

Kilo.....	\$800
500 grammas.....	\$400
De 250 grammas.....	\$200
De 100 grammas.....	\$100
De rala, provence, nunca menos de 40 grammas (3).....	\$100

Polvilho:

De mandioca claro, kilo.....	\$700
Idem, idem escuro, kilo.....	\$600
Phosphoros, pacotes de 10 caixinhas (60 palitos), pacote.....	\$800

Sabão:

Especial, kilo.....	1\$300
Virgem de primeira qualidade, kilo..	1\$000
Virgem de segunda qualidade, kilo..	\$900
Virgem de terceira qualidade, kilo..	\$800
Especial, em pequenos blocos, á razão de, kilo.....	1\$500

Sal:

Cabo Frio, kilo.....	\$220
Mossoró, kilo.....	\$260
Em sacco de 2 kilos, nacional, sacco.	\$800

Toucinho:

Fresco, kilo.....	1\$800
Salgado, kilo.....	1\$600

Velas:

Stearina primeira qualidade, dos tipos: Basileira, Condor e Primor, em pacotes de oito velas, pacote..	2\$400
Stearina de segunda qualidade, dos tipos: Paulista, Domestica, Cruzeiro e Ypiranga, em pacotes de oito velas, pacote.....	2\$200
Stearina de terceira qualidade, as denominadas «Superiores», em pacotes de seis velas, grandes, pacote.....	1\$400
Stearina de quarta qualidade, as denominadas «Superiores», em pacotes de seis velas, pequenas, pacote.....	\$900

A titulo de despeza de transporte, terão os negociantes, estabelecidos em districtos que não sejam servidos de estação ou porto, mais 40 réis em kilo, além da tabella, em cereaes, carnes gorduras, kerozene, sabão e sal, quando importados.

Observações—Quando nos cadernos de notas de venda não constar a quantidade, será considerada vendida a unidade commercial menor do genero, e quando faltar a menção da qualidade considerar-se-ha vendida a de preço inferior, constante da tabella.

A venda de generos por preços superiores aos desta tabella sujeita os vendedores á pena de 200\$ a 50:000\$, nos termos do art. 8º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro de 1918, e, no caso de reincidencia, á de prisão accrescida ou não de multa, podendo tambem ser-lhes cassada a licença para commerciar, de accordo com o art. 10 do mesmo decreto.

Os consumidores lesados pelos varejistas que lhes exigirem preços superiores aos desta tabella deverão levar suas queixas ao conhecimento do commissariado, por carta ou cartão assignado, em que conste a residencia do queixoso e a indicação precisa do estabelecimento do infractor,

Os retalhistas que entregarem os generos vendidos ao comprador com sensivel subtração na quantidade correspondente ao peso

pago serão punidos de accôrdo com a lei, quando colhidos em flagrante.

Na Camara Municipal será feita distribuição de exemplares das tabellas em vigor a todos os interessados, sejam commerciantes ou consumidores.

Tabella de preços máximos dos generos de primeira necessidade, organizada pela Junta de Alimentação Publica para o commercio varejista do Estado do Rio de Janeiro, approvada pelo Commissariado, para vigorar no municipio de S. Francisco de Paula até 15 de setembro do corrente anno

Assucar:

Refinado de 1ª qualidade, kilo.....	\$900
Idem de 2ª qualidade, kilo.....	\$860
Idem de 3ª qualidade, kilo.....	\$820
Crystal branco, kilo (de primeira)...	\$840
Idem amarello, kilo.....	\$800
Mascavinho, kilo (ou 3º sorto).....	\$760
Mascavo claro, kilo.....	\$700
Em blocos (rapadura), kilo.....	\$500
Mascavo escuro, kilo.....	\$600

Arroz:

Aguilha brilhado de 1ª qualidade, kilo.....	\$900
Iguape de 1ª, kilo.....	9880
Iguape de 2ª, kilo.....	\$860
Diversos de 3ª, kilo.....	\$800
Diversos, quebradinho, kilo.....	\$600

Alcool:

De 36 a 38 grãos, litro.....	1\$600
Idem idem, meio litro.....	\$809
Garrafa.....	1\$100
Meia garrafa.....	\$560

Azeite:

Francez em latas de qualquer peso, á razão de kilo.....	9\$500
Portuguez, italiano ou hespanhol, em lata, por kilo.....	7\$500
Engarrafado francez litro.....	12\$500

Batatas:

Especias grandes, brancas, kilo....	\$100
Regulares, grandes, roxas, kilo....	\$260
Inferiores, miudas, kilo.....	\$300

Banha:

Em lata de qualquer marca e peso em qualquer envolvero ou a granel, kilo.....	2\$200
Em rama, fresca ou salgada, kilo...	1\$900

Bacalhão:

Especial, kilo.....	3\$200
Regular, kilo.....	2\$600
Inferior, kilo.....	2\$200

Café:

Torrado ou moído, kilo de 1\$700 a...	1\$900
Grã, em grão, pilado, de primeira, kilo.....	1\$400
Grã, em grão, pilado, de segunda, kilo.....	1\$300
Grã, em grão, pilado, «escolha», kilo.....	1\$200

Carne:

Fresca de vacca, kilo.....	1\$000
De porco fresca, kilo.....	1\$300
De porco salgada, kilo.....	1\$200
De porco salgada, em barricas, kilo.	1\$500
Xarque de primeira, em mantas, kilo.....	2\$400
Xarque de segunda, boa, kilo.....	2\$000
Xarque de terceira, sã, kilo.....	1\$800
Xarque em cavacos, kilo.....	1\$600

Cebolas:

Especias, kilo.....	1\$200
Inferiores, kilo.....	1\$000

Farinha:

De mandioca de tambor, grão redondo, typo Suruhy, de primeira, especial, kilo.....	\$360
Fina clara de pã peneirada, de primeira, kilo.....	\$360
Fina escura peneirada de segunda, kilo.....	\$280
Grossa clara, kilo.....	\$240
Grossa escura, kilo.....	\$200
De trigo, kilo.....	\$700

Farelo de trigo ensaccado, sacco.... \$800

Feijão:

Preto, Porto Alegre, novo, kilo.....	\$320
Preto, de qualquer procedencia, não immnisado, novo, kilo.....	\$300
Preto immnisado, kilo.....	\$280
Preto immnisado ou não (c/pique), kilo.....	\$240
Fradinho bem, kilo.....	\$400
Branco e manteiga, kilo.....	\$400
Amendoim, enxofre e semelhantes, kilo.....	\$400
Vinagre e outros, kilo.....	\$300

Fubá:

De milho branco, mimoso, kilo.....	\$300
Vermelho fino, kilo.....	\$240
Idem regular, kilo.....	\$200
Idem inferior, kilo.....	\$160

Kerozone:

Caixa.....	26\$000
Lata.....	13\$000
Litro.....	\$000
Garrafa.....	\$600
Meia garrafa.....	\$300

Leite:

Condensado nacional, lata.....	1\$800
Milho:	
Sacco de 62 kilos.....	11\$000
Kilo.....	\$200

Massas:

Branças communs, kilo.....	1\$000
Amarella, kilo.....	1\$100

Ovos:

Frescos, duzia.....	1\$300
---------------------	--------

Pão:

Kilo.....	\$800
500 grammas.....	\$400
De 250 grammas.....	\$200
De 100 grammas.....	\$100
De ralla, provece, nunca menos de 40 grammas (3).....	\$100

Polvilho:

De mandioca, claro, kilo.....	\$600
Idem, idem escuro, kilo.....	\$500
Idem em caixa, 200 rainmas.....	\$300
Idem idem, 100 grammas.....	\$300

Peixe secco:

Tainha salgada, kilo.....	1\$100
Phosphoros, pacotes de 10 caixinhas (60 palitos), pacote.....	\$760

Sabão:

Especial, kilo.....	1\$300
Virgem de primeira qualidade, kilo...	1\$100
Virgem de segunda qualidade, kilo...	\$900
Virgem de terceira qualidade, kilo...	\$800
Especial, em pequeniss blocos, á razão de kilo.....	1\$400

Sal:

Cabo Frio, kilo.....	\$200
Em sacco de dous kilos, nacional, sacco.....	\$800
Refinado estrangeiro, frasco.....	2\$000

Toucinho:

Fresco, kilo.....	1\$800
Salgado, kilo.....	1\$600

Velas:

Stearina de primeira qualidade, dos typos: Brasileira, Condor e Primor, em pacotes de oito velas, pacote.....	2\$300
Stearina de segunda qualidade, dos typos: Paulista, Domestica, Cruzeiro e Ypiranga, em pacotes de oito velas, pacote.....	2\$000
Stearina de terceira qualidade, as denominadas «Superiores», em pacotes de seis velas, grandes, pacote.....	1\$400
Stearina de quarta qualidade, as denominadas «Superiores», em pacotes de seis velas, pequenas, pacote.....	\$800

A titulo de despesas de transporte terão os negociantes, estabelecidos em districtos que não sejam servidos de estação ou porto, mais 40 réis em kilo, além da tabella em cereaes, carnes, gorduras, kerozene, sabão e sal, quando importados.

Observações

Quando nos cadernos de notas de venda não constar a quantidade, será considerada vendida a unidade commercial menor do genero, e quando faltar a menção da qualidade considerará-se a vendida a do preço inferior, constante da tabella.

A venda de generos por preços superiores aos desta tabella sujeita os vendedores á pena de 200\$ a 50:000\$, nos termos dos art. 8º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro de 1918, e; no caso de reincidencia, á do prisão, accrescida ou não de multa podendo também ser-lhes cassada a licença para commerciar, de accôrdo com o art. 10 do mesmo decreto.

Os consumidores lesados pelos varejistas, que lhes exigirem preços superiores aos desta tabella, deverão levar suas queixas ao conhecimento do Commissariado, por carta ou cartão assignado, em que conste a residencia do queixoso e a indicação precisa do estabelecimento do infractor.

Os retalhistas que entregarem os generos vendidos ao comprador com sensível subtracção na quantidade correspondente ao peso pago serão punidos de accôrdo com a lei, quando colhidos em flagrante.

Na Camara Municipal será feita distribuição de exemplares das tabellas em vigor a todos os interessados, sejam commerciantes ou consumidores.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

74ª sessão ordinaria em 2 de julho de 1919

Rectificação

Relatado pelo Sr. ministro Leonel Filho: Ministerio da Guerra: Aviso n. 744, de 25 do mez passado, relativo á entrega ao Thesouro Nacional da quantia de 203:000\$ ao Dr. Afonso de Camargo, presidente do Estado do Paraná, á conta do credito aberto pelo decreto n. 13.503, de 12 de março ultimo. — Foi ordenado o registro.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JULZ, SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS; ESCRIVÃO, DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 23 a 28 do junho de 1919

Justificações

Justificantes: Ladeira & Ribeiro, Herminio Francisco Ramos e outros, Rufina Maria da Conceição, e Maria Albertina Ritter Bolato. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Ratificação de protesto

Supplicante, Albert Arntzen, commandante da barca norueguesa Charles Racine. — Julgo por sentença a ratificação do protesto feito a bordo da barca norueguesa Charles Racine, para que produza todos os seus devidos e legaes efeitos. De-se instrumento á parte, para delle se utilizar quando e como lhe convier.

Vistoria

Supplicante, José dos Santos Léo, commandante do vapor nacional Coronel. — Homologo o laudo accorde dos peritos, para que produza todos os seus devidos e legaes efeitos. Entroguem-se os autos á parte, ficando traslado da petição inicial e do referido laudo.

Reintegração de posse

Supplicante, Eufelio de Dovitis. — Cumpra-se o disposto no art. 65 da lei 221 de 1894, devendo ser feita a intimação da autoridade policial na pessoa do Dr. 1º procurador da Republica.

Carta rogatoria

Deprecante, o Juizo de Direito da 3ª Vara Cível do Porto; supplicante, Maria Antonia Mendes Gama. — Devolva-se por intermedio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Antonio Alvaro Pereira. — Além de não haver a mais ligeira prova do allegado reccio de turbacão, o mandado, nos amplos termos pedidos, desnaturaria manifestamente o commercio para que está licenciado pela supplicada e lhe pagou impostos o supplicante. Indefero-o por isso.

Interdicto possessorio

Supplicantes, Costa & Gonçalves. — Indefero o interdicto possessorio requerido, por incabível no caso, conforme já decidi em 11 de dezembro do anno proximo findo com confirmação unanime do Supremo Tribunal Federal, por accordo de 22 do janeiro do corrente anno, no agg. 2.549.

Sequestro

Supplicante, Thomas Mure Kentish; supplicados, Amodeu Gonola e sua mulher. — Vista á outra partq.

Execuções de sentença

Exequentes, Bromberg, Hacker & Comp.; executado, Bruno Feder. — Em prova.

Exequente, Alfredo Carlos Soares da Camara; executada, o União Federal. — Vista ás partes sobre a nova conta.

Exequentes, Zoroastro Pires e Gustavo Moynicke; executada, A União Federal. — Julgo procedentes os artigos de habilitação do fl. 140, do accordo com a promoção retro, para que com os herdeiros nelles nomeados corra a execução por parte do finado exequente Gustavo Moynicke.

Ação summaria especial

Autores, Ralph da Silva Carvalho e outros; ré, a União Federal. — Nomeio para perito, em substituição, o Dr. Pedro de Gusmão Jataby.

Ações ordinarias

Autora, Rita Amélia da Silva; ré, a União Federal. — Vista ás partes.

Autora, a Companhia Industrial de Valença; réos, Santos Moreira & Comp. — Vista á autora.

Autora, The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited; ré, a União Federal. — Vista á autora para dizer sobre o documento junto com as razões da ré.

Autores, Sorellino, Figueirôa & Comp.; ré, a União Federal. — Em prova.

Autores, Ferraz, Irmão & Comp.; ré, a União Federal. — Em prova.

Autor, Dr. Eugenio Gracio Catta Preta; ré, São Paulo Northern Railroad Company. Pague-se a taxa do accordo com o laudo accorde dos peritos.

Habeas corpus

Impetrante e paciente Americo Brasileiro da Costa Moreira. — Sejam presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal.

Recurso criminal

Supplicante, José Antonio de Araujo Vasconcellos. — Cumpra-se o venerando accordo.

Processos-crimes

Autora, a Justiça; accusado, Lourenço Pereira de Souza. — Julgo prescripta a presente acção penal, á vista do decurso de tempo havido da perpetração do crime, como requer o Dr. procurador criminal. Custas ex-causa.

Autora, a Justiça; accusado, João Teixeira

da Costa. — Designe o escrivão dia desimpedido para o julgamento, fazendo-se as notificações legais das partes e testemunhas.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, J. Moinhos & Comp. — Na forma da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Jesuino de Carvalho Vieira. — Archive-se, como requer a exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Pereira Nascimento Motta. — Archive-se, á vista do requerimento da exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel de Almeida Pinto. — Archive-se, do accordo com a promoção retro do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Rosa Guimarães. — Julgo por sentença a penhora feita, para que prosiga a execução seus mais termos regulares, visto nenhuns embargos ter offerecido a executada no prazo que lhe foi assignado, e a condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Secco. — Nomeio o Dr. Adherbal Morado para proceder a avaliação dos bens penhorados, juntamente com o avaliador da Fazenda.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Dr. Mignel S. R. de Carvalho e a Santa Casa da Misericordia. — Recebo a appellação no effeito devolutivo apenas. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, na forma da lei.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, J. M. Peres Gil, Associação M. E. Barão Rio Doce, Santa Casa da Misericordia, Santa Casa da Misericordia, Santa Casa, Luiz Cross & Filho, Antonio A. Teixeira, Santa Casa da Misericordia, José da Silva Abreu, Santa Casa da Misericordia, e Rita M. D. Veiga. — Vista ao Dr. Procurador da Republica.

Interdicto prohibitorio

Supplicantes, Braga, Irmão & Comp. O Codigo Civil, ao contrario do que allegam os réos, consagrou o interdicto prohibitorio como simples modalidade da acção de manutenção, dando-lhe o mesmo processo, com o possessorio summarissimo para garantir a posse do detentor da coisa durante a lido (arts. 500, 501 e 523). Até entrar elle em vigor é que o interdicto prohibitorio para a protecção possessoria se processava, fóra do caso especial da lei 1.185 de 1904, como méro preceito comminatorio, embargos á primeira ou notificação, nos termos dos arts. 769 e seguintes da Consolidação das Leis do Processo Civil da A. J. Ribas, com força obrigatoria pela approvação dada pela resolução imperial de 28 de dezembro de 1876, differentemente da acção de manutenção de posse, que se regulava, com as acções de força nova e de immissão na posse em nome do ventre, pelos arts. 747 e seguintes da mesma consolidação.

Ora, tendo sido requerido e deferido na especie interdicto possessorio e não preceito comminatorio ou notificação, não ha como deixar elle de produzir effeito desde logo, isto é, de substituir a prohibição passiva, apesar de haverem se apresentado os réos para se defender. E, á vista desta defesa, mando que fique a causa em prova, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1919. — Raul Martins.

Ação ordinaria

Autores, Maria Magdalena do Faro Lacorda e outras; ré, a União Federal.

Sentença—Maria Magdalena do Faro Lacorda, Carmen, Sylvia, Maria Magdalena e Maria Eulalia do Faro Lacorda, propõem a presente acção ordinaria contra a União Federal, para o fim de serem elevadas, com o

pagamento das diferenças vencidas, as pensões do montepio deixado pelo seu finado marido e pae Dr. João Baptista de Lacerda, como director do Museu Nacional, de 3:600\$ annuaes que têm recebido para 6:000\$, metade do ordenado que recebia o referido contribuinte, quando falleceu em 6 de agosto de 1915 e na razão do qual pagou joia e todas as prestações.

A ré contestou por negação, sustentando nas suas razões finais a improcedencia da acção, em face dos arts. 37 do decreto 942 de 31 de outubro de 1890 e 83 da lei 2.842, de 3 de janeiro de 1914.

O Supremo Tribunal Federal tem se pronunciado numerosas vezes, e sempre uniformemente, no sentido de que o art. 31 do decreto regulador do montepio civil n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, dispondo imperativamente que por morte do contribuinte a pensão devida á familia o seja na importancia da metade do ordenado do qual tenha sido descontada a contribuição, accentua tal relação entre aquella e esta que o disposto no art. 37 do mesmo decreto não pôde de moito algum attingir para restringir ao quantum de 3:600\$ annuaes, no maximo, que pretende a ré, seja qual for a contribuição, por ter sido estabelecido para hypothese diversa e por motivo differente, bem como que não se comprehende se augmento o deconto da contribuição de funcionarios que já concorreram para o montepio maximo, nem que se dê augmento de joia, si elles não podem deixar á sua familia mais de 3:600\$.000. E o Tribunal de Contas, considerando-lhe caber, pela natureza das suas funções de orgão fiscalizador da administração, a expressa attribuição de apurar a legalidade das concessões dos montepios civil e militar e lhes fixar as pensões, já resolveu, em sessão de 29 de janeiro do corrente anno, applicar, por ser a unica que guarda conformidade com o direito, a intelligencia da lei pelo accordo do mesmo Egregio Supremo Tribunal de 16 de junho de 1915, na app. civ. 2.376, ao art. 83 da lei 2.842 de 3 de janeiro de 1914, de que, creando direito novo com a ampliação da citada disposição do art. 37 do decreto n. 942 A de 1890 ao caso de uma unica pensão, não se pôde e deve applicar aos montepios instituidos antes do entrar elle em vigor, sobretudo depois da positiva e formal declaração do autor do semelhante preceito, manifestamente o seu melhor interprete.

Nestas condições, julgo procedente a acção proposta, para condemnar a ré na forma do pedido e custas.

Do accordo com a lei, appello para o Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1919. — Raul de Souza Martins.

Processo crime

Autora, a Justiça; accusado, Carlos Reed. Allega o Dr. procurador criminal da Republica que Carlos Reed, despachante da Alameda desta Capital, no dia 2 de janeiro do corrente anno, ás 11 1/2 horas, desacatou o aggredu physicamente o escriptuario da mesma repartição Candido Pessoa, quando no desempenho de suas funções, por lhe não haver attendido os desejos em um despacho, e por isso o denuncia como incurso nas penas do art. 134 do Codigo Penal.

As testemunhas ouvidas em Juizo são accordes em confirmar semelhante facto, comquanto digam, a primeira, que se achava o accusado alcoolizado e, as outras, muito excitado, não o contestando tambem o mesmo accusado, que, com essas declarações, invoca em seu favor a dirimentia do § 4º do art. 27 do Codigo Penal—«completa privação de sentidos e de intelligencia no acto de commetter o crime».

A disposição transcripta, que, conforme o proprio autor do Codigo, não corresponde ao texto original em que figurava per-

turbação em vez de privação, tem sido, e não pôde deixar de ser entendida como compreendendo apenas aos loucos de todo o genero excluidos do § 3º do mesmo artigo, salvo nos intervallos lucidos, e os que estiverem sob a acção do hypnotismo, somnambulismo, epilepsia ou embriaguez completa e absoluta, desde que não procurada. Ora, não era manifestamente o caso da embriaguez do accusado, por isso que, além de haver sido unicamente notada por uma das testemunhas, teve elle intelligencia e razão, segundo o depoimento de todas, para a principio pretender convencer o agredido no sentido de lhe attender favoravelmente a pretensão e só depois da sua recusa, foi que o offendeu no rosto, lançando, ainda apenas em seguida á reacção da affronta, mão de outros meios violentos, em defesa já então da propria integridade physica.

Nestas condições, julgo procedente a denuncia dada para pronunciar, como pronuncio, o réo Carlos Reed nas penas do artigo 134 do Código Penal, obrigando-o á prisão e livramento, na forma da lei. Lance-se o nome delle no rol dos culpados, fazendo-se as intimações do direito.

Deixo de arbitrar fiança, por se tratar de crime a que é imposta pena de prisão cellullar menor á correspondente a seis mezes de prisão simples e não ser o mesmo réo vagabundo ou sem domicílio, para deixar de se defender solto.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1919.—
Raul de Souza Martins.

Habeas-corpus

Impetrante, Sydrônio José de Oliveira; paciente, Chrispo do Amaral.—Segundo a certidão de idade á fls. 6, extrahida do competente livro do Registro Civil, o paciente Chrispo do Amaral, nasceu em 9 de setembro de 1893 e, no entretanto, foi alistado, sorteado e incluído no serviço do Exército como pertencente á classe de 1897.

E' jurisprudencia definitivamente assentada pelo Supremo Tribunal Federal que, devendo o alistamento e sorteio se limitar em cada anno a uma classe determinada por expressa determinação da lei, não podem nella ser incluídos individuos das classes diferentes, que por isso mesmo não estão obrigados a tomar conhecimento dos editaes publicados a respeito de modo a poderem lançar mão em tempo dos recursos ordinarios para as Juntas de Alistamento e de Revisão e Sorteio.

Nestas condições, concedo a impetrada ordem do *habeas-corpus* para ser annullada a inclusão do paciente no serviço do Exército como sorteado da classe de 1897, sem prejuizo do seu alistamento e sorteio na classe de 1893 a quo pertence.

Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal na forma da lei.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1919.—
Raul de Souza Martins.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional: executados, Carvalho e Cabral.

O documento junto pelos embargantes prova que foram executados no predio obras de melhoramentos quando nelle substituíram a antiga firma Carvalho e Cabral na exploração do mesmo negocio de botequim. Ora, o artigo 147 do decreto n. 10.932 de 1914 é expresso o terminante. — «O negociante que não exhibir documento publico de compra ou transferencia da casa commercial da qual for actual dono ou socio, sobre a firma existente reconhecerá todos os onus de divida para com a Fazenda da firma devedora».

Nestas condições, julgo improcedente os embargos oppositos para que, subsistindo a pouhora feita, prosiga a execução seus mais termos regulares, e condemnno os embargantes nas custas.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1919.—
Raul de Souza Martins.

Habeas-corpus

Impetrante, Luiz Palmeirim.

Luiz Palmeirim, jornalista e escriptor theatral, impetra uma ordem de *habeas-corpus* afim de poder fazer suas traducções e arranjos de obras dramaticas estrangeiras independentemente da prova de licença do autor exigida pela portaria da 2ª Delegacia Auxiliar de Policia de 12 do corrente mez, ás empresas theatraes desta Capital. «Em faco dos artigos 3º e 675 do Código Civil e nos termos dos arts. 3º e 4º do decreto n. 6.562, do 16 de julho de 1907, fica essa empresa avisada do que deverá apresentar, na divida forma, a esta delegacia as autorizações a que se referem os mesmos artigos do decreto n. 6.562, sob pena de não ser permittida a representação de obras estrangeiras quer no original, quer em traducção, seja esta feita por brasileiro ou estrangeiro».

Nas informações prestadas, allega a referida autoridade que as disposições citadas do decreto n. 6.562, de 1907, que approvou o regulamento para inspecção dos theatros e outras casas de diversões publicas, impõem á policia a obrigação de verificar si a peça é original ou traducção, e si esta foi autorizada pelo autor mediante documento escripto, mas até agora não puderam ser applicadas, porque, no imperio da lei n. 496, de 1 de agosto de 1898, semelhante verificação seria feita apenas quando o autor brasileiro ou o estrangeiro residente no Brasil tivesse registrado a obra, não gosando assim a propriedade litteraria estrangeira no Brasil de effectiva protecção, salvo no caso de convenção, existente só com Portugal e em data muito recente com a França. Diz, finalmente, que com a promulgação do Código Civil a situação tornou-se inteiramente diversa, conforme desenvolvidas considerações que faz, e por isso expediu o acto contra que se insurge o paciente.

Como se vê, trata-se manifestamente de materia toda do direito civil, no nosso regimen constitucional de independencia e harmonia de poderes, da competencia, mediante ainda provocação da parte exclusiva dos tribunaes e só para o cumprimento de cujas decisões pôde, a titulo excepcional o subsidiario, intervir a policia. O exame preliminar a que l. em ser submettidas da parte da administração as peças theatraes está justificado e limitado pelo § 22 do mesmo art. 2 do mesmo dec. 6.562 de 1907 á verificação de ellas offenderem as instituições nacionaes ou de paz estrangeiro, seus representantes ou agentes, os bons costumes e a decencia publica ou conterem allusões aggressivas a determinadas pessoas. Nas traducções e adaptações, ha a attender, não só a obras do dominio publico, como si constituem ellas obras distinctas, pelas idéas e pela forma, das traducções ou adaptadas ou puras reproduções do fundo e da forma dos originaes, reproduzindo-lhes o plano, o arranjo, o desenvolvimento, os caracteres. E' assumpto que não está e nem pôde estar dentro dos limites, pela doutrina e a nossa Constituição, do poder de policia, mas pertence essencial, visceralmente, aos tribunaes, a quem devem os autores prejudicados recorrer para as sanções de direito que no caso couberem.

Nestas condições, concedo a impetrada ordem para que o paciente possa representar as suas traducções e arranjos de obras dramaticas estrangeiras independentemente da prova de licença dos seus autores, sem prejuizo do assignalado direito de censura que cabe á autoridade policial e da prohibição e mais comminações pertinentes que pelos meios regulares promovam os mesmos autores.

Expedida a ordem, sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1919.—
Raul de Souza Martins.

Habeas-corpus

Impetrante, João Carlos Baptista de Figueiredo; paciente, José Arcebispo de Oliveira.

O solicitador João Carlos Baptista de Figueiredo impetra uma ordem de *habeas-corpus* em favor de José Arcebispo de Oliveira, incluído no serviço do Exército como pertencente á classe de 1907, allegando não ter sido elle o sorteado, mas José Alves de Oliveira.

No adital a fls. 5 figura, de facto, este nome José Alves de Oliveira, o não José Arcebispo de Oliveira, segundo a certidão do fls. 4, tendo deixado o Ministerio da Guerra de prestar as informações que lhe foram requisitadas, o que importa confissão da verdade da affirmacão do impetrante, como tem decidido o Supremo Tribunal Federal nos acs., entre outros, de 15 de julho de 1914, 18 de abril de 1917 e 11 de setembro de 1918 nos hab. cor. 3.373, 4.205 e 4.627.

Nestas condições, concedo a impetrada ordem de *habeas-corpus* para ser annullada a inclusão do paciente no serviço do Exército, sem prejuizo do seu alistamento e sorteio quando legalmente feitos com o proprio nome.

Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1919.—
Raul de Souza Martins.

DESPACHO PROFERIDO PELO SR. DR. JUIZ TERCEIRO SUPLENTE

Ação summaria de nullidade de patente

Autores, Migallidos & Comp.: réos, Demosthenes Constantino Jacovides e Jorge Nassu. — Quanto á reclamação feita pelo advogado da testemunha citada para depor, na audiencia cujo termo vem de fls. 183 a 190, não procede, visto como os réos, em a sua defesa, de fls. 81 a 83, protestaram pelo depoimento pessoal dos tres socios solidarios da firma autora e apenas um delles prestou o seu depoimento.

Devo, pois, a referida testemunha ser novamente intimada para prestar o seu depoimento, em dia e hora que forem designados, sob as penas da lei. Quanto á petição de fls. 166, arbitro em oito mil réis (8\$) os emolumentos do interpreto. Deiro a petição de fls. 212 e marco o prazo de 30 dias, para que se effectuem as diligencias requeridas.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1919.—
Antonio Lafayette B. Roiz Pereira.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 26 de julho de 1919

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, OSCAR DALTRO

Compareceram os Srs. desembargadores Geminiano da Franca, Francelino Guimarães e Elviro Carrilho.

JULGAMENTOS

Aggravos de petições

N. 3.144 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Ireno Bastos Ferreira Lixa; aggravado, o Juizo. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.145 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravantes, E. Legey & Comp.; aggravado, José Lopes, syndico e creitor da fallencia de Alfredo de Araujo & Comp. — Deram provimento em parte ao agravo, para serem os agravantes incluídos como credores da importancia de 34:800\$, unanimemente.

N. 3.148 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, João Páez Lomo Junior; aggravados, Cruz & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.150 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Abel Caetano de Andrade Silva; agravada, Elisa Halaís dos Santos. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.151 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, capitão Gregorio Porto da Fonseca, inventariante do espólio do Dr. Alfredo Camillo Valdetaro; agravada, a Fazenda Municipal. — Não tomaram conhecimento do recurso, unanimemente.

N. 5.152 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Bernardo da Silva Monteiro; agravada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.153 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Antonio Elias Chaves; agravado, Ignacio Joaquim Ribeiro Junior. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.155 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravantes, Bernardino Ferreira Pacheco Soutello e sua mulher; agravados, Margarida Chaves Lopes Ferreira e seu marido. — Não conheceram do recurso, por não ser caso delle, unanimemente.

N. 5.156 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, José Americo Gonella; agravado, o Banco do Brasil. — Conheceram do agravo contra o voto do Sr. desembargador Francelino Guimarães e negaram-lhe provimento, unanimemente.

N. 5.157 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Marianna Leopoldina de Abreu Lima; agravado, Sebastião da Silva & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.159 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Joaquim Freire da Silva, testamenteiro e inventariante dos bens deixados pelo finado Ayces da Rocha Magalhães; agravados, Dr. Pedro Ferreira Serrado e o Dr. curador de residuos. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.160 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Elysio Silva; agravado, Manoel da Silva Duarte. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.167 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante M. Martins de Mattos; agravados, Robalinho & Comp., credores na fallencia de Alvaro Moraes & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 344 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Aggravos de petição

N. 5.161 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 5.162 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.163 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.164 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.165 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 5.166 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 5.168 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.169 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.170 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 5.171 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.172 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.173 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.174 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.175 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 5.178 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 345.

Aggravos de petição

Ns. 5.088, 5.176, 5.179, 5.180, 5.182 e 5.183.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 4.212, 4.377, 4.708, 4.864, 4.889, 4.902, 4.935, 4.951, 4.974, 5.038, 5.007 5.052, 5.137 e 5.149.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, *ex-vi* do artigo 14 § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, combinado com o art. 13 paragrapho unico da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, marcou o prazo de 20 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que os membros do Ministerio Publico e advogados que forem candidatos ao lugar de juiz de Direito da 6ª Vara Criminal (presidencia do Tribunal do Jury), vago com a remoção do respectivo juiz Dr. Leopoldo Augusto de Lima, para a 1ª Vara Criminal, apresentem nesta Secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com os citados artigos e paragrapho do alludido decreto numero 9.263.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 1 de julho de 1919. — O official, Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, aos credores de Francisco Graell & Comp., para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem e bem assim para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de concordata em que são supplicantes Francisco Graell & Comp. nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagarem integralmente, em quatro prestações iguaes a 6, 12, 18 e 24 mezes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Francisco Graell & Comp., para sciencia da proposta supra, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 17 de julho proximo futuro, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura do pedido e o relatorio dos commissarios e discutirem sobre esses documentos para serem ou não approvados, sob pena de revelia. Sciencias de que foram nomeados commissarios os credores Jorge Alberto Vaz Morano, J. Watteau e Companhia de Administração Garantida. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesete

de junho de mil novecentos e dezanove. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia da S. A. Moinhos Aurora

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James, avisa aos interessados na fallencia da S. A. Moinhos «Aurora», que se acham em cartorio durante cinco dias, afim de serem examinados e apresentarem dentro desse prazo as contestações que entenderem, os autos de reivindicação requerida por Fabião Telles & Comp., na mesma fallencia, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1919. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Kastrup & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James, communica aos credores da fallencia de Kastrup & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 10 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1919. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Almeida Barbosa & Lima

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James, communica aos credores da fallencia de Almeida Barbosa & Lima, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1919. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Almeida Barbosa & Lima

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James, communica aos credores da fallencia de Almeida Barbosa & Lima, que a assembléa foi adiada para o dia 16 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1919. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível**AVISO AOS INTERESSADOS****Fallencia da S. A. Moinhos «Aurora»**

O escrivão Bartlett James avisa aos interessados na fallencia da S. A. Moinhos «Aurora», para sciencia de que se acham em cartorio os autos de reivindicação requerida por José Mercadante & Comp., nessa fallencia, á sua disposição durante cinco dias, para serem examinados e apresentarem dentro desse prazo as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. Rio, 2 de julho de 1919. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, para, dentro desse prazo, apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á revelação feita por Luiz Augusto Lima, na fallencia de Alvaro de Moraes & Comp.,

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte do Juiz Augusto Lima, lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da fallencia de Alvaro de Moraes & Comp., pela quantia de 6:900\$707, na fôrma do art. 87, da lei das fallencias, de 1908. Despacho: A. Proceda-se, nos termos da lei. Rio, 12 de junho de 1919. — Paulino da Silva. Tendo fallido os fallidos o liquidatario. Em virtude do que são citados os interessados da massa fallida da referida fallida para dentro do prazo de 20 dias apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de junho de 1919. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de Ribeiro & Irmão****AVISO AOS CREDITORES**

O major Barros comunica aos credores da fallencia de Ribeiro & Irmão que foi adiada a assembléa para o dia 7 do corrente, ás 14 horas. Rio, 3 de julho de 1919. — Pelo escrivão, Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado.)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de Joaquim Rodrigues****AVISO AOS INTERESSADOS**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Joaquim Rodrigues á rua Estrada da Penha n. 894, na fôrma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Francisco de Paula Monette, devidamente instruido, e depois de

preenchedas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Joaquim Rodrigues, por sentença deste Juizo, de 21 de junho de 1919, ás 16 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 40 dias anteriores á fallencia e ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 16 de julho de 1919, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de junho de 1919. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de Antonio Moreira da Fonseca****AVISO AOS INTERESSADOS**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio Moreira da Fonseca, estabelecido á rua Manoel Victorino n. 149, na fôrma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Padula & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio Moreira da Fonseca, estabelecido á rua Manoel Victorino n. 149, por sentença deste Juizo de 22 de junho de 1919 ás 16 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 40 dias anterior ao da fallencia. Foram nomeados syndicos os credores Padula & Comp., residentes á rua da Prahna n. 20, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 21 de julho de 1919, ás 14 horas na sala das audiencias no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de junho de 1919. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de Soares Fonseca & Comp.****AVISO AOS CREDITORES**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Soares Fonseca & Comp., estabelecidos á praça de D. Clara ns. 11 e 13 nesta cidade, na fôrma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Terceira Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Teixeira Mello & Comp.,

devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Soares Fonseca & Comp., estabelecidos á praça de D. Clara ns. 11 e 13 desta cidade por sentença deste Juizo, de 30 de junho de 1919, ás 14 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 3 de maio de 1919. Foram nomeados syndicos os credores Teixeira Mello & Comp., residentes á rua do Rosario n. 24, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os respectivos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 30 de julho de 1919, ás 13 horas, na sala das audiencias, no «Forum» desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro a 1 de julho de 1919. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrevente juramentado, subscrevi, no impedimento do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível**Fallencia de Gomes & Furtado****AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão Silva Pereira comunica aos credores da fallencia de Gomes & Furtado que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1919. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Manoel Moreira Borges, negociante estabelecido á rua Lia Barbosa n. 21

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de A. F. da Silva & Comp., devidamente instruido na fôrma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessárias diligencias, foi nos termos do artigo 232, do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste Juizo de hoje datada, ás 13 horas, decretada a fallencia do negociante Manoel Moreira Borges, estabelecido á rua Lia Barbosa n. 21, fixando o seu termo legal a começar de 27 de março do corrente anno, salvo prova plena de outra data e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao

syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designando o dia 10 de julho proximo, ás 13 horas, para ter lugar a 1ª assembleia dos credores, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos. Dado e passado aos 12 de junho de 1919. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — *Cesario da Silva Pereira*. Rio, 12 de junho de 1919. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juíz da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias, ao réo ausente Aprigio dos Santos

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Aprigio dos Santos que é pelo presente citado para comparecer neste Juízo, á rua das Marrecas n. 46, ás 13 1/2 horas, á audiencia que se realizará no dia 17 do corrente mez de julho, afim de se ver processar pela justiça publica, pelo crime previsto no art. 307 do Código Penal, ficando, outrossim, citado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para constar ao dito réo ou a quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1919. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi. — *Chrysolito de Gusmão*.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete conferenciaram hontem com o Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, os Srs. Dr. João Ribeiro, ministro do Fazenda, e senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal.

— O Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, resolveu hontem mandar encerrar o expediente dos ministerios e das repartições publicas federaes ás 13 horas, em homenagem á data anniversaria da independencia dos Estados Unidos da America do Norte.

— Estevê hontem á tarde no Palacio do Cattete o Sr. senador Indio do Brasil, que foi agradecer ao Chefe do Estado o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por occasião de seu anniversario natalicio.

— O Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, encareceu hontem á tarde o Sr. capitão de fragata Bento Machado, sub-chefe do Estado-Maior da Presidencia da Republica, de levar em seu nome á embaixada dos Estados Unidos da America do Norte as suas congratulações pelo anniversario da independencia daquella nação.

— Estevê hontem á tarde no Palacio do Cattete a directoria do Centro Academico Nacionalista, que foi convidar S. Ex. para assistir ás festas promovidas pelo mesmo centro, em homenagem á data anniversaria da independencia americana.

— O Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, fez visitar pelo seu ajudante de ordens capitão Dr. Pedro Cavalcanti o Sr.

Dr. Carlos Maximiliano, ex-ministro da Justiça, que regressou do Estado do Rio Grande do Sul, bem como o Sr. Dr. Idefonso Pinto, secretario da Viação e Obras Publicas desso mesmo Estado, que se acha nesta Capital.

O Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, recebeu hontem, por telegramma, as seguintes mensagens dos Srs. Presidentes das Republicas do Perú e de Venezuela:

Lima, 2 — Excelentissimo Señor Presidente del Brasil.—Rio de Janeiro.—El gobierno y el pueblo del Perú se asocian regocijados al triunfo de la justicia que acaba de ser definitivamente consagrado por la celebracion de la paz en Versailles. Ruego a Vuestra Excelencia recibir por tan feliz acontecimiento mis mas vivas congratulaciones.—José Pardo, Presidente del Perú.

Caracas, 2 — Exmo. Señor Presidente del Brasil.—Em nombre del gobierno y del pueblo de Venezuela reciba Vuestra Excelencia mis congratulaciones por la conclusion del Tratado de Paz.—V. Marquez Bustillos, Presidente provisional de Venezuela.

O Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio, em resposta ao Sr. Presidente da Republica do Perú, endereçou o seguinte telegramma:

«Exmo. Sr. Presidente do Perú.—Lima.—O Governo e o povo do Brasil agradecem reconhecidos a Vossa Excellencia as congratulações que o Governo e o povo do Perú tiveram a gentileza de lhes endereçar pela celebração da paz, retribuindo-as com a mais viva satisfação. — *Delfim Moreira da Costa Ribeiro*, Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio.

Identica mensagem Sx. Excellencia transmittiu ao Sr. Presidente da Republica da Venezuela.

Ao Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, foram endereçadas ainda, por motivo da assignatura do Tratado da Paz, os seguintes telegrammas:

Bello Horizonte, 3—Cumpro resolução Sociedade Mineira Agricultura sua ultima sessão enviando a V. Ex. congratulações pelo memoravel e imperecivel acontecimento assignatura Tratado Paz. Saudações.—Telles Reis, vice-presidente.

Bello Horizonte, 3 — Associação Commercial Minas congratula-se V. Ex. pela assignatura Paz Versailles que põe termo horrivel hecatombe trazendo confraternização universal. — Sebastião Augusto, presidente.—Deodoro Tavares, 1º secretario.

Alegrete, 2 — Em nome municipio Alegrete, que repreento, felicito V. Ex. o aprezentado congratulações pela assignatura Tratado de Paz entre nações alliadas e Allemanha, facto que representa gloria para nossa Patria. Saudações.—Benicio, intendente.

Santos, 3 — Tenho a honra em dar conhecimento a V. Ex. que a Camara Municipal de Santos, em sessão hoje realizada, resolveu congratular-se com V. Ex. pelo jubiloso motivo da assignatura do Tratado de Paz. Apresento a V. Ex. respeitosas saudações.—Antonio de Freitas Guimarães Sobrinho, presidente da Camara Municipal.

Porto Alegre, 3—A Associação Commercial, interpretando os sentimentos do commercio de Porto Alegre, congratula-se calorosamente com V. Ex. pela assignatura do Tratado da Paz. Respeitosas saudações. — Bento Junior, presidente.

Rio, 1—O Centro Beneficente dos Operarios Municipaes, reunido em assembleia, approvou unanimemente que se lançasse na acta um voto do jubilo e louvor pela assignatura do Tratado da Paz. Congratula-se com V. Ex. pelo grande acontecimento. — O Conselho Administrativo.

Rio, 3—O Centro Academico Nacionalista, realizando amanhã imponentes festejos populares, em honra aos Estados Unidos, pela comemoração da assignatura do Tratado da Paz, solicita de V. Ex. decretação de feriado nacional, para maior brilhantismo da manifestação dos academicos. Outrossim, pede a honra do comparecimento de V. Ex. no Palacio Monroe, ás 8 horas da noite, afim de assistir á desfilada do cortejo civico, companhia do mundo official, corpo diplomatico e embaixador Norte Americano. As classes sociacs farão significativa saudação ao nosso digno Presidente. Respeitosas saudações. — Borja de Almeida, pelo Centro Academico Nacionalista.

Associação Brasileira da Imprensa — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1919.—Exmo. Sr. Dr. Delfim Moreira, DD. Presidente da Republica — Cumpro o grato dever de comunicar a V. Ex. que a directoria da Associação Brasileira da Imprensa, reunida em sessão ordinaria resolveu unanimemente inserir na acta da sessão um voto de congratulações com V. Ex. pela assignatura do Tratado de Paz. Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alto apreço e distincta consideração. — *Sylvio Leal da Costa*, 2º secretario.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 5 de julho, as seguintes folhas do 5º dia útil: Saudo Publica (4ª e 5ª partes), diversas pensões reunidas, montepio do Exterior, commissarios de policia, pensões, avulsas da Agricultura, aposentados da Justiça, montepio da Agricultura.

NOTA — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 13º ao 18º dia útil.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itassucê*, para Victoria, Bahia, Macolô, Recife, Cabedello, Natal e Macau, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Marconi*, para Marseille, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Itapura*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 10 de hoje.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de julho de 1919.

Zona Norte — Reina bom tempo em Sergipe, Alagoas, e incerto na Bahia. Do Ceará e Maranhão recebemos muito poucos despachos. Choveu hontem em diversos pontos da região, sendo que, abundantemente, em Ondina. Zona Centro — O tempo está bom em M. Grosso e parte de Goyaz; em Minas e Rio continúa bastante perturbado. Choveu hontem, fracamente, em alguns pontos destes dous Estados. A temperatura baixou. Zona Sul — Melhorou, consideravelmente, de hontem para hoje, o tempo em o Rio Grande; em S. Paulo manteve-se bom em Santa Catharina e Paraná incerto. Nestes dous Estados choveu hontem e esta manhã. Em Piquete e S. Luiz Gonzaga choveu hontem. A temperatura em geral baixou. — A maior temperatura de hontem, 33.0, em Barra do Corda; a menor, 7.0, em Santa Luzia. Previsão do tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tempo, instavel à tardinha e noite; bom porém não firme de dia (2). Temperatura, ligeiro declínio à noite; em ascensão de dia (2). Ventos, predominarão ainda os dos quadrantes sul e leste (2); possivelmente frescos à tarde (3). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Bom serviço telegraphico. As previsões tem recebido nesses ultimos dias gra menor de probabilidade em virtude da posição critica do centro anticyclone, em pleno oceano, de onde não temos indicações meteorologicas.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 4 de julho de 1919

(Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda.....	761.6	23.0	-1.0	ESE	1	0	—	B.	33.0	22.0	—	—
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal.....												
Parahyba	63.6	21.0	-3.0	E	3	3	—	B. v.	27.0	19.0	2.0	C. pm.
Recife	63.7	26.0	-1.0	Calma	0	10	Tranquillo.	M. chs. (c.m.)	28.0	23.0	3.0	C. pm.
Pão de Assucar.....	63.2	22.0	0.0	SE	3	1	—	B.	30.0	19.0	0.2	C. pm.
Aracujá.....	64.4	23.0	0.6	SE	4	6	—	I.	28.2	20.9	—	—
Bahia.....	65.8	22.0	0.0	S	2	9	Gds. vagas.	M. ch. (c. m.)	24.0	20.0	58.6	V. am. pm. c. am.
Caetité	65.5	15.0	-1.0	SE	7	10	—	I. v. (o. do m.)	24.0	14.0	0.1	—
Januaria.....	66.1	20.0	0.0	E	4	10	—	I.	24.0	15.2	—	—
Bello Horizonte.....	69.3	17.0	0.0	Calma	0	1	—	B.	21.0	12.0	—	—
Theophilo Otttoni (X)...												
Uberaba.....	69.2	16.0	-3.0	SE	2	0	—	B. (o. n. m.)	26.0	14.0	—	—
Caxambú.....	67.2	14.0	-1.0	Calma	0	1	—	B. (n. manhã).	22.0	19.0	—	—
Goyaz	62.9	22.0	-2.0	N	6	3	—	B. v. (v. man.)	24.0	14.0	—	V. pm.
Santa Luzia	63.8	16.0	-2.0	E	5	6	—	B. v. manhã.	26.0	7.0	—	V. pm.
Guaybá.....	61.3	21.5	2.5	S	1	0	—	B. (o. do m.)	29.8	20.0	—	—
Corumbá.....	62.6	11.0	0.0	SE	1	0	—	B.	30.0	15.0	—	—
Victoria.....	—	21.0	-1.0	SE	3	9	Pqs. vagas.	B.	27.0	19.0	—	C. pm.
Capital Federal.....	73.2	18.5	-3.3	ESE	4	10	Vagas.	M. c. (nt. man.)	22.2	18.2	—	—
Campos.....	73.1	19.0	-1.0	SE	4	10	—	M. c. (c. man.)	15.0	15.0	21.0	C. am. pm.
Friburgo.....	72.1	13.0	-3.0	Calma	0	10	—	I.	19.0	9.0	—	—
Petropolis.....	71.5	13.0	-2.5	Calma	0	10	—	I. (o. manhã)	19.3	12.0	0.9	Ch. c. pm.
Rozendo.....	72.2	17.0	-1.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã).	21.0	15.0	0.3	C. pm.
Cabo Frio.....	72.6	20.0	-2.0	E	2	10	Chão.	M. c.	25.0	18.0	12.5	C. v. pm.
Therezopolis.....	71.1	15.5	0.5	Calma	0	0	—	I. (o. manhã).	19.0	11.0	14.6	C. pm.
S. Paulo.....	71.2	14.5	-1.5	NE	3	0	—	B.	22.0	11.0	—	—
Santos.....	73.0	19.0	-1.0	SW	1	1	—	B. (n. manhã).	24.0	15.0	—	—
Paranaguá.....	73.5	20.0	-1.0	SSE	1	1	Tranquillo.	B. (c. manhã)	24.0	15.0	7.4	—
Curityba.....	—	—	—	NE	1	6	—	—	—	—	—	—
Florianopolis	74.3	20.0	0.0	NE	3	10	—	—	—	—	—	—
Lagoa (X).....												
Porto Alegre.....	72.5	18.0	2.0	NE	1	3	—	B. (o. manhã).	19.0	15.0	—	—
Uruguayana.....	68.5	15.0	1.0	—	—	0	—	B.	24.1	13.8	—	—
Montevideo	68.8	15.0	1.0	N	2	2	—	B.	20.0	12.0	—	—
Buenos Aires (X).....												

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, novoeiro denso; nt, novoeiro tonuo; sr, saraiva; go, geado; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e à gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 4 às 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 3 às 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Pedregulho.....	0.0	24.0	17.8	S. Januario.....	0.0	21.5	18.2
Engenho de Dentro.....	0.8	21.7	15.9	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	25.0	16.0
Penha.....	—	—	—	Tijuca (Muda) Collegio Baptista...	—	—	—
Lagoa Rodrigo do Freitas.....	4.0	21.4	15.4	Niteroy.....	0.0	21.4	13.2

Nota (X) Não veio telegramma.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 3 de julho de 1919.....	777:627\$468
Renda arrecadada em 4 de julho de 1919.....	106:740\$682
Total.....	884:368\$150
Em igual periodo de 1918...	790:476\$721
Diferença para mais em 1919.....	93:891\$419

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO

Renda arrecadada em 4:	
Em ouro.....	74:906\$388
Em papel.....	60:519\$124
Total.....	135:425\$502
Renda arrecadada de 1 a 4	1.049:267\$741
Em igual periodo de 1918...	600:096\$238
Diferença a maior em 1919.	449:261\$513

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber a quem interessar possa que foram incluídos no alistamento eleitoral durante a quinquena finda os seguintes cidadãos:

Numero — Nomes — Idades — Profissões — Residencias

- 8.381. Augusto Teixeira da Cunha, 26 annos, empregado no commercio, rua das Palmeiras n. 9.
- 8.382. Antonio Martins Villela, 36 annos, empregado no commercio, rua Visconde Silva n. 142.
- 8.383. Antonio Pereira Peixoto Filho, 25 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 74.
- 8.384. Jeronymo Luiz de Carvalho, 38 annos, empregado municipal, rua das Palmeiras n. 7.
- 8.385. Americo Porto, 21 annos, estudante, rua Real Grandeza n. 234.
- 8.386. Octavio de Oliveira Querido, 21 annos, empregado no commercio, rua da Passagem n. 66.
- 8.387. Manoel de Assis Godoy, 25 annos, operario, rua Silva Manoel n. 19.
- 8.388. Amelio Pastor, 24 annos, operario, rua da Passagem n. 66.
- 8.389. Sebastião Luciano de Souza, 30 annos, operario, rua Polixena n. 34.
- 8.390. Manoel Fraga, 41 annos, operario, rua Fernandes Guimarães n. 31.
- 8.391. Ignacio da Silva Filho, 27 annos, empregado publico, rua General Polydoro n. 19.
- 8.392. Francisco Leite, 24 annos, operario, rua da Passagem n. 161.
- 8.393. Francisco Antonio Alves, 46 annos, operario, rua da Passagem n. 161.
- 8.394. Americo da Silva, 24 annos, operario, rua Real Grandeza n. 256.

- 8.395. Wilson Baker Lustosa de Araujo, 27 annos, funcionario publico, rua Voluntarios da Patria n. 34.
- 8.396. James Garfield de Souza Botafogo, 35 annos, funcionario publico, rua General Severiano n. 162.
- 8.397. Isac Leão de Carvalho, 33 annos, operario, rua General Polydoro n. 19.
- 8.398. Afonso Castro e Silva, 25 annos, empregado no commercio, rua da Passagem n. 167.
- 8.399. Hildebrando Carvalho de Menonça, 33 annos, professor, rua S. Clemente n. 441.
- 8.400. João Machado, 27 annos, empregado no commercio, praia de Botafogo n. 160.
- 8.401. Arnaldo Pinto dos Santos, 33 annos, empregado no commercio, rua Real Grandeza n. 288.
- 8.402. Waldemiro dos Santos, 38 annos, operario, rua Piedade n. 30.
- 8.403. José de Souza Miranda, 24 annos, operario, Praia do Flamengo n. 4.
- 8.404. Aristides Lino Horta, 21 annos, operario, rua D. Marciana n. 157.
- 8.405. Dario Ferreira dos Santos, 34 annos, empregado no commercio, rua D. Marianna n. 141.
- 8.406. Antonio Joaquim Gomes, 27 annos, empregado no commercio, rua Visconde Silva n. 143.
- 8.407. Constantino Martins, 36 annos, empregado no commercio, rua da Passagem n. 161.
- 8.408. Eduardo Maximiano, 28 annos, operario, rua General Severiano n. 74.
- 8.409. José Lino Horta, 58 annos, operario, rua General Polydoro n. 85.
- 8.410. Luiz Serpa, 31 annos, operario, rua General Severiano n. 74.
- 8.411. Bledo de Carvalho, 43 annos, empregado no commercio, rua das Palmeiras n. 9.
- 8.412. Adelino Ferreira dos Santos, 39 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 162.
- 8.413. Antonio Drummond Martins, 34 annos, pharmaceutico, rua D. Marciana n. 157.
- 8.414. Edmundo Ferreira dos Santos, 22 annos, empregado publico, rua Augusto Severo n. 58.
- 8.415. Arthur Soares Valente, 25 annos, empregado no commercio, rua S. Manoel n. 19.
- 8.416. Alvaro Jorge de Carvalho, 39 annos, operario, praia do Flamengo n. 4.
- 8.417. José Pinheiro Dantas, 30 annos, empregado no commercio, praia do Flamengo n. 2.
- 8.418. Francisco Machado Mendonça, 21 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 74.
- 8.419. Adelino de Mattos, 23 annos, empregado no commercio, rua General Polydoro n. 19.
- 8.420. Octaviano Elias dos Santos, 25 annos, operario, rua da Lapa n. 20.
- 9.421. Miguel Dias Ferreira, 22 annos, operario, rua Real Grandeza n. 179.
- 8.422. Nilo José de Oliveira, 43 annos, empregado no commercio, rua Alice n. 41.
- 8.423. Alfredo Palmieri, 29 annos, operario, praia do Flamengo n. 4.
- 8.424. João do Couto Garcia, 34 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 20.
- 8.425. Manoel de Medeiros Junior, 23 annos, empregado no commercio, rua Alice n. 41.
- 8.426. José Florencio do Bomfim, 49 annos, empregado no commercio, rua Joaquim Silva n. 87.
- 8.427. José Joaquim Honorato de Souza, 42 annos, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria n. 34.
- 8.428. Joaquim José Pedro, 26 annos, operario, praia do Flamengo n. 4.
- 8.429. Agostinho Tavares Pedro, 31 annos, operario, rua da Lapa n. 20.
- 8.430. José Antonio Ferreira, 24 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 74.
- 8.431. Avelino Gonçalves da Costa, 38 annos, carpinteiro, rua Real Grandeza n. 288.
- 8.432. Isac Dutra da Rosa, 33 annos, enfermeiro, praia do Flamengo n. 2.
- 8.433. Martinho Tavares, 26 annos, operario, rua General Severiano n. 74.
- 8.434. Abilio de Carvalho, 45 annos, advogado, rua Maria Eugenia n. 39.
- 8.435. Francisco Vieira Mattos Junior, 25 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 162.
- 8.436. Joaquim Caetano, 31 annos, operario, praia de Botafogo n. 160.
- 8.437. José Francisco Sanches, 35 annos, operario, rua General Polydoro n. 19.
- 8.438. Jacintho Medeiros de Vasconcellos, 28 annos, rua Voluntarios da Patria n. 34.
- 8.439. José Fernandes Arruda, 25 annos, rua Dezenove de Fevereiro n. 91.
- 8.440. Afonso Alvaro, 21 annos, operario, rua General Polydoro n. 19.
- 8.441. José Gonçalves Torres, 33 annos, operario, rua Fernandes Guimarães numero 31.
- 8.442. José da Silva, 30 annos, operario, rua S. João Baptista n. 50.
- 8.443. José da Costa, 31 annos, operario, rua S. Manoel n. 19.
- 8.444. Franklin Ferreira Pinto, 41 annos, operario, rua S. João Baptista numero 52.
- 8.445. Valentim Carlos, 27 annos, operario, rua Voluntarios da Patria n. 34.
- 8.446. José Leite, 27 annos, operario, rua Polixena n. 34.
- 8.447. José de Sá Tinoco Furtado de Mendonça, 28 annos, commercio, rua Palmeiras n. 7.
- 8.448. José Coleroc, 61 annos, commercio, rua D. Marciana n. 157.
- 8.449. Leopoldo da Conceição, 24 annos, operario, rua General Severiano n. 162.
- 8.450. Edgard Costa, 27 annos, operario, rua S. João Baptista n. 52.
- 8.451. José Rocha, 24 annos, operario, rua Real Grandeza n. 252.
- 8.452. Manoel Rosa, 37 annos, operario, rua General Severiano n. 162.
- 8.453. Antonio Paixão, 29 annos, operario, rua S. Baptista n. 52.
- 8.454. Mauricio Alonard Carny, 34 annos, proprietario, praia de Botafogo numero 160.
- 8.455. Manoel das Neves, 34 annos, operario, rua Dezenove de Fevereiro, n. 51.
- 8.456. Carlos Ludovico Orfino, 33 annos, marítimo, rua da Lapa n. 4.
- 8.457. Manoel Lourenço de Almeida, 21 annos, operario, rua Sorocaba numero 16.
- 8.458. Sylvio Terra Pereira, 23 annos, empregado publico, rua Fernandes Guimarães n. 31.
- 8.459. José Serapião da Silva, 42 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Silva n. 142.
- 8.460. Antonio Sobral, 38 annos, empregado no commercio, rua General Polydoro n. 52.
- 8.461. Antonio Pedro Pereira Segundo, 62 annos, operario, rua da Passagem n. 161.
- 8.462. José de Souza Dias, 28 annos, operario, rua das Palmeiras, n. 9.
- 8.463. Jorge Feliciano Barbosa, 29 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 74.

- 8.464. Léon Lescaut, 35 annos, empregado municipal, rua Real Grandeza numero 252.
- 8.465. Deodéciano Benço de Carvalho, 23 annos, operario, rua da Passagem n. 66.
- 8.466. Demetrio Araujo, 26 annos, operario, rua S. João Baptista n. 52.
- 8.467. Marciano Ferreira, 20 annos, operario, rua D. Marciana n. 157.
- 8.468. Mario de Souza Pereira, 37 annos, empregado no commercio, rua Polixena n. 19.
- 8.469. Jeronymo Lucio dos Reis, 49 annos, empregado no commercio, rua Dezenove de Fevereiro n. 94.
- 8.470. José de Freitas, 28 annos, pintor, rua da Passagem n. 161.
- 8.471. Chrisanto Pereira de Andrade, 53 annos, empregado no commercio, rua S. João Baptista n. 50.
- 8.472. Humberto Pereira Cardoso, 26 annos, operario, rua Real Grandeza n. 252.
- 8.473. Felipe Gaya Pecanha, 29 annos, operario, rua D. Marciana n. 51.
- 8.474. Americo da Silva Ribas, 47 annos, operario, rua S. João Baptista numero 52.
- 8.475. Mario Ferreira da Costa, 35 annos, operario, rua S. Manoel n. 49.
- 8.476. José Emygdio Jorge do Lima, 27 annos, empregado no commercio, praia de Botafogo n. 162.
- 8.477. José Pereira de Andrade, 23 annos, operario, rua S. João Baptista n. 52.
- 8.478. Jeronymo Vieira Moraes, 38 annos, operario, rua S. João Baptista n. 52.
- 8.479. Adalberto Coelho de Sá, 24 annos, empregado no commercio, rua Dezenove de Fevereiro n. 51.
- 8.480. Gilberto Machado, 21 annos, pratico de pharmacia, praia de Botafogo n. 160.
- 8.481. Evaristo Cunha, 59 annos, operario, rua Voluntarios da Patria n. 39.
- 8.482. José Ribeiro, 25 annos, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria n. 34.
- 8.483. Antonio Oliveira Cezar, 42 annos, operario, praia de Botafogo n. 162.
- 8.484. Isaias Pereira, 21 annos, empregado no commercio, rua S. João Baptista n. 50.
- 8.485. Manoel Araripe de Faria, 39 annos, militar, praia de Flamengo n. 2.
- 8.486. Manoel Alves, 22 annos, empregado no commercio, rua Ferreira da Silva n. 152.
- 8.487. Alvaro de Araujo Miranda, 37 annos, mecânico, rua Joaquim Silva n. 87.
- 8.488. Antonio Saplenza, 46 annos, empregado no commercio, rua Fernandes Guimarães n. 31.
- 8.489. Sergio Salles Rosa, 21 annos, empregado no commercio, rua Pereira da Silva n. 142.
- 8.490. Henrique José de Almeida, 21 annos, empregado no commercio, rua Pereira da Silva n. 154.
- 8.491. José Gomes da Silva, 38 annos, operario, rua Mundo Novo n. 148.
- 8.492. José Domingues, 38 annos, empregado no commercio, rua Pereira da Silva n. 151.
- 8.493. José Carlos Clemente, 32 annos, operario, rua Voluntarios da Patria n. 34.
- 8.494. Reginaldo Godinho, 31 annos, empregado no commercio, rua Pereira da Silva n. 142.
- 8.495. Lauro José de Almeida, 52 annos, operario, rua S. João Baptista n. 52.
- 8.496. João Bicego, 38 annos, empregado no commercio, rua Bambina numero 80.
- 8.497. Luiz Antonio de Almeida, 35 annos, operario, rua Real Grandeza numero 254.
- 8.498. Alfredo Pereira Ramos, 42 annos, operario, rua S. Manoel n. 19.
- 8.499. Antonio Ignacio da Silva, 38 annos, operario, rua Real Grandeza numero 256.
- 8.500. João Carlos Framback, 28 annos, operario, praia de Botafogo n. 162.
- 8.501. Henrique Lopes, 32 annos, operario, rua Polixena n. 34.
- 8.502. Arlindo Silva, 22 annos, empregado publico, rua D. Marciana n. 157.
- 8.503. Carlos Ignacio da Silva, 36 annos, operario, rua da Passagem n. 66.
- 8.504. José Monteiro de Vasconcellos, 28 annos, empregado no commercio, praia do Flamengo n. 4.
- 8.505. Francisco Ferreira Marques, 39 annos, empregado no commercio, rua Visconde Silva n. 34.
- 8.506. Nelson Queiroz Martins, 21 annos, empregado publico, rua D. Marciana n. 132.
- 8.507. Thomaz de Aquino e Castro, 30 annos, funcionario publico.
- 8.508. José de Oliveira, 27 annos, operario, rua S. João Baptista n. 52.
- 8.509. Diamantino Antonio Gomes, 29 annos, operario, rua Bambina n. 80.
- 8.510. Manoel José de Moura, 29 annos, operario, rua General Severiano numero 162.
- 8.511. Alcino Monteiro Coelho da Silva, 38 annos, operario, rua Real Grandeza n. 256.
- 8.512. Moysés Betrami, 43 annos, operario, praia de Botafogo n. 162.
- 8.513. José Antonio Victorino, 37 annos, operario, rua das Palmeiras n. 11.
- 8.514. Antonio Medeiros Correa, 58 annos, operario, rua Dezenove de Fevereiro n. 51.
- 8.515. José Agostinho Mello, 32 annos, empregado no commercio, rua Polixena n. 34.
- 8.516. Alexandrino Faria de Alencar, 70 annos, militar, praia do Russell.
- 8.517. Thomaz S. Newland Junior, 38 annos, advogado, rua Xavier da Silveira n. 52.
- 8.518. João Adolpho Wincke, 42 annos, operario, rua Real Grandeza n. 42.
- 8.519. Pedro Gusmão Jatahy, 36 annos, advogado, rua da Matriz n. 39.
- 8.520. Aryosto Bandeira Maia, 22 annos, empregado no commercio, rua da Passagem n. 161.
- 8.521. Antonio Pedreira, 28 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 143.
- 8.522. Joaquim José dos Santos, 23 annos, empregado no commercio, rua São Manoel n. 19.
- 8.523. José Pinto, 27 annos, operario, rua General Polydoro n. 49.
- 8.524. Manoel Lopes de Oliveira Filho, 24 annos, operario, rua Voluntarios da Patria n. 34.
- 8.525. José Ferreira, 27 annos, operario, rua da Passagem n. 66.
- 8.526. Manoel Trigueiro, 47 annos, operario, rua da Passagem n. 66.
- 8.527. João Pereira Lemos, 28 annos, operario, rua São Manoel n. 19.
- 8.528. José Luiz de Castro, 21 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 157.
- 8.529. Floriano Bastos Cardoso, 40 annos, operario, rua do S. João Baptista n. 52.
- 8.530. José Pereira, 36 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana numero 157.
- 8.531. Evaristo José da Cunha, 35 annos, jornalista, rua da Lapa n. 12.
- 8.532. Augusto Bezerra Cavalcanti, 46 annos, escriptor, rua Ferreira Vianna numero 20.
- 8.533. Norberto Lucio Bittencourt, 38 annos, empregado no commercio, rua Real Grandeza n. 288.
- 8.534. João Maciel Soares, 47 annos, empregado no commercio, rua Augusto Severo n. 58.
- 8.535. Arthur Rodrigues Faria, 30 annos, telegraphista, rua Pereira da Silva n. 144.
- 8.536. Raphael Arrlado de Souza, 22 annos, empregado no commercio, rua General Polydoro n. 144.
- 8.537. Manoel Paixão, 26 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 162.
- 8.538. Euclides José de Aguiar Woffel, 29 annos, servente, rua D. Marciana n. 157.
- 8.539. Alexandre de Barros Rego, 47 annos, advogado, rua São Manoel n. 19.
- 8.540. Luiz Zaccani, 33 annos, barbeiro, rua S. Clemente n. 168, casa n. 20.
- 8.541. David Patricio, 28 annos, empregado no commercio, rua Serpa n. 8.
- 8.542. João Ignacio Brum, 38 annos, empregado no commercio, rua Passagem n. 66.
- 8.543. Francisco Borro, 34 annos, operario, rua General Severiano n. 84.
- 8.544. Izaltino Sampaio, 24 annos, empregado no commercio, rua Real Grandeza n. 257.
- 8.545. Reginaldo Fernandes, 22 annos, empregado publico, rua Visconde Silva n. 143.
- 8.546. Orlando Bittencourt de Oliveira, 34 annos, empregado no commercio, rua Real Grandeza n. 179.
- 8.547. Angelo José Moreira, 65 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 74.
- 8.548. Francisco Polly, 27 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 134.
- 8.549. Manoel Monteiro, 23 annos, operario, rua Real Grandeza n. 256.
- 8.550. Martinho de Aquino, 30 annos, operario, rua Polixena n. 34.
- 8.551. Arthur Pacheco da Cunha, 49 annos, funcionario publico, rua D. Marciana n. 163.
- 8.552. Antonio da Silva Tavares, 29 annos, operario, rua Dezenove de Fevereiro n. 94.
- 8.553. José Maria, 24 annos, empregado no commercio, rua Fernandes Guimarães n. 31.
- 8.554. Oscar da Fonseca Monteiro, 46 annos, empregado publico, rua Dezenove de Fevereiro n. 51.
- 8.555. Euclides José dos Santos, 30 annos, empregado no commercio, rua Bambina n. 80.
- 8.556. Horacio Teixeira Pinto, 29 annos, empregado no publico, rua General Polydoro n. 49.
- 8.557. Antonio de Oliveira Gomes, 35 annos, operario, rua São Manoel n. 19.
- 8.558. Bernardino da Rocha Carmo, 33 annos, empregado no commercio, rua da Passagem n. 66.
- 8.559. Claro da Silva Fraga, 28 annos, empregado no commercio, praia do Flamengo n. 4.
- 8.560. Gregorio Martins de Oliveira, 57 annos, operario, rua da Lapa n. 20.
- 8.561. José Joaquim de Souza, 29 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 20.
- 8.562. Manoel Luiz Cordeiro, 42 annos, operario, rua da Lapa n. 20.
- 8.563. João Nôra Amble, 24 annos, pintor, rua da Lapa n. 20.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Relação dos eleitores alistados durante a segunda quinzena do mez de junho do anno de 1919.

Ns. — Nomes — Idade — Profissão — Residencia

8.564. José de Barros, 25 annos, barbeiro, rua Real Grandeza n. 252.
 8.565. Julio Lopes Otelinio, 25 annos, operario, rua Muido Novo n. 112.
 8.566. Armando Gorelli, 22 annos, empregado no commercio, rua Dezenove de Fevereiro n. 94.
 8.567. Hildebrando Pereira de Oliveira, 28 annos, empregado no commercio, praia de Botafogo n. 160.
 8.568. Zofirino Lemos Bragança, 37 annos, empregado no commercio, rua São Manoel n. 49.
 8.569. Manoel Vaz Pires, 33 annos, empregado publico, rua General Severiano n. 84.
 8.570. Floriano Peixoto, 22 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 84.
 8.571. Salustiano Luiz da Costa, 72 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 163.
 8.572. Pedro Ferreira de Mello, 39 annos, empregado no commercio, rua Augusto Severo n. 58.
 8.573. Faustino Luiz Ignacio, 29 annos, empregado municipal, rua Augusto Severo n. 58.
 8.574. Tristão Augusto Pires Cid, 33 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 6.
 8.575. Francisco Borges de Lima, 25 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 74.
 8.576. Daniel de Souza Ribeiro, 22 annos, empregado no commercio, rua Dona Marciana n. 41.
 8.577. Carlos Antonio Basilio, 27 annos, empregado no commercio, rua Augusto Severo n. 58.
 8.578. Diogo Gonçalves dos Santos, 22 annos, empregado no commercio, rua da Lapa n. 44.
 8.579. Norberto Augusto Ribeiro, 21 annos, empregado no commercio, rua Pereira da Silva n. 151.
 8.580. Pedro Visconti, 21 annos, empregado no commercio, rua Pereira da Silva n. 144.
 8.581. Edgard Cussen Gonçalves Agra, 24 annos, empregado no commercio, rua 19 de Fevereiro n. 51.
 8.582. Hamilton Motta Madureira, 25 annos, empregado no commercio, rua Assumpção n. 42.
 8.583. João Ferreira da Silva, 24 annos, empregado no commercio, rua Pereira da Silva n. 151.
 8.584. Mario Britto, 21 annos, empregado no commercio, rua Serpa n. 24.
 8.585. Raul Hortenciano de Freitas, 25 annos, empregado no commercio, rua Augusto Severo n. 58.
 8.586. Francisco Mario Assumpção, 30 annos, empregado no commercio, rua Pereira da Silva n. 150.
 8.587. Pedro Ferreira de Almeida, 34 annos, empregado no commercio, rua Pereira da Silva n. 154.
 8.588. José da Costa Pimentel, 27 annos, empregado no commercio, rua Dezenove de Fevereiro n. 51.
 8.589. Antonio Ribeiro de Souza, 29 annos, pintor, rua D. Marciana n. 114.
 8.590. Claudio de Castro Guidão, 25 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 134.
 8.591. João de Mattos Rego Filho, 27 annos, operario, rua Augusto Severo n. 58.
 8.592. Americo Mendes da Costa, 49 annos, operario, rua da Lapa n. 14.
 8.593. Manoel Pereira Lopes, 24 annos, operario, rua Pereira da Silva n. 144.
 Rio de Janeiro, 30 de junho de 1919. — O juiz, Auto Ferres. — O escrivão, Bartlett James. (Está conforme). Eu Bartlett James, escrivão, o subscrevi. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1919. — Bartlett James.

9.733. João Gonçalves de Souza, 29 annos, operario, rua Possolo n. 35.
 9.734. Antonio de Lemos, 24 annos, rua R. Guimarães n. 5.
 9.735. Alvaro Pinto de Oliveira, 43 annos, empregado publico, rua Aquidaban n. 273.
 9.736. Armando de Abreu, 27 annos, empregado publico, rua Etelvina numero 64.
 9.737. Eurico Fontonelle Ferreira, 39 annos, empregado publico, rua F. do Brito n. 64.
 9.738. Eugenio Gomes Cardia, 27 annos, medico, rua general José Christino n. 34.
 9.739. Carlos Alves Pereira, 26 annos, empregado no commercio, rua S. Januario n. 228.
 9.740. Edgard Julio Parada, 32 annos, guarda civil, rua S. Braz n. 127.
 9.741. José Rodrigues de Souza, 24 annos, empregado do commercio, rua da Benfica n. 186.
 9.742. Gregorio Bastos Guimarães, 52 annos, empregado publico, estrada das Furnas n. 62.
 9.743. Ignacio Tavares Guimarães, 27 annos, empregado publico, rua do Cunha n. 20.
 9.744. Fortunato Guedes da Silva, 50 annos, empregado publico, rua Torres Homem n. 157.
 9.745. Joaquim de Souza Martins, 34 annos, empregado no commercio, rua Theodoro da Silva n. 139.
 9.746. Jorge de Lemos, 31 annos, operario, rua Torres Homem n. 157.
 9.747. Lafayette Leal Tavares, 29 annos, official da Brigada Policial, rua Possolo n. 33.
 9.748. Marianno Cabral, 39 annos, empregado no commercio, rua Barão São Francisco Filho n. 114.
 9.749. Pedro Delphino Ferreira Junior, 28 annos, militar, rua Dr. Silva Pinto n. 153.
 9.750. Dirceu Leal da Silva Tavares, 29 annos, empregado publico, rua S. Pires n. 43.
 9.751. Joaquim de Abreu Sodré, 30 annos, empregado publico, Estrada Real de Santa Cruz n. 969.
 9.752. Julio Bernardo Leite, 22 annos, empregado no commercio, rua Figueira n. 11.
 9.753. Jorge Pires Ferreira, 22 annos, empregado no commercio, rua Santa Anna n. 104.
 9.754. Jeronymo Tavares Guimarães, 29 annos, funcionario publico, rua Joaquim Meyer n. 51.
 9.755. Oscar Sergio Ferreira, 26 annos, funcionario publico, rua Piahy n. 107.
 9.756. Paulo de Carvalho Pereira Cardoso, 34 annos, funcionario publico, rua Galileu n. 33.
 9.757. Orlando Ferreira Colainho, 26 annos, motorista, rua Archias Cordeiro n. 125.
 9.758. Samuel Mamede Pires, 37 annos, funcionario publico, rua José Bonifacio n. 65.
 9.759. Wenceslão Peixoto Meirelles, 29 annos, funcionario publico, rua Eduardo n. 18.
 9.760. Francisco Aggripino de Medeiros, 51 annos, funcionario publico, rua Bella S. João n. 93.

9.761. José Francisco Belém, 25 annos, operario, rua de S. Christovão n. 620.
 9.762. Manoel Pereira Soares, 31 annos, carpinteiro, travessa Ida n. 22.
 9.763. Alfredo de Freitas Gomes, 25 annos, operario, Avenida Salvador de Sá n. 108.
 9.764. Domingos Machado Motta, 37 annos, empregado municipal, travessa Onze de Maio n. 33.
 9.765. Antonio Rodrigues Machado, 31 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 471.
 9.766. Agostinho Maximiano Alves, 54 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 471.
 9.767. Eduardo de Barros Machado, 41 annos, empregado publico, rua São Francisco Xavier n. 471.
 9.768. Gabriel Felix Peixoto, 54 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 993.
 9.769. Antonio Nicacio, 33 annos, operario, rua Fabio Luz n. 85.
 9.770. Benedicto Andrade e Silva, 24 annos, empregado no commercio, rua Wenceslau n. 30.
 9.771. João Pedro Castanheira, 56 annos, empregado publico, rua Etelvina n. 34.
 9.772. Joaquim de Souza, 30 annos, empregado publico, rua Piahy n. 110.
 9.773. Manoel José de Freitas, 42 annos, operario, rua Santos Titara n. 192.
 9.774. Raymundo Quinzeiro de S. Soares, 38 annos, empregado no commercio, rua Archias Cordeiro n. 125.
 9.775. Victor Ribeiro de Faria Braga, 54 annos, proprietario, rua Dorez n. 82.
 9.776. Alvaro Pinto dos Santos, 29 annos, operario, rua Torres Homem numero 157.
 9.777. Antonio Joaquim Dias, 59 annos, empregado no commercio, rua Pereira Nunes n. 36.
 9.778. João Baptista Monsoret, 47 annos, carpinteiro, rua Souza Franco n. 206.
 9.779. José da Silva, 31 annos, empregado no commercio, rua F. da Silva numero 273.
 9.780. Luiz Santos Mendes, 27 annos, operario, rua Barão de São Francisco Filho n. 116.
 9.781. Olavo Ferreira Colainho, 21 annos, operario, rua Araujo Lima n. 162.
 9.782. Pedro dos Santos Reis, 26 annos, operario, rua Visconde de Abaeté numero 10.
 9.783. Rogerio Jacques da Silva, 25 annos, empregado no commercio, rua Barão de São Francisco Filho n. 116.
 9.784. Benedicto da Silva Vianna, 31 annos, empregado no commercio, rua da Alegria n. 513.
 9.785. Felisberto Ferreira de Souza, 37 annos, empregado no commercio, rua Alves Montes n. 45.
 9.786. João de Carvalho, 46 annos, empregado publico, rua Coronel Figueira de Mello n. 347.
 9.787. José Barreira do Souza, 27 annos, empregado publico, rua São Januario n. 236.
 9.788. Henrique Rodrigues de Oliveira, 34 annos, empregado publico, rua Etelvina n. 34.
 9.789. Ney Antas de Almeida, 27 annos, dentista, rua Coronel Figueira de Mello n. 349.
 9.790. Jadis de Sá Cherm, 29 annos, empregado no commercio, rua General Argollo n. 233.
 9.791. Arthur Coelho de Souza, 21 annos, empregado no commercio, rua Pedro Ivo n. 120.
 9.792. Antonio Ferreira Leite, 41 annos, empregado no commercio, rua Fonseca Telles n. 17.

- 9.793. Gabriel Ramos, 28 annos, empregado no commercio, rua F. da Silva numero 182.
- 9.794. Manoel Dias André, 23 annos, empregado no commercio, praia Retiro Saudoso n. 187.
- 9.795. Octavio Ribeiro de Faria Braga, 22 annos, empregado no commercio, rua D. res n. 82.
- 9.796. José Manoel Pinheiro, 44 annos, empregado no Foro, rua Fabio Luz n. 85.
- 9.797. Luiz Fuchs, 38 annos, empregado no commercio, rua Senador Furtado n. 97.
- 9.798. Hedefonso de Oliveira Mello, 43 annos, empregado publico, rua D. Clara n. 42.
- 9.799. Luiz Antonio Machado, 39 annos, empregado no commercio, rua Bella de S. João n. 237.
- 9.800. Luiz Henrique Carvalhal, 42 annos, empregado publico, rua Torres Homem n. 157.
- 9.801. Abelardo Augusto de Mello Fernandes, 43 annos, advogado, rua José Christino n. 11.
- 9.802. Conceição José Alves, 23 annos, empregado no commercio, rua Augusto Nunes n. 471.
- 9.803. Bernardo da Rocha Rodrigues, 26 annos, empregado no commercio, rua Torres Homem n. 157.
- 9.804. Antonio Ferreira da Silva, 33 annos, empregado publico, rua Visconde de Abacé n. 1.
- 9.805. Pedro Casanovas, 32 annos, empregado no commercio, rua Wenceslau n. 30.
- 9.806. Lourival José Duarte, 22 annos, operario, rua Ibituruna n. 126.
- 9.807. Antonio de Oliveira, 25 annos, operario, rua Bomfim n. 308.
- 9.808. Ernesto Soares do Abreu, 42 annos, empregado no commercio, rua Dona Candida n. 47.
- 9.809. Henrique Pische, 23 annos, empregado no commercio, rua Eulina n. 34.
- 9.810. Adelfo Maria de Oliveira, 21 annos, operario, rua Coará n. 44.
- 9.811. José da Silva Camarinho, 22 annos, empregado no commercio, rua T. da Silva n. 182.
- 9.812. Arthur Felipe dos Santos, 23 annos, operario, rua T. da Silva numero 182.
- 9.813. Arlindo Pereira da Rocha, 22 annos, empregado no commercio, rua Rodrigues dos Santos n. 62.
- 9.814. Ventura Rodrigues, 40 annos, proprietario, rua Dorothea Eugenia n. 92.
- 9.815. José L. Cornio, 31 annos, empregado no commercio, rua Senador Furtado n. 97.
- 9.816. José Duarte, 41 annos, empregado no commercio, rua S. Francisco Xavier n. 971.
- 9.817. Americo Nunes Ferreira de Moraes, 38 annos, empregado no commercio, rua General Argollo n. 231.
- 9.818. Antonio José Gonçalves dos Santos, 30 annos, empregado no commercio, rua General Argollo n. 233.
- 9.819. Arthur Alvaro Soares, 27 annos, empregado no commercio, rua T. da Silva n. 273.
- 9.820. Armando Mullilo, 30 annos, empregado no commercio, rua General Argollo n. 235.
- 9.821. Candido Alves Barbosa, 35 annos, empregado no commercio, rua Torres Homem n. 157.
- 9.822. Candido José de Siqueira, 29 annos, empregado no commercio, rua T. da Silva n. 273.
- 9.823. Domingos Nobre de Araujo, 22 annos, empregado no commercio, rua São Januario n. 228.
- 9.824. Francisco Ignacio Terra, 22 annos, empregado no commercio, avenida Pedro Ivo n. 120.
- 9.825. Francisco Cassiano da Silva, 33 annos, guarda-civil, rua S. Braz numero 127.
- 9.826. Florduardo Calixto F. da Silva, 27 annos, operario, rua Cornelio numero 23.
- 9.827. Oswaldo Moretzohn Campista, 23 annos, empregado no commercio, rua Uruguay n. 230.
- 9.828. Gaudencio Calixto F. da Silva, 31 annos, operario, rua Cornelio n. 23.
- 9.829. José da Rocha Ferreira, 26 annos, açougueiro, rua Alves Montes n. 41.
- 9.830. Pedro do Couto Furtado, 61 annos, empregado no commercio, rua Guimarães n. 43.
- 9.831. Pompeu Cordeiro de Mello, 26 annos, empregado no commercio, rua Guimarães n. 41.
- 9.832. Estanislau Pinkusz, 42 annos, empregado no commercio, rua B. S. Francisco Filho n. 116.
- 9.833. Sigismundo de Oliveira Pinto, 24 annos, guarda civil, rua Ceará n. 48.
- 9.834. João Nylo Guedes de Oliveira, 27 annos, funcionario publico, rua Uruguay n. 230.
- 9.835. Luiz de Sant'Anna, 23 annos, empregado no commercio, rua General Argollo n. 229.
- 9.836. Torquato José de Oliveira, 35 annos, empregado no commercio, rua B. S. Francisco Filho n. 92.
- 9.837. Oscar Müller de Campos, 34 annos, funcionario municipal, rua D. Candida n. 47.
- 9.838. Manoel José Fernandes, 47 annos, proprietario, rua Bomfica n. 236.
- 9.839. Gumercindo Monteiro, 21 annos, operario, rua S. Januario n. 230.
- 9.840. Eduardo Antonio da Silva, 24 annos, operario, rua Senador Furtado n. 97.
- 9.841. Lucas Rodrigues da Cunha, 21 annos, empregado publico, rua Ibituruna n. 126.
- 9.842. Alberto de Azevedo Machado, 31 annos, empregado no commercio, rua F. de Araujo n. 70.
- 9.843. João Tavares da Silva, 21 annos, empregado no commercio, rua Oito de Dezembro n. 89.
- 9.844. Pedro Quintino Corrêa Lage, 49 annos, empregado no commercio, rua T. da Silva n. 273.
- 9.845. Nelson Tavares, 25 annos, funcionario publico, rua Imperial n. 31.
- 9.846. Sílio Pereira de Lima, 28 annos, medico, rua Antonio dos Santos n. 21.
- 9.847. Edmond de Castro Chaves, 43 annos, funcionario publico, rua Bomfica n. 186.
- 9.848. Henrique Alves Trigo, 33 annos, operario, rua S. Januario n. 238.
- 9.849. Thomaz de Souza Mangueira, 26 annos, empregado no commercio, rua Angelica n. 83.
- 9.850. Antonio José Gonçalves, 53 annos, proprietario, rua Dias da Cruz n. 55.
- 9.851. Afonso Martins, 52 annos, empregado no commercio, rua Coronel F. de Mello n. 355.
- 9.852. Benedicto Neves Ferreira, 29 annos, electricista, rua S. Januario n. 238.
- 9.853. Alfredo Rios, 31 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 699.
- 9.854. Alfredo Rodrigues Thomé, 48 annos, empregado publico, rua General Canabarro n. 369.
- 9.855. Americo José da Silva, 43 annos, empregado publico, rua Ceará n. 50.
- 9.856. Antonio Martinez Peres, 22 annos, empregado no commercio, rua São Januario n. 236.
- 9.857. Francisco Cerqueira, 32 annos, empregado publico, rua São Braz n. 127.
- 9.858. Orlando José Borges, 26 annos, empregado no commercio, rua Abacté n. 14.
- 9.859. Gilberto Ferreira Junior, 37 annos, empregado no commercio, rua Nery Pinheiro n. 79.
- 9.860. Manoel da Silva Camarinho, 23 annos, operario, rua Dias da Silva n. 139.
- 9.861. Washington T. de V. Passôa, 31 annos, empregado publico, rua Coará n. 54 A.
- 9.862. José Rodrigues Lyra da Silva, 31 annos, guarda-livros, rua Coronel Cabrita n. 16.
- 9.863. Bernardo de Andrado, 35 annos, empregado publico, rua Barão do Ibituruna n. 126.
- 9.864. Joaquim Soares, 28 annos, empregado publico, Novo Trapicheiro, sem numero.
- 9.865. Eurico Custodio de Oliveira, 39 annos, empregado publico, Gavoa Pequena, sem numero.
- 9.866. Joaquim José do Mattos, 54 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 993.
- 9.867. Abilio Soares Guimarães, 25 annos, empregado no commercio, Archias Cordeiro n. 125.
- 9.868. Carlos Vieira Cardoso, 22 annos, empregado no commercio, rua Etelvina n. 64.
- 9.869. José Corrêa Tavares, 41 annos, funcionario municipal, rua Castro Alves n. 15.
- 9.870. Waldomiro Lacerda, 32 annos, empregado no commercio, rua Archias Cordeiro n. 125.
- 9.871. Antonio Ribeiro Campos, 25 annos, operario, rua Bomfim n. 106.
- 9.872. Alfredo Gonçalves de Oliveira, 24 annos, empregado no commercio, rua General Argollo n. 229.
- 9.873. Francisco Monteleone, 31 annos, empregado no commercio, rua B. São João n. 93.
- 9.874. Antonio Dias Sampaio, 26 annos, empregado no commercio, travessa Afonso n. 17.
- 9.875. Eusebio José Telles, 20 annos, empregado no commercio, rua Conde de Bomfim n. 308.
- 9.876. Mano Pereira Dias, 26 annos, empregado publico, travessa Afonso n. 17.
- 9.877. Paulo Marques de Faria, 31 annos, empregado publico, rua Garibaldi n. 31.
- 9.878. Antonio de Azevedo Marinho, 33 annos, operario, rua São Francisco Xavier n. 971.
- 9.879. Antonio Pinto Ribeiro, 25 annos, empregado no commercio, rua Engenho Novo n. 46 A.
- 9.880. João Baptista de Faria, 38 annos, empregado publico, rua São Francisco Xavier n. 971.
- 9.881. Luiz Rabello de Vasconcellos, 39 annos, empregado publico, rua Ceará numero 54 A.
- 9.882. Leonardo Isidro Polydoro, 32 annos, empregado publico, rua São Francisco Xavier n. 971.
- 9.883. Oscar Peixoto, 54 annos, empregado publico, rua São Francisco Xavier n. 971.

- 9.884. Sotero Augusto de Cerqueira, 56 annos, empregado publico, rua São Francisco Xavier n. 609.
- 9.885. Silvestre Vaz, 23 annos, operario, rua Costa Lobo n. 83.
- 9.886. Alem Vasques, 23 annos, operario, rua Possolo n. 9.
- 9.887. Joaquim Franco, 31 annos, operario, rua Possolo n. 13.
- 9.888. João Monsoreos dos Reis, 22 annos, empregado municipal, rua S. Franco n. 226.
- 9.889. Romano Guinglas, 21 annos empregado no commercio, rua da Saúde n. 21.
- 9.890. Wenceslau G. Valladão, 30 annos, operario, rua Possolo n. 11.
- 9.891. Francellino Fernandes da Silva, empregado no commercio, rua do Matoso n. 248.
- 9.892. José Hldefonso G. Brazuma, 46 annos, empregado publico, rua General Canabarro n. 369.
- 9.894. João Lucio de Moraes, 38 annos, empregado publico, rua General Canabarro n. 367.
- 9.895. Joaquim Coelho do Espirito Santo, 39 annos, empregado publico, rua General Canabarro n. 367.
- 9.896. Gastão de Menezes Vianna, 23 annos, empregado publico, rua Barão de Bom Retiro n. 105.
- 9.897. Manoel Augusto Barauna, 50 annos, empregado no commercio, rua Estacio de Sá n. 17.
- 9.898. Albertino Soares Dias, 49 annos, operario, rua Torres Homem n. 157.
- 9.899. Alfredo dos Santos Pontes Junior, 38 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Abaeté n. 14.
- 9.900. João Carlos Lacombe, 46 annos, empregado publico, rua Ceará n. 44.
- 9.901. Alfredo Pinto da Fonseca, 30 annos, operario, rua Torres Homem n. 157.
- 9.902. Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, 28 annos, funcionario publico, rua Conde de Bomfim n. 312.
- 9.903. Antonio Fernandes Simões, 32 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Abaeté n. 14.
- 9.904. Antonio de Andrade Monteiro, 49 annos, empregado publico, rua São Carlos n. 103.
- 9.905. Francisco de Paula Freire, 56 annos, empregado publico, rua S. Leopoldo n. 187.
- 9.906. Pedro de Alcantara de Araujo, 65 annos, medico, rua S. Francisco Xavier n. 475.
- 9.907. Augusto da Cunha Junior, 25 annos, empregado no commercio, rua São Francisco Xavier n. 971.
- 9.908. Francisco de Souza Nunes, 22 annos, guarda civil, rua S. Francisco Xavier n. 971.
- 9.909. Octavio Joaquim Corrêa, 26 annos, empregado no commercio, rua Euclides n. 34.
- 9.910. Ricardino de Azevedo Rangel, pharmaceutico, rua Ceará n. 50.
- 9.911. Pascoal Fucci, 27 annos, operario, rua Senador Furtado n. 97.
- 9.912. Renato de Freitas Coutinho, 37 annos, funcionario publico, rua S. Francisco Xavier n. 971.
- 9.913. João da Silveira Maciel, 38 annos, funcionario publico, rua S. Francisco Xavier n. 973.
- 9.914. Fernando R. Kopke, 42 annos, funcionario publico, rua S. Francisco Xavier n. 971.
- 9.915. Manoel Lourenço Vieira Silva, 38 annos, empregado municipal, rua São Januario n. 226.
- 9.916. João Ferreira Pires, 27 annos, guarda civil, rua S. Braz n. 127.
- 9.917. Oldemar de Aguiar, 27 annos, operario, rua Torres Homem n. 157.
- 9.918. Alberto Rodrigues Gomes, 32 annos, funcionario publico, rua Ceará numero 44.
- 9.919. Francisco Antonio Loyola, 28 annos, musico, rua Senador Furtado n. 97.
- 9.920. Luiz de Barros C. Viegas, 22 annos, empregado no commercio, rua T. da Silva n. 141.
- 9.921. Manoel Antonio dos Santos, 28 annos, empregado no commercio, rua Ser-gipe n. 41.
- 9.922. Alberto Pereira de Souza, 26 annos, chauffeur, rua Abaeté n. 14.
- 9.923. José Alves de Assis, 52 annos, empregado publico, rua F. Almeida numero 78.
- 9.924. Anselmo G. Loureiro Paul, 43 annos, empregado publico, rua General Canabarro n. 367.
- 9.925. Carlos Caetano Martins, 26 annos, operario, rua Afonso n. 17.
- 9.926. Norberto Corrêa Barreto, 26 annos, operario, rua Senador Furtado n. 97.
- 9.927. Lidório Fernandes Ribeiro, 32 annos, funcionario publico, rua Ceará numero 44.
- 9.928. Manoel Coelho Brandão, 41 annos, empregado no commercio, rua D. E. Meyer.
- 9.929. Alfredo José Rodrigues, 34 annos, empregado no commercio, praia Retiro Saudoso n. 281.
- 9.930. Paulo de Macedo Oliveira, 27 annos, funcionario publico, rua Galileu n. 33.
- 9.931. Olavo de Sá Pereira, 33 annos, empregado no commercio, rua Dias da Silva n. 44.
- 9.932. Antonio Marcos Samuel Pessoa, 30 annos, empregado no commercio, rua Bemfica n. 20.
- 9.933. Pedro Ferreira Trindade, 23 annos, empregado no commercio, rua Barão de Bom Retiro n. 140.
- 9.934. José Ferreira de Menezes, 54 annos, funcionario publico, rua São Francisco Xavier n. 971.
- 9.935. Horacio Pereira Martins, 38 annos, artista, praia Retiro Saudoso numero 281.
- 9.936. Pedro Soares de Souza, 22 annos, operario, rua Senador Furtado numero 97.
- 9.937. Bernardino Tavares, 24 annos, funcionario publico, rua P. Afonso n. 17.
- 9.938. José Augusto dos Santos, 45 annos, funcionario publico, rua F. de Brito n. 125.
- 9.939. Antenor da Rosa Dutra, 23 annos, funcionario publico, rua Ceará numero 50.
- 9.940. Luiz Evangelista de Souza, 35 annos, operario, rua Uruguay n. 230.
- 9.941. Custodio Gomes Ferreira, 37 annos, funcionario publico, rua São Francisco Xavier n. 971.
- 9.942. Antonio Vieira Agarez, 29 annos, funcionario publico, rua C. Meyer, n. 48.
- 9.943. José Martinho de Salles Ruas, 28 annos, funcionario publico, rua Santos Titara n. 137.
- 9.944. Ernesto Gonçalves de Andrade, 54 annos, funcionario publico, rua de Sant'Anna n. 104.
- 9.945. Brocardo da Costa Nunes, 55 annos, empregado no commercio, rua Bemfica n. 236.
- 9.946. Alfredo Jacintho Pires Ferreira, 37 annos, empregado publico, rua São Francisco Xavier n. 973.
- 9.947. Osvaldo Coelho Ferreira Jabello, 30 annos, empregado publico, rua S. José Bonifacio n. 219.
- 9.948. Luiz de Azevedo Coimbra, 36 annos, empregado no commercio, rua Silva Guimarães n. 97.
- 9.949. Horacio Joaquim Pinto da Silva, 32 annos, empregado no commercio, rua do Cunha n. 58.
- 9.950. Antonio Bazilio Reis, 27 annos, electricista, rua Theodoro da Silva numero 182.
- 9.951. Argemiro Alves de Assis, 23 annos, operario, rua F. de Almeida n. 78.
- 9.952. Luiz da Fonseca Porto, 34 annos, artista, rua da Alegria n. 513.
- 9.953. Braz Corrêa de Figueiredo, 60 annos, empregado publico, rua Senador Furtado n. 97.
- 9.954. Antonio de Sá Vinhaes, 25 annos, empregado no commercio, rua Dias da Silva n. 44.
- 9.955. Manoel Ribeiro Duarte, 36 annos, empregado no commercio, rua do Matoso n. 248.
- 9.956. Antonio Leite Souza Bastos, 64 annos, empregado publico, rua Valença n. 48.
- 9.957. Euclides Joaquim Soares, 85 annos, empregado publico, rua Afonso numero 17.
- 9.958. Adwaldo Solon Ribeiro, 40 annos, empregado publico, rua Esperança numero 27.
- 9.959. Telesphoro de Barros Pereira Lago, 32 annos, empregado no commercio, rua Joaquim Meyer n. 40.
- 9.960. Ernani Sacramento, 22 annos, empregado no commercio, rua T. da Silva n. 182.
- 9.961. Miguel Domingues de Oliveira, 36 annos, proprietario, rua Dias da Silva n. 51.
- 9.962. Raul Pereira da Silva, 24 annos, empregado no commercio, rua General Argollo n. 231.
- 9.963. João Drumond da Silva, 43 annos, operario, rua Dr. A. Lima n. 164.
- 9.964. Manoel Burzaca Taveira, 30 annos, empregado no commercio, rua Joaquim Meyer n. 40.
- 9.965. Manoel Pereira, 34 annos, proprietario, rua Barão de Bom Retiro n. 249.
- 9.966. Cyrillo da Silva Proença, 29 annos, empregado publico, rua Lopes da Cruz n. 68.
- 9.967. José Martins Lopes, 29 annos, operario, rua Lopes da Silva n. 137.
- 9.968. Agenor da Costa Araujo, 46 annos, empregado publico, rua Afonso numero 17.
- 9.969. Annibal da Fonseca, 41 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 971.
- 9.970. Antonio de Oliveira Macedo, 32 annos, empregado no commercio, rua São Christovão n. 620.
- 9.971. Vicente Henrique de Souza, 36 annos, empregado no commercio, rua T. Homem n. 157.
- 9.972. Theopessio Herbster Pereira, 34 annos, empregado publico, rua Nery Pinheiro n. 71.
- 9.973. José Gonçalves Vianna, 33 annos, empregado publico, rua Cachamby n. 212.
- 9.974. Lino da Fonseca, 48 annos, empregado publico, rua P. Afonso n. 33.
- 9.975. João Sepe, 26 annos, empregado no commercio, rua Barão de Bom Retiro n. 94.
- 9.976. Verissimo Teixeira Marques, 24 annos, pharmaceutico, rua Haddock Lobo n. 220.
- 9.977. Domingos de Paula Torraca, 30 annos, empregado no commercio, rua F. Araujo n. 70.
- 9.978. Joaquim Gonçalves de Menezes, 49 annos, medico, rua Santos Titara n. 132.

- 9.979. Francisco Marques da Silva, 37 annos, empregado no commercio, rua Fabio Luz n. 85.
 9.980. Felinto José Camarinha, 44 annos, empregado publico, rua Amelia numero 43.
 9.981. Armando Silva, 33 annos, pharmaceutico, rua Torres Homem n. 157.
 9.982. Ignacio Barbosa de Sadaña, 63 annos, operario, rua A. Lima numero 15.
 9.983. Antonio Andrade, 35 annos, operario, rua T. da Silva n. 182.
 9.984. Antonio Nunes Netto, 28 annos, motorista, rua Visconde de Abaeté n. 14.
 9.985. Bolivar Bastos Ribeiro, 39 annos, funcionario publico, rua Torres Homem n. 157.

Processos indeferidos e em diligencias

Accacio de Almeida Pinto.
 Armando Guilherme Coelho.
 Abel Ferreira.
 Antonio de Paula Ferreira.
 Abel Pereira.
 Augusto Henrique dos Santos.
 Aurel Santiago.
 Antonio Fesiro da Luz.
 Alberto Borges dos Santos.
 Antonio da Silva Carvalho.
 Alvaro Americo Fontes.
 Armando Rocha.
 Alvaro Augusto Lopes da Costa.
 Antonio Guimarães da Silva.
 Americo Euclydes Nogueira.
 Alfredo Nunes de Souza.
 Albino Montairo.
 Antonio Joaquim Vianna.
 Antonio de Oliveira Junior.
 Armando José Francisco.
 Antonio da Cruz.
 Antonio Ottoni de Carvalho Sobrinho.
 Aurelio Octavio Feijó.
 Aurelio Verlangier.
 Adherbal Augusto de Assis.
 Antonio Baptista de Oliveira.
 Argemiro Corrêa.
 Antonio Alves dos Santos.
 Augusto Gonçalves.
 Adalberto da Silva Guimarães.
 Carlos Severini.
 Carlos Anciãos.
 Carlos de Pinna Kelly.
 Caetano Fernandes Lago.
 Carlos Augusto Alves de Lima.
 Chrysostomo do Nascimento.
 Domingos Gonçalves de Souza.
 Durval Augusto Corrêa.
 Eduardo Penfold.
 Esmerino Brito.
 Eduardo dos Santos Coelho.
 Ernani da Silva Bandeira.
 Eurico Ribeiro da Silva.
 Feliciano P. Moscatel.
 Francisco Augusto Tavares Franco.
 Francisco Caputo Rosas.
 Felisberto Gomes Chaves.
 Francisco Manoel Monteiro Filho.
 Guilherme da Silva Mesquita.
 Gabriel Luis da Rocha.
 Guilherme Cypriano de Oliveira.
 Gustavo Americo Feijó.
 Hemeterio Antonio da Motta.
 Henrique Ferreira de Oliveira Veiga.
 Ignacio Dias.
 José da Costa Pereira.
 João Nascimento.
 José Onofre Casazas.
 Joaquim Seabra.
 José Rodrigues Augusto.
 João Henrique Jund.
 João Chrysostomo da Silva.
 José Pinto de Azevedo.
 José da Silva Reis.
 Joaquim da Cunha.
 João Gabriel Pires.

Joaquim Moreira da Silva.
 João Elias Fernandes Junior.
 José Rael.
 José Ferreira da Silva.
 Julio Ferreira de Andrade.
 João Pedro Goulart.
 João Balbino da Silva.
 José do Moraes.
 José Dias.
 João Netto do Carvalho.
 Jacintho Antonio da Costa.
 Joaquim da Silva Oliveira.
 Julio José da Motta.
 José Nicola Santoamaro.
 João Garibaldi.
 Luiz Augusto Rodrigues.
 Lucio Pires.
 Luiz José Martins.
 Luiz Ferreira Barroso.
 Mario Archias Arché Cordeiro.
 Manoel Julio dos Santos.
 Miguel Galhardo.
 Manoel José Ferreira.
 Manoel Accacio Machado.
 Manoel Firmino de Oliveira.
 Manoel Ferreira Macedo.
 Manoel José Pereira.
 Mario Teixeira dos Santos.
 Mario Benjamim.
 Manoel Vicente da Luz.
 Manoel da Silva Alves.
 Menleu Moreira da Silva.
 Manoel Pinto da Silva.
 Nestor de Souza.
 Onesino Pires Domingues.
 Oscar Alves.
 Oswaldo Marcondes dos Santos.
 Oswaldo de Souza Pinto.
 Oswaldo Neves.
 Presciliano Antonio dos Santos.
 Pedro José Moreira.
 Pedro Alberto Reis.
 Prim Antonio Peixoto.
 Paulino Barbosa Guimarães.
 Rodolpho João do R. zario.
 Rodolpho Soares Leitão.
 René Collomb.
 Roberto Santiago.
 Severino Carlos Vital.
 Sebastião Pereira Nunes.
 Samuel Simões Duarte.
 Sebastião de Andrade Filho.
 Ulysses da Silva.
 Umberto Luiz Bequi.
 Victor de Castro Borges Fortes.
 Vicente José de Madureira.
 Wladistaf Indriko.
 Agenor Paulo de Mendonça.
 Arthur Rocha de Carvalho e Silva.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1919. — O Escrevente, *Olympio da Silva Pereira*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Collegio Pedro II

(*) De ordem do Sr. Dr. director do Collegio Pedro II, faço publico, para conhecimento dos interessados que, em sessão da Congregação do mesmo collegio, realizada no dia 10 do corrente mez, foi approvado o programma de ensino da cadeira de hespanhol, cujos pontos ficaram assim organizados:

Hespanhol

1º

Noções preliminares attinentes á grammatica castelhana, suas divisões e objectivo.

(*) Reproduz-se por ter sahido com impressões.

2º

Sons fundamentais do hespanhol. Vogaes e consoantes, accentuação e quantidade.

3º

Morphologia e taxionomia do substantivo.

4º

Morphologia e taxionomia dos adjectivos.

5º

Estudos dos grãos.

6º

Morphologia e taxionomia do artigo e do pronome.

7º

Da conjugação. Estudo detido das conjugações regulares.

8º

Estudo detido dos verbos regulares e suas diversas especies.

9º

Morphologia e taxionomia dos adverbios.

10º

Morphologia e taxionomia das preposições.

11º

Morphologia e taxionomia das conjunções e interjeições.

12º

Processos de formação das palavras, com posição e derivação.

13º

Syntaxe. Noções geraes de syntaxe, Estudo das preposições.

14º

Syntaxe do substantivo.

15º

Idem do adjectivo.

16º

Idem do pronome e do artigo.

17º

Idem do verbo. Emprego dos tempos e modos com especialidades dos infinitos.

18º

Syntaxe do verbo. Emprego do infinito e dos particípios.

19º

Syntaxe das palavras invariaveis. Da preposição.

20º

Syntaxe das palavras invariaveis. Do adverbio e da conjunção.

21º

Grammatica historica

Alterações lexicas: archaismos, neologismos e idiotismos. Modificações soffridas pelo hespanhol nas Republicas Americanas.

22º

Elementos essenciaes de phonetica hespanhola. Suas relações com a portugueza.

23º

Estudo morphologico do substantivo. Casos e flexões.

24º

Estudo morphologico do adjectivo. Casos e flexões.

23º

Estudo morphologico do artigo e do pronome.

26º

Estudo morphologico do verbo. Transformação da conjugação latina na conjugação hespanhola. Aparecimento dos verbos auxiliares.

27º

Estudo morphologico do adverbio e da conjuncção.

28º

Estudo morphologico da preposição.

29º

Noções geraes sobre a origem e formação da lingua hespanhola. Sua evolução.

30º

Relações historicas da lingua hespanhola com as demais linguas romanicas, especialmente com a portugueza.

31º

Princípios geraes de Semantica hespanhola.

32º

Da syntaxe em geral e do estylo.

33º

Vista geral sobre o desenvolvimento das principais phases da litteratura hespanhola.

Não convindo olvidar a pratica, procurará o professor exercitar os seus alumnos em numerosos trabalhos de traducções, versões e composições.

Collegio Pedro II, 5 de abril de 1919.—A commissão: *Gustão Ruch*.—*Honorio de Souza Silvestre*.—*Silva Ramos*.

Secretaria do Collegio Pedro II, 12 de abril de 1919.—O secretario, *Octacilio A. Pereira*.

Collegio Pedro II

De accordo com o que foi declarado pelo Ministerio da Justiça, em aviso n. 223, de 8 de fevereiro proximo findo, ao Sr. presidente do Conselho Superior de Ensino, por ter sido creado no Collegio Pedro II o logar de professor cathedratice de hespanhol, pelo art. 3º n. 23 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro ultimo, faço publico, por ordem do Sr. Dr. director deste collegio, para conhecimento dos interessados, que desta data até 5 de julho proximo futuro, todos os dias uteis, das 10 às 14 horas, nesta secretaria, no edificio do extermato, á rua Marechal Floriano Peixoto 80, se acha, na forma das disposições do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915 e das do regimento interno do collegio, aberta a inscripção do concurso para provimento do logar de professor cathedratice de hespanhol.

Poderão concorrer todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho original e inedito, de valor, sobre a cadeira, impresso, do qual 50 exemplares serão entregues ao secretario do collegio, mediante recibo, no momento da inscripção.

b) arguição do candidato pela banca examinadora, composta de quatro professores sob a presidencia do director, para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato durante meia hora, no maximo.

c) prelecção, durante 40 minutos, sobre um dos pontos do programma approvedo pela Congregação, tirado á sorte, 24 horas antes,

o postes os papeis na urna, em presença dos candidatos, que verificarão se foi incluido o programma na integra;

d) prova pratica, que será escripta e sorteada, no momento, dentre uma lista de pontos organizada pela Comissão Examinadora e approveda pela Congregação, no inicio da prova, que constará de traducção em hespanhol, de trecho vernaculo de autor notavel.

Poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da totalidade da Congregação, confirmado pelo Conselho Superior do Ensino, o autor de obra verdadeiramente notavel sobre o assumpto da cadeira, devendo, porem, o candidato requerer tal dispensa nos primeiros trinta dias do prazo.

A Comissão Examinadora emitirá juizo previo sobre as theses apresentadas, e a Congregação á vista do parecer resolverá sobre a prestação das demais provas, a que só serão submettidos os candidatos cujos trabalhos foram dest'arte considerados de valor.

O processo e o julgamento do concurso serão regulados pelo decreto e Regimento Interno acima citados.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 7 de março de 1919. — *Octacilio A. Pereira*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO DE VIOLINO, A PREMIO DE VIAGEM

De ordem do Sr. director, faço publico que continúa aberta na secretaria deste instituto, até ao dia 6 do corrente, ás 15 horas, a inscripção ao concurso de violino, a premio de viagem, a que se refere o edital de 30 de abril ultimo, publicado no *Diario Oficial* e affixado na portaria do estabelecimento.

Instituto Nacional de Musica, 1 de julho de 1919. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AO PROVIMENTO DA CADEIRA DE CLARIM E CORNETIM

De ordem do Sr. director, faço publico que para o concurso ao provimento da cadeira, vaga, de clarim e cornetim, cuja inscripção ficou encerrada no dia 31 de maio do corrente anno, se inscreveu um só candidato—*Alvibar Nelson de Vasconcellos*, tendo sido, de accordo com o respectivo programma, indicada a seguinte peça: *Concours à piston pour cornet*, de A. Savart, conforme edital affixado na portaria deste instituto.

Instituto Nacional de Musica, 1 de julho de 1919. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director geral e conforme recommendou o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, são convidados o auxiliar Dr. Thomaz Pereira Caldas, o amanuense Dr. Augusto Martins Barreto e o official bacharel Antonio Conceição Pinheiro Machado a comparecer ao serviço, dentro do prazo de cinco dias o primeiro e de doze dias os outros dous, sob pena de incorrerem em perda do emprego por abandono.

Secretaria da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 3 de julho de 1919. — Pelo secretario, *Adolpho Motta*, thesoureiro.

Brigada Policial do Distrito Federal

INTENDENCIA

Não tendo sido acceptas as propostas apresentadas hontem em concorrência publica para fornecimento de alimentação preparada ao pessoal arranchado nos 3º e 4º batalhões e regimento de cavallaria, chama-se novamente a concorrência, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, para o referido fornecimento durante o 2º semestre a cada um dos corpos acima, recebendo-se nesta brigada propostas até o dia 15 do corrente, ás 13 horas.

As propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira sellada, escriptas a tinta preta sem emendas, rasuras, acrescimos ou rasuras e devendo mencionar o preço de uma ração individual completa, tendo-se em vista a respectiva tabella.

Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo até ás 14 horas do dia 13 do corrente requerimento dirigido ao commandante da brigada, acompanhado dos documentos que provem a sua idoneidade e haver depositado na contadoria, até essa data, a quantia de 500\$000.

Na intendência da brigada, á avenida Salvador de Sá, serão prestados aos interessados todos os esclarecimentos de que necessitarem e exhibidas a tabella e as condições a que deve obedecer o fornecimento.

Quartel, á avenida Salvador de Sá, em 4 de julho de 1919. — *Arthur Benjamin de Viçeiros*, tenente-coronel, chefe.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 9 de julho proximo futuro terão inicio, no Archivo de Marinha, na rua Conselheiro Saraiva n. 22, de accordo com o regulamento anexo ao decreto numero 12.963, de 15 de abril, os exames para machinistas e pilotos da Marinha Mercante.

Os candidatos que se julgarem aptos deverão dirigir seus requerimentos ao director da Escola Naval, endereçando-os á declarada rua até o dia 8, instruidos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 195, do citado regulamento: para pilotos — certidão de idade, ou documento que a supra, de idoneidade e das viagens feitas; para machinistas — certidão de idade ou documento que a supra, de idoneidade, das viagens feitas e de officina.

A cobrança da taxa de exame a que se refere o art. 206, do mesmo regulamento, será effectuada pelo secretario da escola, no mencionado archivo, nos dias 7 e 8.

Escola Naval, 24 de junho de 1919. — *João Augusto Pereira de Amorim Junior*, capitão de fragata, honorario, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

No proximo sabbado, 5 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras ás Sras. costureiras matriculadas na primeira e segunda categorias.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 5 de julho de 1919. — *Amphilaquio Reis*, capitão de corveta, sub-director.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

CONSELHO DE COMPRAS DA MARINHA

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, presidente do conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados, que em vista de ter sido annullada a concorrência para o fornecimento de calçados e não se ter realizado a de saccos e macas de lona, achase desde já aberta a inscripção para essas concorrências na secretaria deste conselho no Deposito Naval. — M. Pessoa Mello, secretario.

Ministerio da Guerra

Directoria de Engenharia

De concorrência para a execução de trabalhos em terrenos do quartel da 11ª bateria de artilharia de costa, no Leme.

De ordem do Sr. Director de Engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para a execução de trabalhos em terrenos do quartel da 11ª bateria de artilharia de costa, no Leme, conforme o projecto e as especificações que poderão ser examinadas e estudadas pelos concorrentes durante as horas de expediente, na 1ª divisão desta directoria, onde também serão dados quaesquer outros esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, ás 13 horas do dia 7 de julho proximo vindouro, em duas vias escritas em papel que não exceda de 0m,31 x 0m,22, dentro de envelopes fechados, datadas e assignadas e com a indicação da residência ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devidamente selada a primeira via e deverão conter as declarações seguintes: preço pelo qual serão executadas todas as obras, comprehendidas nas duas secções de trabalhos; preço pelo qual serão executadas as obras comprehendidas na primeira secção; prazo maximo da duração das obras, em uma e outra hypothese, escripto por extenso e em algarismos, e do sujeitar-se o concorrente ao modo do pagamento, estipulado pelo Governo.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) guia do deposito de 500%, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto;
 - b) provando estar o concorrente em dia com os pagamentos dos impostos federaes e municipaes ou outros quaesquer a que esteja sujeito;
 - c) contracto social ou carta profissional e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;
 - d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto.
- Devo o concorrente ainda declarar por escripto: a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construcções e sujeitar-se ás verificações e exames prévios de todo o material empregado; b) obrigar-se a fazer o deposito de 5% sobre a importância em que o valor do contracto exceder de 5:000\$, além do deposito de 500% acima referido.

O proponente apresentará fiador idoneo que em documento habil se responsabilize pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente conclui-las, ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial de 500\$, se deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias, a contar daquelle em que for publicada

no Diario Official a notificação da acceptação da sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que pronuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, si ainda os preços menores forem iguaes, aquella que se pronuzer executar as obras no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por ocasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo abertas sómente as daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na 1ª divisão desta directoria das bases formuladas para o contracto a realizar-se concernente ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluidas dentro do prazo maximo de quatro mezes a contar de seu inicio.

Na conformidade do art. 170, § 2º, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será accepta proposta alguma, cujos preços excedam os limites, respectivamente, de 45:459\$700 para a execução dos trabalhos de todas as obras e de 26:717\$200 para a execução, sómente, dos trabalhos das obras comprehendidas na primeira das duas secções em que as mesmas foram divididas.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1919. — Coronel Raymundo Arthur de Vasconcellos, chefe do gabinete.

56º batalhão de caçadores

(PRAIA VERMELHA)

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE LENHA, FORRAGEM, FERRAGEM, ARTIGOS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL BELICO, DITOS PARA RENOVACÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS, GENEROS ALIMENTICIOS E DESINFECTANTE NACIONAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço publico que no dia 16 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas na sede deste corpo (Praia Vermelha) propostas para o fornecimento dos seguintes artigos:

Generos alimenticios e forragem: alfafa nacional, kilo; alfafa estrangeira, kilo; azeite doce, litro; azeitonas, lata; lingua secca, uma; linguça, kilo; alcool de 36º, litro; alhos, kilo; arroz agulha, kilo; dito nacional, kilo; assucar branco refinado, kilo; bacalhão de caixa, kilo; bacalhão de tina, kilo; banha nacional, kilo; batatas nacionaes, kilo; bananas e laranjas, ração de duas; cangica, kilo; café moido, kilo; carne secca, (patos e mantas), kilo; carne verde, (com o sem osso), kilo; carne de porco, kilo; carne de porco, salgada, kilo; gallinhas, oves, duzia; chá Lipton, kilo; cebollas, kilo; farinha de mandioca, kilo; farinha de trigo, kilo; feijão preto, kilo; feijão de cor, kilo; fubá de milho, kilo; farello, kilo; kerosene, lata; lenha, metro cubico ou em achas de tres kilos; milho vermelho, kilo; manteiga nacional, kilo; doces nacionaes, kilo; massa branca, kilo; massa amarella, kilo; massa de tomate, lata; mate em folha, kilo; pão de trigo, kilo; pão mixto, até 30% de mistura, kilo; phosphoro de pão, pacote; peixe fresco, kilo; camarão secco e fresco, kilo; queijo mineiro e Palmyra, kilo; sal commum, kilo; sal refinado, kilo; sabão viagem, kilo; toucinho mineiro, kilo; tijolo de arear, um; sapolium, potassa, kilo; vólas brasileiras, pacote; lixa, para ferro e madeira, folha; vinagre tinto ou branco, litro; vinho do Rio Grande, litro

temperos e verduras, kilo; ferraduras para cavallos e mnares, milheiro; cravos paulistas n. 8, um; expeliente: — ardorias n. 8, carimbos do borracha, cesta para papeis, limpapennas, buvards, pastas de oleado, fitas para machina de escrever, pesos do vidro, pequenos, raspadeiras-canivete, tasoura Rodgor, reguas de madeira de 1m,60 e 0m,30, ditos de borracha de 0m,50, talões modelo de 2) a 26, ditos de 28 a 32, ditos ns. 39, 46, 47 e 53, barbante grosso, novello; dito fino, idem; colchetes, para papel, caixa; machina de escrever; papel e envelopes para cartas officaes, timbrado; papel carbono, caixa; penas Mallat ns. 10 e 12; lapis preto, duzia; ditos bi-clores, duzia; ditos da borracha, duzia, todos da marca Faber; papel Fiume, resma de seto kilos; papel timbrado para officios; papel para machina de escrever; papel Hollanda, calerno; papel pardo para embrulho, caderno; papel matta-borrão, folha; canetas de madeira, duzia; tinta preta Sardinha, litro; gomma arabica, vidro; tinta carmin, vidro; tinta para carimbo, vidro; envelope timbrado para officios 16x37 e 15x39, milheiro; vales diarios, modelos ns. 71 e 72, milheiro; pernoites, modelo n. 69, idem; artigos para conservação e limpeza do material belico; renovação de moveis e utensilios: — Rupi, lata de 250 grammas; oleo de mocotó, litro; balistol, litro; anti-oxido, kilo; desinfectante nacional, lata.

A inscripção para a presente concorrência se fará mediante requerimento dirigido ao commandante do batalhão, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concorrente, e encerrar-se-ha no dia 15 desta mez, ás 15 horas.

As propostas deverão ser entregues, em tres vias datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello, inutilizado na forma do regulamento.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

- a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;
- b) ser commerciante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por cortidão dos livros do registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;
- c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou a este celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;
- d) ter caucionado na repartição competente a importância de 500% (quinhentos mil réis), para garantia da assignatura do contracto;
- e) declaração escripta testemunhada e com firmas reconhecidas, de se sujeitarem por ocasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10% até o valor de 50:000\$ e de 5% sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deva ser acautellada.

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de 48 horas a contar da hora da entrega do pedido feito pelo batalhão, e o minimo de 24 horas.

Em caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e que verificado novo empate terá preferença a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e quando si tratar de artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que

contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Para os artigos com preços fixados pelo Commissariado da Alimentação Publica, os preços maximos que servirão de base á presente concorrência serão os estabelecidos por aquelle departamento publico.

Para os artigos restantes vigorarão, como base, os do ultimo contracto, cujo examo poderá ser feito neste quartel, todos os dias uteis, das 12 ás 15 horas.

Quartel na Praia Vermelha, 2 de julho de 1919. — *Arlindo Maurity da Cunha Menezes*, 2º tenente, secretario.

Primeiro Batalhão de Engenharia CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. coronel commandante deste batalhão e presidente do conselho administrativo, faço publico que até o dia 7 do julho proximo, ás 13 horas, serão recebidas, na secretaria deste corpo, propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, de viveres, forragens e ferraduras.

Condições — Inscricção prévia, mediante requerimento, caução de 50\$ para garantir a assignatura do contracto e a sua execução até o segundo mez de fornecimento. Propostas em duplicata, selladas as duas vias.

A condução dos generos para o quartel ou acampamento será feita por conta do fornecedor.

Outras informações poderão os interessados obter nesta secretaria, das 10 ás 15 horas.

Quartel na Villa Militar, em 27 de junho de 1919. — *Pedro Loureiro Villaboim*, 2º tenente secretario.

Departamento do Pessoal de Guerra GABINETE

De ordem do Sr. general chefe, deverá comparecer com urgencia a este gabinete o capitão reformado Olavo Rodrigues Dornellas.

Capital Federal, 27 de junho de 1919. — *Samuel de Oliveira*, coronel chefe do gabinete.

Departamento da 2ª Linha do Exercito

O general Manoel Antonio da Cruz Brilhante, chefe do Departamento da 2ª linha do Exercito:

Pelo presente edital são chamados a comparecer neste quartel-general afim de exhibirem provas de nacionalidade, os cidadãos Henrique Luiz, Jean Jacques, João Tamagnini, de Abreu Navarro, Ivan D'Artoé e Carlos Davellard, que pagaram o imposto do selo de patentes de officiaes da Guarda Nacional na Recebedoria do Districto Federal, para que possam os respectivos documentos ter o devido destino.

Quartel General, 30 de junho de 1919. — *Manoel Antonio da Cruz Brilhante*, general.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da 1ª Sub-directoria de Contabilidade dos Correios desta Capital, o Sr. Pedro Brant Paes Leme, escrivão da 5ª Pretoria Criminal desta cidade, afim de recolher aos cofres desta directoria a multa que lhe foi imposta por portaria n. 169, de 27 de março de 1915, do Sr. sub-director do Trafego Postal, ficando assim marcado o prazo de 30 dias para o referido recolhimento.

Sub-Directoria de Contabilidade, 17 de junho de 1919. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª Secção de Contabilidade dos Correios, afim de recolher aos cofres da Directoria Geral, no prazo de 30 dias, as multas impostas pelas portarias numeros 2 de 6 de junho de 1915 e 11 de 5 de novembro de 1915, ambas do chefe da Succursal de Villa Isabel, o ex-carteiro Cesario Gomes de Lima, multas estas impostas de accordo com o art. 483, regra 1ª, do regulamento em vigor.

Sub-Directoria de Contabilidade, 17 de junho de 1919. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção de Contabilidade Geral dos Correios, afim de recolher aos cofres da Thesouraria desta repartição, no prazo de 30 dias, a importancia da multa que lhe foi imposta pela portaria n. 4, de 18 de junho de 1910, do chefe da 2ª secção do Trafego, o ex-estafeta distribuidor Pedro Peres Filho, multa esta imposta de accordo com o art. 483 do regulamento em vigor.

Sub-Directoria de Contabilidade dos Correios, em 17 de junho de 1919. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente fica intimada D. Maria The-reza Petra da Fontoura Mello, ex-agente do Correio de Deodoro, para, no prazo de 30 dias, a contar desta data, allegar o que for a bom de seu direito, sobre o alcance de 4:539\$287, verificado na tomada de suas contas, referente ao periodo de 4 de fevereiro de 1915 a 30 de agosto de 1915.

Sub-directoria de Contabilidade, em 27 de junho de 1919. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Segunda secção

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar desta data, para o praticante de 2ª classe desta directoria João Nesi Filho justificar sua ausencia da repartição, visto estar incursão no n. 8 do art. 485 do regulamento vigente.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 2ª secção, Rio de Janeiro, 25 de junho de 1919. — O sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego: convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no 1º trimestre de 1917, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares, e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

148, Agente embarcado paquete *Brasil* Severino Rodrigues, Joaquina C. B. Gusmão, Pernambuco.

333, Fabrica das Chitas, Quintina L. do E. Santo, Auta Maria de Jesus, Estado do Rio.

538ª, Meyer, Julia Izabel M. Conceição, Emygdio Geraldo, Estado do Rio.

3.494, Rua do Cattete, Fermiano Pires, Maria Magdalena, Rio Grande, S. Francisco.

6.633, 7ª secção (Rio), João Alexandrino da Silva, Luiz Alexandrino da Silva, Pernambuco.

1.773, Fabrica das Chitas, Epbigenia A. de Oliveira, ignorado, Barra Mansa.

306ª, Meyer, Agencia da Malcina Sewing Maria Teixeira Soares, Rio de Janeiro.

767 B, Ipanema, Antonio José Vieira, Deodora, Magé, (Estado do Rio).

184, Estacio de Sá, Barreto Lisboa & Comp., Anísio de C. Palhano, Pará.

18.061, Praça Quinze de Novembro, Scarra Curumen, Giovanni, Italia.

538 V, Praça Duque, João Jeronymo da Silva, Eduardo C. de Castro, Ceará.

2.305, Arsenal do Marinha, Jacintho Rocha Pacheco, Manoel Antonio Pereira, Nova Friburgo.

27.778, Praça Quinze de Novembro, Heitor Marcial, Neê Marcial, S. Paulo.

879, Praça do Santo Christo, Alfredo Garrido, Emilio Bogodo, Bahia.

125, Praça Tiradentes, Anna Gelli, Attilio, Italia.

329 B, Largo de Santa Rita, Francisca L. de Souza, Barão de Saramenha, Minas Geraes.

1.951, Rua da Passagem, Francisco Felix de Arango, Maria Luiza, Angra dos Reis.

4.119, Estação Central, Mathilde A. Pires, João Marinonio, S. Paulo.

430, Agente embarcado paquete *Bahia*, Pedro Dias da Silva, ignorado, Espirito Santo.

1.215, Campo Grande, capitão Dr. Moreira da Silva, Antenor F. Rodrigues, Rio de Janeiro.

404, Agente embarcado paquete *Bahia*, Maria Pinto da Silva, ignorado, Rio Grande do Norte.

3.105 B, Avenida Central, Viuva Leonor R. Azevedo, Ponciano Ramalho, S. Paulo.

5.901, Meyer, Domingos G. de Carvalho, Manoel Bittencourt, Barra do Piraby.

2.388, S. Francisco Xavier, Leopoldina Vidal, Maria Magdalena, Petropolis.

1.030, Praça Municipal, Maria B. da Conceição, Marcollino Bispo dos Santos, Alagoas.

Primeira Secção da Sub-Directoria do Trafego Postal, 22 de julho de 1918. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego: convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no segundo trimestre do anno findo (1917), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhe ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

N. 4.627 A, Avenida Central, Aurora Cabral, ignorado, S. Paulo.

N. 10.530, 7ª secção (Rio), José Antonio da Silva, Victoria R. Silva, Campos.

N. 4.403 A, Avenida Central, Avelino J. Ferreira, ignorado, Pernambuco.

N. 4.646 A, Avenida Central, Hygino Nunes Martins, Casemiro Marts., Reder-Mont-Serrat (Rio).

N. 5.843, 7ª secção (Rio), Joé Joaquim Oliveira, Jô. Alves Oliveira, Viçosa, Alagoas.

N. 3.409, Estação Central, Marcollino C. Araujo, ignorado, Sergipe.

N. 3.038, Estação Central, Maria Rita Regô Barros, Maria Candida Nascimento, Pernambuco.

N. 3.094, Avenida Central, Francisca Rosa Conceição, João Climaco Serra, Maranhão.

N. 9.043, Estação Central, Francisca Jacob, Luiz Sapinoza, Estado do Rio.

N. 1.907, Estação Central, Dursolina M. Conceição, Elisa Lima Araújo, Barra Mansa.

N. 277, Estação Central, Francisca Cruz Amieiro, David, S. Paulo.

N. 33.924, 7ª secção (Rio), Valeriana, Almir Agapito Serra, Pará.

N. 292 C, Arsenal da Marinha, Antonia Rosa Conceição, Orminda Pereira Santos, Sergipe.

N. 4.830 A, Riachuelo, Elvira Mello V. Ferreira, Luquinha, Estado do Rio.

N. 102, Estação Central, José Domingos, Rosa de Leito, Rio.

N. 1.239 A, Avenida Central, Antonio J. Giovannini, Vivizinga, Minas.

N. 5.322, Estação Central, Fabiliana Santos, Theodora, Pombal.

N. 3.271 A, Avenida Central, Brasilina M. Almeida, M. Macedo, Campos.

N. 4.153 A, Avenida Central, Manoel Val, C. 7, S. Christovão, Rio.

N. 32.364, Praça Quinze de Novembro, Aristides B. Moreira, Damasia Francisca Silva, Estado do Rio.

N. 325 C, Arsenal da Marinha, Maria Francisca Moraes, José Bonifácio Moraes, Natal.

N. 4.683 A, Avenida Rio Branco, Antonio Thomaz Nascimento, Djanira Nascimento, Estação da Conceição.

N. 2.861, Estação Central, Sebastiana C. Avellar, José Costa Avellar, Barra do Pirahy.

N. 3.439 A, Rio, Oswaldo Neves, Arminda P., S. Paulo.

N. 6.693, Estação Central, Androlina F. Pereira, Octavio, Bahia.

N. 289 C, Estacio de Sá, Maria J. Conceição, Antonio Damasceno Filho, Bahia.

N. 553, Dr. Frontin, Paschoal de Sá, Maria Francisca, Estado do Rio.

Primeira secção da Sub-Directoria do Trafego Postal, 30 de setembro de 1918.—Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego Postal, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio nos 3º e 4º trimestres de 1916, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

3.622, 7ª secção (Rio), Izabel Maria Rosa, E. Santo, Olympia C. Rosa, Campos.

12, Figueira de Mello, Angelica Peres de Souza, Juca, Recife.

498, rua da Passagem, Angela Geraldina da Conceição, Maria dos Anjos Cruz, Angra dos Reis.

466 c, Arsenal da Marinha, Camillo Chagas, Sizenando Alves Rodrigues, Recife.

152 c, Arsenal da Marinha, Magdalena Clamico, Dr. P. Chamico, Rio Grande do Sul.

305, Avenida Ruy Barbosa, Lourina, Ignorada, S. Paulo.

50, Avenida Ruy Barbosa, Bernardino Venancio, José de Souza Sobreiro, Belém, do Pará.

256, Arsenal da Marinha, Leonidia Leandra Flores, Antonio Ignacio, Rio Grande do Norte.

596, Praça Duque de Caxias, Maria Francisca de Souza, Emilia Francisca de Souza, Campos.

1.177, Igrejinha de Copacabana, Dionysio Barbosa, Vicencia Barbosa, Juiz de Fora.

452 c, Praça Duque de Caxias, José Martins Torres, Manoel Gomes, Campos.

322 B, Estacio de Sá, Action de Araújo. Laura de Araújo, Sorocaba, S. Paulo.

76, Corumbá (Ma to Grosso), Alberto dos Santos, Pedro Virgolino Menezes, Rio de Janeiro.

233 V, Praça Municipal, Luciana M. dos Reis, Theresza, S. Paulo.

2.670, Deodoro, Manoel Vicente de Andrade, Emilio Vicente de Andrade, Parahyba do Norte.

1ª secção da Sub-directoria do Trafego Postal, 22 de julho de 1918.—*Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção, servindo de secretario.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego Postal, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no terceiro trimestre do anno proximo findo (1917), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero do registro—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

N. 990 A — Avenida Central — Paulo dos Santos Torcilia — Petropolis — Estado do Rio.

N. 5.094 A — Avenida Central — Serafina Maria Conceição — Ignorado — Ponta Negra — Estado do Rio.

4.049 — Praça da Bandeira — Maria Octavia — Amelia e Marianna — Estação Paradinha — Estado do Rio

N. 41.528 — Rio de Janeiro — Francisco Rocha Callado — Luiz F. Santos — Pernambuco.

N. 600 — Rua Leopoldo — Prospero Oliveira — Justina — Cach. do Pupil — Estado do Rio.

N. 6.038 — Avenida Central — Antonia M. B. Carvalho — Idalina A. Seares — Campos — Estado do Rio.

N. 5.203 A — Avenida Central — Mathematiko — Affonso C. Amaral — C. Correio numero 1.308 — Rio.

N. 970 A — Avenida Central — Dr. Persio Penteado — Alice (?) — Posta Restante — Rio.

N. 26.807 — Rio de Janeiro — José Candido Machado — G. Seabra — Campos — Estado do Rio.

N. 349 B — Engenho de Dentro — Frederico Ferreira do Valle — Domingos O. Gomes — Angra dos Reis — Estado do Rio.

N. 648 — Rio de Janeiro — Fernandes & Irmão — Seraphim Clare & Comp. — Belém — Minas.

N. 36.282 — Rio de Janeiro — Antonio Almeida Silva — Ignorado — Florianopolis — Santa Catharina.

N. 754 B — Avenida Central — Administração da Provincia do Pará — Thomaz Nwolands Junior — Belém do Pará.

N. 3.241 — Estação Central — José Rodrigues de Faria — Esmeraldo — Maceió — Alagoas.

N. 6.836 — Rio de Janeiro — Maria Luz Viana — Dorothea Costa — S. Luiz do Maranhão.

N. 5.119 B — Avenida Central — Maria S. Cardoso Tavares — Ziziinha — Theresina — Piahy.

Primeira secção da Sub-Directoria do Trafego Postal, 8 de novembro de 1918.—Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, EM 1919

(Alteração do edital de 14 de junho de 1919)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 de julho corrente, na Intendencia desta estrada na estação Central,

serão recebidas propostas para o fornecimento de:

TERCEIRA DIVISÃO

Material electrico e outros artigos

6 ventiladores, 16" corrente alternativa de 120 volts, oscilantes, com disposição para servir em parode sem auxilio de peanha, maximo de um, 138\$000.

10 campainhas electricas, com tympano, de 0.20 (para plataforma), maximo de uma, 77\$000.

50 tampas de ebonite, para phone, conforme amostra n. 1, maximo de uma, 4\$900.

50 tampas de ebonite, para phone, conforme amostra n. 2, maximo de uma, 4\$900.

500 isoladores de alta tensão para 12.000 volts, maximo de um, 9\$300.

250 kilos de fio n. 14, W. P., maximo do kilo, 7\$300.

250 kilos de fio n. 14, com isolamento de borracha e algodão, maximo de kilo, 7\$900.

250 sockets de louca, para tempo, maximo de um, 2\$900.

5 switches monophasicos, para 30 ampéres, com porta fuzivel rolha, maximo de um, 2\$400.

2 switches triphasicos, para 50 ampéres, (tipo forte) com porta fuzivel cartucho, maximo de um, 24\$200.

8 sockets Benjamin, de quatro tomadas, maximo de um, 1\$500.

10 switches triphasicos, de faca, para 12.000 volts, maximo de um, 148\$000.

150 lampadas incandescentes, de 220x16, economicas, Edison, maximo de uma, 2\$360.

50 lampadas incandescentes, de 1/2 watt, 120 volts, 80 velas, Edison ou Westinghouse, maximo de uma, 17\$800.

50 armações completas, para lampadas de 800 velas, maximo de uma, 88\$000.

2.500 kilos de braçadeiras de ferro fundido, curvas de duas linhas, para bitola estreita, maximo de kilo, 579 réis.

750 kilos de parafusos de ferro para braçadeiras, maximo de kilo, 4\$500.

250 kilos de arame de cobre de 0ª, 001, maximo do kilo, 2\$481.

1.000 kilos de arame de cobre de 0ª, 002, maximo do kilo, 2\$881.

250 kilos de acido sulphurico puro, para accumulador, maximo do kilo, 1\$550.

100 abat-jour de porcellana para lampada incandescente, maximo de um, 1\$200.

100 aranhas para socket de lampada incandescente, maximo de uma, 320 réis.

2.500 kilos de arame de ferro galvanizado, de 0ª, 004, maximo do kilo, 1\$190.

5.000 kilos de braçadeiras de ferro fundido, rectas, de duas linhas, bitola larga, conforme amostra, maximo do kilo, 579 réis.

3.500 carvões agglomerados para pilha Leclanché, de 0.12 x 0.45 x 0.02, maximo de um carvão, 1\$200.

1.500 kilos de chlorhytrato de amonea, em pó, maximo do kilo, 3\$200.

25 chavetas para aparelho telegraphico, maximo de uma, 3\$500.

100 metros de condute flexivel de 1", maximo do metro, 5\$000.

15 campainhas electricas, com tympano, de 0.10 de diametro, maximo de uma, 6\$480.

25 cordões para phone, maximo de um, 1\$900.

500 espiraes de cobre, maximo de uma, 890 réis.

50 escovas M. 50 e M. 50 A, maximo de uma, 1\$500.
 1.500 metros de fio duplo, flexivel, maximo de metro, 330 réis.
 130 fixadores de madeira, de 2 a 14 furos, maximo de um, 900 réis.
 1.000 metros de fio de cobre com isolamento de chumbo, para pedal, maximo de metro, 900 réis.
 2.500 isoladores Capanema n. 2, ou conforme amostra, maximo de um, 2\$700.
 1.000 isoladores Capanema n. 3, ou conforme amostra, maximo de um, 2\$280.
 70 interruptores rotativos de 1 e 2 direções, partes iguaes, maximo de um, \$830.
 2.500 lampadas economicas de 120 volts., 25 velas, maximo de uma, 1\$300.
 2.500 lampadas economicas de 120 volts., 32 velas, maximo de uma, 1\$300.
 500 lampadas economicas de 120 volts., 50 velas, maximo de uma, 1\$300.
 400 lampadas economicas de 120 volts., 500 velas, maximo de uma, 1\$500.
 100 lampadas 1/2 watt de 120 volts., 400 velas, maximo de uma, 10\$500.
 300 lampadas 1/2 watt de 120 volts., 600 velas, maximo de uma, 14\$500.
 As lampadas acima serão Edison, ou Westinghouse ou Philips.
 1.500 litros de oleo XX para motor, maximo do litro, \$920.
 500 litros de oleo para transformador, maximo do litro, \$920.
 50 porta-escovas M. 50 e M. 50 A, maximo de um, 10\$000.
 750 pilhas seccas Red-Seel, maximo de uma, 2\$100.
 450 supportes para lampada incandescente, com interruptor e bucha, maximo de um, 1\$590.
 250 socketos de base para eleats, maximo de um, \$690.
 100 tubos de louça de 1" para fio de 7 m/m, maximo de um \$040.
 48 brochas de cabelo, encastoadas, francezas, ns. 8, 10, 12 e 14, partes iguaes, maximo de uma, 4\$740.
 40 kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, maximo do kilo, 7\$900.
 25 chaminés de mica guarnição de metal, maximo de uma, 4\$400.
 150 litros de espirito de vinho rectificado, de 36°, maximo do litro, 1\$300.
 25 litros de espirito de vinho rectificado, de 40°, maximo do litro, 1\$400.
 50 kilos de estanho em verguinhas, nacional, maximo do kilo, 9\$000.
 30 metros de filote das tres côres partes iguaes, maximo de metro, 2\$250.
 25 latas de litro de Kaol, ou Rupi, maximo de lata, 2\$400.
 150 folhas de lixa esmeril em panno as. 0, 00, P, FF, 1 e 2, maximo da folha, 144 réis.
 12 lampêdes de plataforma, completos, tipo III, maximo de um, 58.000.
 12 lampêdes de plataforma, completos, tipo I, maximo de um, 58\$500.
 25 vidros de oleo fino para relojoaria, maximo de um, 1\$800.
 2.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, maximo de litro, 1\$300.
 10 kilos de pontas do Paris com cabeça de 1", 2", 2 1/2" e 3", maximo do kilo, 1\$780.
 15 kilos de sabão especial, maximo do kilo, 890 réis.
 50 barras de sabonete «Raposo», maximo da barra, 1\$200.
 50 kilos de sôa de estanho, maximo do kilo, 3\$000.
 24 torcidas para lanternas, maximo de uma, 180 réis.
 25 vidros de tinta para aparelho tele-

graphico, de boa qualidade, maximo de vidro de 125 grammas, 1\$900.
 25 vassouras de piassava, grandes, para varrer, maximo de uma, 990 réis.
 10 vassouras de cabelo n. 23 B, maximo de uma, 2\$400.
 500 isoladores para 10.000 volts, maximo de um, 8\$800.
 25 kilos de fio n. 10, com isolamento de borracha e algodão branco, maximo do kilo, 8\$400.
 400 kilos de fio n. 12, com isolamento de borracha e algodão branco, maximo de kilo, 8\$100.
 100 kilos de fio n. 12, com isolamento de algodão W. P., maximo de kilo, 6\$900.
 4.440 bicos acetyleno de 21 e 28 velas, partes iguaes, maximo de um, 200 réis.
 225 globos lisos para carros, conforme amostra 182, maximo de um, 4\$300.
 225 globos lisos para carros, conforme amostra 183, maximo de um, 4\$300.
 100 globos lisos para carros, com 0,23 de bocca, conforme amostra, maximo de um, 4\$300.
 60 torcidas para lampião belga, maximo de uma, 200 réis.
 21 relógios de parede, maximo de um, 50\$000.
 4ª DIVISÃO
 2.500 kilos de potassa, maximo do kilo \$680 réis.
 4.500 kilos de pó de sapato, maximo do kilo \$400 réis.
 200 kilos de preto leve, maximo de kilo 7\$200.
 750 kilos do seccante Castello, maximo do kilo 1\$440.
 35 kilos de tinta verde Ripolin, maximo de kilo 11\$300.
 450 kilos de tinta branca Ripolin, maximo do kilo 11\$300.
 150 galões de tinta esmalte Whyte, maximo do galão de 7 libras 59\$700.
 1.800 kilos de tinta Lagolina, vermelha, branca e preta em partes iguaes, maximo do kilo 2\$940.
 300 galões de tinta Rattan para pathinha, maximo do galão de 6 1/2 kilos 60\$500.
 150 galões de tinta Car Body Collor, n. 141, maximo do galão de 7 libras 59\$900.
 70 kilos de terra de sienne crúa, maximo do kilo 1\$250.
 35 kilos de terra de sienne calcinada, maximo do kilo 1\$250.
 200 galões de taitex, maximo do galão de 7 libras 19\$500.
 300 kilos de tinta Adâmas, branca e cinzenta, partes iguaes, maximo do kilo 3\$980.
 400 kilos de tinta Adâmas, vermelha, maximo do kilo 3\$980.
 50 kilos de verde em pó H. Millory, maximo do kilo 2\$900.
 2.500 kilos de vermehão do sapateiro, estrangeiro, maximo do kilo 400 réis.
 30 kilos de vermehão francez em pó, maximo do kilo 4\$900.
 1.350 kilos de zarcão, maximo do kilo, 6\$5 15\$300.
 300 kilos do zinco liso, n. 12, maximo do kilo, 2\$980.
 250 kilos de zinco liso, n. 14, maximo do kilo 2\$980.
 1.500 kilos de ocre, maximo do kilo, 107 réis.
 350 kilos de branco de zinco em massa, V. Montagne, maximo do kilo, 1\$600.
 490 kilos do breu, maximo do kilo, 940 réis.
 1.600 kilos de azul ultramar, R. U., maximo do kilo, 3\$600.
 3.000 kilos de alvaado de zinco, V. Montagne, em barricas de 100 kilos, maximo do kilo, 1\$600.

150 galões de verniz crystal. I. de Carva-
 lho, maximo do galão 11\$500.
 300 galões de verniz Copal. I. de Carva-
 lho, maximo do galão 11\$500.

Amiantho em corda

50 kilos de 1/4".
 70 kilos de 3/8".
 110 kilos de 1/2".
 200 kilos de 3/4".
 60 kilos de 1".
 100 kilos de 1 1/4".
 Preço medio maximo do kilo 10\$900

Amiantho em papada

5 kilos de 1/32".
 70 kilos de 1/8".
 60 kilos de 1/4".
 40 kilos de 1/2".
 38 kilos de 3/4".
 Preço medio maximo do kilo 2\$690

Arestas sem caoça

5 kilos de 1/2".
 5 kilos de 1".
 5 kilos de 1 1/2".
 5 kilos de 1 3/4".
 5 kilos de 2".
 5 kilos de 2 1/2".
 Preço medio maximo do kilo 2\$300

Borracha em lençol

150 kilos de 3/4".
 10 kilos de 1/32".
 125 kilos de 7/8".
 125 kilos de 1".
 125 kilos de 5/8".
 48 kilos de 3/16".
 10 kilos de 3/8".
 Preço medio maximo do kilo 5\$790

Brochas de cabelo, redondas, francezas, AP

54 n. 4, preço maximo de uma 1\$180.
 83 n. 6, preço maximo de uma 1\$480.
 61 n. 8, preço maximo de uma \$170.
 85 n. 10, preço maximo de uma 3\$000.
 68 n. 12, preço maximo de uma 4\$360.
 61 n. 14, preço maximo de uma 5\$600.

Brochas de cabelo, chatas, francezas AP

4 n. 4, preço maximo de uma, 4\$440.
 4 n. 6, preço maximo de uma, 5\$440.
 8 n. 8, preço maximo de uma, 7\$500.
 30 n. 2, preço maximo de uma, 2\$500.
 30 n. 1/2, preço maximo de uma, 2\$500.
 30 n. 3, preço maximo de uma, 3\$800.
 20 couros marrocos verdes, preço maximo de um, 10-\$000.
 20 couros marrocos cor de vinho, preço maximo de um, 10\$500.
 20 couros marrocos amarellos, preço maximo de um, 10\$500.
 20 peças de corda de linho de 1/2", preço maximo do kilo, 2\$600.
 5 kilos de corda de linho de 3/8", preço maximo do kilo, 2\$600.
 165 kilos de corda franceza de 3/8", preço maximo do kilo, 4\$900.
 150 kilos de colla da Bahia, preço maximo do kilo, 2\$140.
 220 cadealhos de ferro de 3", preço maximo de um, 2\$100.
 45 kilos de cera virgem, preço maximo do kilo, 2\$980.
 45 kilos de colla liquida, preço maximo kilo, 990 réis.
 100 barricas de cimento, conforme caderno de encargos, preço maximo da barrica de 150 kilos, 45\$500.
 175 kilos de crina vegetal, preço maximo do kilo, 2\$500.
 90 kilos de crina animal, preço maximo do kilo, 5\$800.
 500 kilos de chumbo em lençol de 1/16", preço maximo do kilo, 1\$275.

Esmeril m pó

55 kilos n. 0, preço maximo do kilo 2\$180.

- 45 kilos n. 00, preço maximo do kilo 2\$180.
 60 kilos n. 1, preço maximo do kilo 2\$180.
 28 kilos n. 1 1/2, preço maximo do kilo 2\$180.
 25 kilos n. 2, preço maximo do kilo 2\$180.
 2 espanadores para fundição, preço maximo de um 4\$000.
 36 enxadas calçadas de aço de 4 libras, preço maximo de uma 7\$100.
 25 escovas de aço para fundição, preço maximo de uma 3\$180.
 25 kilos de esponja grossa, escura, preço maximo do kilo 1\$5000.
 8 caixas de 112 folhas de Flandres de 14x20, XX, preço maximo da caixa 12\$5000.
 20 caixas de folhas de Flandres de 20x28, XX, preço maximo da caixa 12\$5000.
 40 kilos de fio de vela, preço maximo do kilo 6\$500.
 7 kilos de fio de algodão nacional, preço maximo do kilo 6\$900.
 77 metros de fillete verde, preço maximo do metro 2\$370.
 85 metros de fillete encarnado, preço maximo do metro 2\$370.
 25 kilos de gomma lacca encarnada, preço maximo do kilo 12\$900.
 45 kilos de gomma lacca amarella, preço maximo do kilo 12\$900.
 85 kilos de giz em pedra, preço maximo do kilo 490 réis.
 152 kilos de gesso presa, preço maximo do kilo 580 réis.
 2.750 kilos de gesso commum, preço maximo do kilo 289 réis.
 2 grozas de ilhós de latão para furo de 1 1/2", preço maximo da groza 2\$5000.
 25 latas de litro de Kaol ou Rupi, preço maximo do litro 2\$550.

Linha crua

- 24 carreteis, branca n. 40.
 24 carreteis, branca n. 50.
 24 carreteis, branca, n. 60.
 24 carreteis, encarnada, n. 40.
 24 carreteis, encarnada, n. 50.
 24 carreteis, encarnada, n. 60.
 Preço medio, maximo de um carretil de 500 jardas 780 réis.

Linha Clark

- 24 carreteis n. 20, branca.
 24 carreteis n. 30, branca.
 24 carreteis n. 40, branca.
 24 carreteis n. 50, branca.
 24 carreteis n. 20, preta.
 24 carreteis n. 30, preta.
 24 carreteis n. 40, preta.
 24 carreteis n. 50, preta.
 Preço medio, maximo de um carretil de 500 jardas 780 réis.
 30 kilos de lã branca em meada, preço maximo do kilo 40\$5000.

Lixa em papel Navarre

- 250 folhas n. 0.
 250 folhas n. 00.
 100 folhas n. 000.
 250 folhas n. 1.
 250 folhas n. 1 1/2.
 150 folhas n. 2.
 150 folhas n. 3.
 150 folhas n. 4.
 150 folhas n. 5.
 Preço medio maximo da folha 9\$ réis.

Lixa esmeril em panno Davies

- 550 folhas n. 1.
 300 folhas n. 1 1/2.
 550 folhas n. 2.
 Preço medio, maximo da folha 14\$ réis.

- 2 machadinhas americanas Collins, preço maximo de uma 3\$500.
 50 metros de morim estrada enfiado, preço maximo do metro 8\$50.
 125 grozas pregos remate com cabeça bo-leada, preço maximo da groza 2\$700.
 4 grozas pregos botões nickelados, preço maximo da groza 5\$900.
 2 grozas parafusos duplos de emendar correia n. 1, preço maximo da groza 5\$500.
 2 grozas parafusos duplos de emendar correia n. 2, preço maximo da groza 9\$5800.
 3 grozas parafusos ferro cabeça estampada para cadeira 3" x 3/16", preço maximo da groza 22\$000.
 25 metros panno de feltro grosso, preço maximo do metro 5\$5000.
 20 metros de panno couro, verde, preço maximo do metro 13\$800.
 20 metros panno couro, cor de vinho, preço maximo do metro 13\$800.
 10 kilos de parafina, preço maximo do kilo 3\$200.
 30 kilos de prussiato de potassa, preço maximo do kilo 13\$800.
 1.000 kilos de pedra pomes em pó, preço maximo do kilo 1\$270.
 2 rebolos para amolar, grão fino de 1" 20x0" 20, preço maximo de um 23\$5000.
 1 rebolo de esmeril n. 2, Diamond, preço maximo de um 170\$000.
 8 rebolos pedra branca de 1" 20x0" 19, preço maximo de um 230\$000.
 6 rebolos de esmeril de 8" x 3/4", furo de 5/8", preço maximo de um 44\$000.
 350 kilos de roxo rei em pó, preço maximo do kilo 440 réis.

Tachas de ferro marca Leão R

- 75 kilos n. 6.
 75 kilos n. 8.
 75 kilos n. 4.
 75 kilos n. 10.
 75 kilos n. 12.

Preço medio, maximo do kilo 5\$100.

- 80 kilos de tachas de zinco de 3/4", preço maximo do kilo 5\$000.
 40 kilos de tachas de cobre de 3/4", preço maximo do kilo 12\$900.
 1.500 tachas de latão, cabeça nickelada, para carro de luxo, preço maximo da groza 5\$900.
 75 metros de tecido de linho e crina de 0" 90, verde, maximo do metro 13\$400.
 75 metros de tecido linho e crina de 0" 90, cinzento, maximo do metro 13\$400.

Trados Greaves

- 24 de 1/2".
 24 de 3/8".
 24 de 5/8".
 24 de 3/4".
 24 de 7/8".
 24 de 1".

Preço medio, maximo de um 4\$800.

- 400 kilos de arruellas de ferro, de 1/4" e 3/8", partes iguaes, maximo do kilo, 4\$500.
 1.000 kilos de ferro carbonese, maximo do kilo, 6\$500.
 2.000 tijolos para arrear, maximo de um 3280.
 350 kilos de sabão commum, maximo do kilo 3\$649.
 9 serras para metaes, 10", 12", 14", partes iguaes, maximo de uma 3\$400.

- 12 serras para armação de ourives, numeros 2 e 3, partes iguaes, maximo de uma, 3\$100.

- 6 serras circulares para ferro, de 1/32" x 1/16", diametro exterior de 4 1/2", furo de 1", maximo de uma, 25\$000.
 6 serras circulares para ferro, de 1/32" x 1/16", diametro interior de 2 3/4", furo de 1", maximo de uma, 18\$000.

- 250 serras em folhas para ferro, de 1/32" x 12", maximo de uma, 3\$85.

- 6 serras em folhas para ferro, de 1" x 12", maximo de uma, 7\$00.

- 3 pedras de afiar (turcas), maximo de uma, 5\$540.

- 5 pedras de esmeril para abaixar serras, de 8" x 1/4", maximo de uma, 9\$000.

- 5 pedras de esmeril para afiar facas de machina, de 3 1/4" x 3/42", maximo de uma, 15\$000.

- 7 pedras de esmeril concavas para amolar ferro de plaina, de 8" x 5" x 1", maximo de uma, 70\$000.

- 20 pedras de esmeril, de 0,30 x 0,30 x 0,007 e 0,30 x 0,30 x 0,010, partes iguaes, maximo de uma, 18\$000.

- 12 pedras de esmeril, de 0,30 x 0,30 x 0,025, maximo de uma, 15\$700.

- 28 kilos de palhinha em chicote, sendo: 3 kilos n. 1, 10 n. 2, 10 n. 3 e 2 n. 4, maximo de kilo, 21\$800.

- 100 metros de oleado verde, de 1,27 de largo, maximo de metro, 12\$000.

- 9 metros de oleado verde garrafa, «Victoria», maximo de metro, 12\$000.

- 9 metros de oleado cinzento, «Victoria», maximo de metro, 12\$000.

- 12 brochas de cabelo, chatas, francezas, AP, ns. 10, 12 e 14, partes iguaes, maximo de uma, 5\$400.

- 12 brochas de cabelo para calação, numero 000, maximo de uma, 1\$100.

- 160 betumadeiras communs, maximo de uma, 5\$40.

- 160 baldes de zinco, de 14" x 9", maximo de um, 3\$380.

- 25 kilos de algodão em rama, maximo de kilo, 3\$800.

- 200 metros de algodão americano, maximo de metro, 3\$380.

- 750 metros de anilagem, maximo do metro, 1\$450.

- 600 kilos de tinta «Lagoline», de cor cinzenta, clara ou escura, maximo de kilo, 3\$700.

Contrapinos de ferro

- 25 grozas de 1" x 1/16".
 25 grozas de 1 1/4" x 1/16".
 25 grozas de 1 1/2" x 1/16".
 25 grozas de 1 1/2" x 3/32".
 25 grozas de 1 3/4" x 3/32".
 25 grozas de 2" x 3/32".
 30 grozas de 2" x 1/8".
 30 grozas de 2" x 3/16".
 25 grozas de 3" x 1/8".
 30 grozas de 3" x 1/4".
 25 grozas de 3" x 3/8".
 25 grozas de 2" x 1/16".
 25 grozas de 1 1/4" x 1/8".
 25 grozas de 1 1/2" x 1/8".
 25 grozas de 1 3/4" x 1/8".
 25 grozas de 2 1/2" x 1/8".
 25 grozas de 1 1/2" x 3/16".
 25 grozas de 1 3/4" x 3/16".
 25 grozas de 2 1/2" x 3/16".
 25 grozas de 1 1/2" x 1/4".
 25 grozas de 2" x 1/4".
 25 grozas de 2 1/2" x 1/4".
 5 grozas de 2 1/2" x 1/2".
 14 grozas de 3" x 3/16".
 22 grozas de 4" x 1/4".
 10 grozas de 3 1/2" x 1/4".
 6 grozas de 2" x 3/16".

6 grozas de 2" x 3/16".
O preço será médio, para todos os tamanhos
iguais, sendo o máximo \$5500.

Penéiras com 0^m.50 de arame de latão

- 1 n. 3.
- 3 n. 5.
- 3 n. 20.
- 3 n. 30.
- 1 n. 60.
- 3 de 0^m.0014.
- 3 de 0^m.002.
- 3 de 0^m.003.
- 3 de 0^m.004.
- 2 de 0^m.006.

Preço máximo de uma, 22\$340.

Corrente de ferro patenté

- 300 kilos de 1/2".
- 250 kilos de 5/8".
- 300 kilos de 3/8".
- 125 kilos de 1/4".

Preço médio máximo de kilo 2\$350.

Corrente de ferro com elos direitos

- 550 kilos de 3/8".
- 250 kilos de 5/8".

Preço médio máximo de kilo 1\$550.

Cano de chumbo

- 50 kilos de 3/8".
- 50 kilos de 1/2".
- 30 kilos de 1".
- 30 kilos de 1 1/2".
- 50 kilos de 5/8".
- 50 kilos de 2".

Preço médio máximo de kilo 1\$330.

Cadinhos Morgan

- 12 n. 30.
- 12 n. 80.
- 24 n. 100.
- 14 n. 120.
- 12 n. 150.

Preço médio máximo do numero 445 réis.

Catracas com trado e ferro de escariar

- 1 de 7/8".
- 1 de 1 1/4".
- 1 de 1 1/2".

Preço médio máximo de uma 4\$5000.

Dobradiças de ferro de junta

- 10 pares de 1" x 2", preço máximo do par 240 réis.
- 21 pares de 2", preço máximo do par 240 réis.
- 39 pares de 2 1/2", preço máximo do par 270 réis.
- 55 pares de 3", preço máximo do par 360 réis.
- 15 pares de 3 1/2", preço máximo do par 550 réis.

Dobradiças de ferro reforçadas

- 24 pares de 3", preço máximo do par 1\$500.
- 24 pares de 3 1/4", preço máximo do par 1\$500.

Dobradiças de metal reforçadas

- 12 pares de 3", preço máximo do par 3\$200.
- 12 pares de 3 1/4", preço máximo do par 3\$400.

Dobradiças de ferro de junta para machina

- 10 pares de 2" x 1", preço máximo do par 300 réis.
- 10 pares de 2 1/2" x 1 1/2", preço máximo do par 400 réis.
- 10 pares de 3" x 1", preço máximo do par 500 réis.
- 10 pares de 3 1/2" x 1", preço máximo do par 580 réis.
- 10 pares de 4" x 2", preço máximo do par 700 réis.

10 pares de 1 1/2" x 7/8" preço máximo do par 300 réis.

Dobradiças de latão de junta

- 12 pares de 2" x 1", preço máximo do par 2\$200.
- 12 pares de 2 1/2" x 1", preço máximo do par 2\$700.
- 12 pares de 3" x 1", preço máximo do par 3\$300.
- 12 pares de 3 1/2" x 1", preço máximo do par 4\$300.
- 12 pares de 4" x 1", preço máximo do par 5\$300.
- 12 pares de 1 1/2", preço máximo do par 1\$700.

7 diamantes «Sharrat», preço máximo do um 15\$800.

Pontas de Paris sem cabeça

- 40 kilos de 1/2".
- 40 kilos de 5/8".
- 40 kilos de 3/4".
- 40 kilos de 7/8".
- 200 kilos de 1".
- 200 kilos de 1 1/2".
- 175 kilos de 1 3/4".
- 175 kilos de 2".
- 40 kilos de 2 1/2".
- 50 kilos de 3".

Preço médio máximo de kilo 1\$430.

Pontas de Paris com cabeça

- 350 kilos de 1".
- 350 kilos de 1 1/2".
- 350 kilos de 2".
- 600 kilos de 2 1/2".
- 600 kilos de 3".
- 450 kilos de 3 1/2".
- 350 kilos de 4".
- 200 kilos de 4 1/2".

Preço médio máximo de kilo 1\$430.

Serras de aço em folha Victor

- 6 de 12" x 5/8".
- 6 de 12" x 3/4".
- 6 de 12" x 7/8".
- 6 de 14" x 7/8".
- 6 de 14" x 3/4".
- 6 de 14" x 5/8".

Preço médio máximo de uma \$520.

Serras de fita espessura commun

- 2 metros de 3/16".
- 2 metros de 4/16".
- 2 metros de 5/16".

Preço médio máximo do metro 4\$000.

Serras de fita

- 15 metros de 0^m.03, lamina fina, preço máximo do metro, 3\$500.
- 15 metros de 0^m.04, lamina fina, preço máximo do metro, 4\$00.
- 10 metros de 0^m.015, preço máximo do metro, 4\$800.
- 10 metros de 0^m.020, preço máximo do metro, 7\$700.
- 10 metros de 0^m.023, preço máximo do metro, 8\$000.
- 30 metros de 0^m.020 x 0^m.001, preço máximo do metro, 6\$000.
- 30 metros de 0^m.025 x 0^m.001, preço máximo do metro, 7\$700.
- 30 metros de 0^m.037 x 0^m.001, preço máximo do metro, 11\$900.

Serras circulares marca Balança

- 6 de 10" x 10" x 1/16", preço máximo de uma, 21\$000.
- 6 de 13" x 13" x 1/16", preço máximo de uma, 33\$000.
- 6 de 14" x 14" x 1/16", preço máximo de uma, 34\$000.
- 6 de 16" x 16" x 1/16", preço máximo de uma, 46\$000.
- 6 de 0^m.46 x 0^m.46 x 0^m.003, preço máximo de uma, 62\$000.
- 12 de 0^m.80 x 0^m.80 x 0^m.035, preço máximo de uma, 185\$000.

Rebites de ferro commun

- 400 kilos de 3 1/2" x 5/8".
- 400 kilos de 3 1/2" x 3/4".
- 300 kilos de 4" x 3/4".
- 400 kilos de 4" x 5/8".
- 400 kilos de 5" x 3/4".
- 23 kilos de 6 1/2" x 3/4".
- 75 kilos de 3/4" x 1/4".
- 75 kilos de 1 1/4" x 1/4".
- 150 kilos de 2 1/2" x 1/2".
- 400 kilos de 5" x 5/8".
- 50 kilos de 1" x 1/4".
- 50 kilos de 1" x 5/16".
- 400 kilos de 1" x 1/2".
- 2.000 kilos de 1" x 3/8".
- 1.000 kilos de 1 1/4" x 3/8".
- 75 kilos de 1 1/4" x 1/4".
- 750 kilos de 1 1/4" x 1/2".
- 400 kilos de 1 1/2" x 3/8".
- 750 kilos de 1 1/2" x 5/8".
- 600 kilos de 1 1/2" x 3/4".
- 600 kilos de 1 1/2" x 1/2".
- 200 kilos de 1 3/4" x 3/8".
- 400 kilos de 2" x 3/8".
- 600 kilos de 2" x 5/8".
- 300 kilos de 2" x 1/2".
- 600 kilos de 2" x 3/4".
- 400 kilos de 2 1/2" x 5/8".
- 600 kilos de 2 1/2" x 3/4".
- 300 kilos de 3" x 5/8".
- 150 kilos de 3" x 1/2".
- 400 kilos de 3" x 3/4".

Preço médio máximo de kilo 2\$330.

Rebites de ferro Lowmoor

- 300 kilos de 1" x 3/8".
- 250 kilos de 1 1/4" x 3/8".
- 250 kilos de 2" x 1/2".
- 100 kilos de 2 1/2" x 1/2".
- 400 kilos de 2 1/2" x 5/8".
- 250 kilos de 3" x 3/4".
- 200 kilos de 5" x 3/4".
- 200 kilos de 4" x 3/4".
- 150 kilos de 3 1/2" x 3/4".
- 100 kilos de 1 1/4" x 1/2".
- 150 kilos de 1 1/2" x 3/8".
- 250 kilos de 4" x 7/8".
- 100 kilos de 2 3/4" x 1/2".
- 100 kilos de 6" x 3/4".
- 100 kilos de 5 1/2" x 3/4".

Preço médio máximo de kilo, 2\$630.

Porcas de ferro com rosca sextavada

- 100 kilos de 3/8".
- 650 kilos de 1/2".
- 800 kilos de 5/8".
- 1.150 kilos de 3/4".
- 2.230 kilos de 7/8".
- 2.200 kilos de 1".
- 300 kilos de 1 1/8".
- 700 kilos de 1 1/4".
- 350 kilos de 1 3/8".
- 450 kilos de 1 1/2".
- 250 kilos de 1 3/4".
- 100 kilos de 2".
- 400 kilos de 2 1/2".

Preço médio máximo de kilo, 3\$330.

Parafusos de ferro com porca sextavada

- 25 kilos de 1" x 1/4".
- 75 kilos de 1" x 3/8".
- 50 kilos de 1" x 1/2".
- 100 kilos de 1 1/2" x 1/2".
- 300 kilos de 2" x 3/8".
- 300 kilos de 2" x 7/8".
- 300 kilos de 9" x 3/4".
- 300 kilos de 9 1/2" x 3/4".
- 300 kilos de 10" x 3/4".
- 300 kilos de 10 1/2" x 3/4".
- 300 kilos de 11" x 3/4".
- 300 kilos de 12" x 3/4".
- 300 kilos de 13" x 3/4".
- 250 kilos de 13" x 5/8".
- 250 kilos de 12 1/2" x 5/8".
- 250 kilos de 12" x 5/8".

250 kilos de 11 1/2" x 5/8"
 250 kilos de 11" x 5/8"
 250 kilos de 10" x 5/8"
 200 kilos de 4" x 1/2"
 200 kilos de 4 1/2" x 1/2"
 900 kilos de 2 1/2" x 5/8"
 250 kilos de 2 1/2" x 3/4"
 300 kilos de 2 1/2" x 7/8"
 350 kilos de 3" x 3/4"
 300 kilos de 3" x 7/8"
 300 kilos de 3 1/2" x 5/8"
 300 kilos de 3 1/2" x 3/4"
 300 kilos de 4" x 3/8"
 250 kilos de 4" x 3/4"
 300 kilos de 4 1/2" x 5/8"
 300 kilos de 4 1/2" x 3/4"
 350 kilos de 5" x 7/8"
 300 kilos de 6" x 7/8"
 300 kilos de 6" x 1"
 175 kilos de 10 1/2" x 5/8"
 175 kilos de 12" x 1/2"
 175 kilos de 12 1/2" x 1/2"
 175 kilos de 14" x 1/2"
 175 kilos de 14 1/2" x 1/2"
 175 kilos de 14" x 3/4"
 175 kilos de 15" x 3/4"
 175 kilos de 15 1/2" x 3/4"
 175 kilos de 16" x 1/2"

Preço médio máximo do kilo, 25\$000.

Parafusos de ferro rosca sobarba

125 kilos de 1" x 1/2"
 125 kilos de 1 1/2" x 1/2"
 125 kilos de 1 3/8" x 1/2"
 175 kilos de 2" x 3/8"
 200 kilos de 2 1/2" x 1/2"
 175 kilos de 3" x 1/4"
 250 kilos de 3" x 1/2"
 300 kilos de 3" x 5/8"
 250 kilos de 3 1/2" x 1/2"
 300 kilos de 3 1/2" x 5/8"
 50 kilos de 4" x 3/8"
 75 kilos de 4" x 1/2"
 50 kilos de 7" x 3/8"
 75 kilos de 8" x 1"
 250 kilos de 6" x 1/2"
 250 kilos de 5 1/2" x 1/2"
 200 kilos de 5" x 1/2"
 450 kilos de 2" x 1/2"
 420 kilos de 6" x 5/8"
 90 kilos de 5 1/2" x 5/8"
 240 kilos de 4 1/2" x 5/8"
 300 kilos de 2 1/2" x 5/8"

Preço médio máximo do kilo, 35\$31.

BROCAS AMERICANAS DE ALTA VELOCIDADE

Fabricantes: Pratt Whitney Company, Hartford, Conn.

22 de 11/32", uma, 12\$700.
 19 de 13/32", uma, 14\$600.
 9 de 15/32", uma, 16\$300.
 9 de 17/32", uma, 18\$700.
 3 de 19/32", uma, 21\$400.
 3 de 21/32", uma, 25\$600.
 3 de 23/32", uma, 29\$700.
 3 de 25/32", uma, 33\$600.
 3 de 27/32", uma, 39\$400.
 3 de 29/32", uma, 47\$500.
 3 de 31/32", uma, 52\$700.
 15 de 1/64", uma, 4\$700.
 19 de 1/16", uma, 6\$700.
 19 de 1/8", uma, 7\$600.
 25 de 3/16", uma, 8\$700.
 22 de 1/4", uma, 9\$700.
 22 de 5/16", uma, 11\$500.
 22 de 3/8", uma, 13\$700.
 23 de 7/16", uma, 15\$500.
 19 de 1/2", uma, 17\$700.
 19 de 9/16", uma, 19\$600.
 13 de 5/8", uma, 23\$500.
 13 de 11/16", uma, 27\$700.
 13 de 3/4", uma, 31\$300.
 13 de 13/16", uma, 35\$500.
 13 de 7/8", uma, 43\$500.
 16 de 15/16", uma, 51\$500.

13 de 1", uma, 54\$300.
 7 de 1 1/16", uma, 61\$500.
 16 de 1/32", uma, 65\$200.
 16 de 3/32", uma, 73\$200.
 16 de 5/32", uma, 85\$200.
 19 de 7/32", uma, 95\$200.
 19 de 9/32", uma, 103\$300.

Brocas americanas de aço de alta velocidade com punho conico «Morse»

24 de 3/16", uma, 7\$800.
 12 de 7/32", uma, 9\$000.
 24 de 1/4", uma, 8\$600.
 12 de 9/32", uma, 10\$000.
 24 de 5/16", uma, 10\$300.
 12 de 11/32", uma, 12\$500.
 24 de 3/8", uma, 12\$800.
 18 de 13/32", uma, 14\$000.
 24 de 7/16", uma, 14\$900.
 18 de 15/32", uma, 16\$000.
 18 de 1/2", uma, 16\$900.
 12 de 17/32", uma, 17\$800.
 18 de 9/16", uma, 18\$700.
 12 de 19/32", uma, 20\$800.
 12 de 5/8", uma, 23\$000.
 12 de 21/32", uma, 24\$700.
 12 de 11/16", uma, 27\$000.
 12 de 23/32", uma, 29\$000.
 12 de 3/4", uma, 31\$000.
 12 de 25/32", uma, 32\$600.
 12 de 13/16", uma, 34\$600.
 12 de 27/32", uma, 38\$800.
 12 de 7/8", uma, 43\$500.
 12 de 29/32", uma, 47\$800.
 12 de 15/16", uma, 50\$600.
 12 de 31/32", uma, 51\$500.
 9 de 1", uma, 54\$000.
 9 de 1 1/16", uma, 60\$000.
 9 de 1 1/8", uma, 68\$600.
 9 de 1 3/16", uma, 78\$000.
 9 de 1 1/4", uma, 87\$800.
 9 de 1 5/16", uma, 104\$000.
 9 de 1 3/8", uma, 114\$000.
 9 de 1 7/16", uma, 126\$500.
 9 de 1 1/2", uma, 142\$900.
 9 de 1 9/16", uma, 158\$000.
 9 de 1 5/8", uma, 178\$000.
 9 de 1 11/16", uma, 198\$000.
 6 de 1 3/4", uma, 207\$000.
 6 de 1 13/16", uma, 228\$000.
 6 de 1 7/8", uma, 218\$000.
 6 de 1 15/16", uma, 268\$000.
 6 de 2", uma, 287\$000.
 6 de 2 1/16", uma, 298\$000.
 6 de 2 1/8", uma, 303\$000.
 6 de 2 3/16", uma, 338\$000.
 6 de 2 1/4", uma, 378\$000.
 3 de 2 3/8", uma, 445\$000.
 3 de 2 1/2", uma, 485\$000.

Os preços acima estabelecidos serão os máximos.

Limas de 1/2 canna bastardas

18 de 4", preço máximo de duzia, 55\$400.
 12 de 6", preço máximo de duzia, 85\$000.
 59 de 8", preço máximo de duzia, 13\$000.
 48 de 10", preço máximo de duzia, 18\$000.
 86 de 12", preço máximo de duzia, 29\$000.
 35 de 14", preço máximo de duzia, 33\$900.
 36 de 16", preço máximo de duzia, 49\$500.

Limas de 1/2 canna murças

108 de 16", preço máximo de duzia, 48\$000.
 42 de 4", preço máximo de duzia, 55\$400.
 74 de 6", preço máximo de duzia, 85\$000.
 30 de 8", preço máximo de duzia, 17\$000.
 48 de 10", preço máximo de duzia, 21\$000.
 48 de 12", preço máximo de duzia, 34\$000.
 54 de 14", preço máximo de duzia, 34\$000.
 36 de 5", preço máximo de duzia, 85\$000.
 12 de 18", preço máximo de duzia, 54\$000.

Limas chatas bastardas

16 de 4", preço máximo de duzia, 45\$800.
 42 de 6", preço máximo de duzia, 75\$400.
 42 de 8", preço máximo de duzia, 125\$400.

30 de 10", preço máximo de duzia, 15\$000.
 30 de 12", preço máximo de duzia, 24\$000.
 17 de 14", preço máximo de duzia, 37\$000.
 10 de 16", preço máximo de duzia, 46\$000.
 5 de 18", preço máximo de duzia, 60\$000.

Limas chatas murças

12 de 4", preço máximo de duzia, 45\$000.
 36 de 6", preço máximo de duzia, 75\$000.
 36 de 8", preço máximo de duzia, 105\$400.
 36 de 10", preço máximo de duzia, 175\$800.
 36 de 12", preço máximo de duzia, 315\$000.

Limas paralelas bastardas

3 de 4", preço máximo de duzia, 75\$600.
 53 de 6", preço máximo de duzia, 85\$300.
 81 de 8", preço máximo de duzia, 145\$800.
 45 de 10", preço máximo de duzia, 235\$500.
 81 de 12", preço máximo de duzia, 315\$000.
 356 de 14", preço máximo de duzia, 485\$000.
 262 de 16", preço máximo de duzia, 565\$000.
 9 de 18", preço máximo de duzia, 805\$000.

Limas paralelas murças

31 de 4", preço máximo de duzia, 75\$000.
 51 de 6", preço máximo de duzia, 85\$900.
 76 de 8", preço máximo de duzia, 125\$900.
 56 de 10", preço máximo de duzia, 205\$000.
 39 de 12", preço máximo de duzia, 265\$500.
 21 de 14", preço máximo de duzia, 405\$000.
 6 de 5", preço máximo de duzia, 85\$000.
 6 de 9", preço máximo de duzia, 165\$000.

Limas triangulares murças

55 de 4", preço máximo de duzia, 75\$000.
 81 de 6", preço máximo de duzia, 95\$000.
 48 de 8", preço máximo de duzia, 125\$000.
 51 de 10", preço máximo de duzia, 245\$000.
 51 de 12", preço máximo de duzia, 325\$000.
 51 de 14", preço máximo de duzia, 425\$000.
 18 de 16", preço máximo de duzia, 455\$000.
 80 de 3", preço máximo de duzia, 55\$500.
 81 de 5", preço máximo de duzia, 75\$800.

Limas triangulares bastardas

12 de 4", preço máximo de duzia, 65\$500.
 12 de 6", preço máximo de duzia, 95\$000.
 12 de 8", preço máximo de duzia, 125\$000.
 30 de 10", preço máximo de duzia, 245\$000.
 48 de 12", preço máximo de duzia, 315\$000.
 48 de 14", preço máximo de duzia, 415\$000.
 15 de 16", preço máximo de duzia, 455\$000.
 12 de 18", preço máximo de duzia, 495\$000.

Limas facas bastardas

2 de 3", preço máximo de duzia, 85\$500.
 2 de 7", preço máximo de duzia, 175\$000.
 2 de 9", preço máximo de duzia, 235\$000.

Limas 1/2 canna dos dois lados, bastardas

12 de 6", preço maximo de duzia, \$800.
12 de 8", preço maximo de duzia, 30\$000.

Limas redondas murças

12 de 4", preço maximo de duzia, 6\$000.
36 de 6", preço maximo de duzia, 7\$000.
36 de 8", preço maximo de duzia, 9\$300.
48 de 10", preço maximo de duzia, 16\$500.
36 de 12", preço maximo de duzia, 25\$500.
25 de 14", preço maximo de duzia, 36\$000.
18 de 16", preço maximo de duzia, 44\$000.
18 de 3/8", preço maximo de duzia, 17\$000.
24 de 1/4", preço maximo de duzia, 9\$800.
18 de 1/8", preço maximo de duzia, 7\$500.
30 de 5" x 1/4", preço maximo de duzia, 14\$000.
48 de 6" x 1/2", preço maximo de duzia, 23\$000.

Limas redondas bastardas

12 de 4", preço maximo de duzia, 5\$000.
36 de 6", preço maximo de duzia, 7\$400.
44 de 8", preço maximo de duzia, 8\$500.
36 de 10", preço maximo de duzia, 16\$000.
42 de 12", preço maximo de duzia, 26\$300.
42 de 14", preço maximo de duzia, 36\$000.
6 de 16", preço maximo de duzia, 49\$00.
54 de 18", preço maximo de duzia, 43\$000.
12 de 1/2", preço maximo de duzia, 27\$000.
24 de 3/8", preço maximo de duzia, 16\$000.
6 de 1/4", preço maximo de duzia, 9\$00.
6 de 1/8", preço maximo de duzia, 6\$500.
18 de 3/4", preço maximo de duzia, 49\$000.

Limas quadrados bastardos

24 de 4", preço maximo de duzia, 4\$100.
48 de 6", preço maximo de duzia, 5\$600.
78 de 8", preço maximo de duzia, 9\$000.
66 de 10", preço maximo de duzia, 16\$400.
108 de 12", preço maximo de duzia, 24\$800.
96 de 14", preço maximo de duzia, 34\$400.
66 de 16", preço maximo de duzia, 43\$000.
42 de 18", preço maximo de duzia, 54\$000.
24 de 20", preço maximo de duzia, 99\$000.

Limas quadrados murças

12 de 4", preço maximo de duzia, 5\$400.
36 de 6", preço maximo de duzia, 7\$400.
36 de 8", preço maximo de duzia, 9\$900.
24 de 10", preço maximo de duzia, 15\$400.
18 de 12", preço maximo de duzia, 24\$800.
42 de 14", preço maximo de duzia, 34\$900.
12 de 16", preço maximo de duzia, 43\$000.

Limas para serras de engenho

18 de 8", preço maximo de duzia, 19\$000.
48 de 10", preço maximo de duzia, 21\$000.
48 de 12", preço maximo de duzia, 35\$000.

Limas facas bastardas

41 de 4", preço maximo de duzia, 9\$000.
18 de 6", preço maximo de duzia, 14\$000.
24 de 8", preço maximo de duzia, 17\$000.
54 de 10", preço maximo de duzia, 25\$000.
60 de 12", preço maximo de duzia, 36\$000.
36 de 14", preço maximo de duzia, 46\$000.

Limas facas murças

38 de 4", preço maximo de duzia, 10\$000.
48 de 6", preço maximo de duzia, 15\$000.
24 de 8", preço maximo de duzia, 19\$000.
30 de 10", preço maximo de duzia, 28\$000.
42 de 12", preço maximo de duzia, 40\$000.
100 de 14", preço maximo de duzia, 49\$000.
100 de 16", preço maximo de duzia, 59\$000.

Todas estas limas devem ser das marcas Hobo, Morson, Black Diamond, Greaves ou Paraset.

Ferro B. B. em barra

250 kilos de 4" x 1 1/4".
750 kilos de 6" x 1 1/4".
250 kilos de 5 1/2" x 1 1/4".
1.200 kilos de 6" x 2".
450 kilos de 3 3/4" x 1 1/4".
500 kilos de 5" x 1 1/2".
250 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".
600 kilos de 1 3/4" x 3/8".
600 kilos de 2" x 5/8".
500 kilos de 3" x 3/8".
25 kilos de 7/8" x 1 1/8".
450 kilos de 7/8" x 1/8".
25 kilos de 1" x 1/8".
750 kilos de 1" x 1/2".
1.000 kilos de 1 1/4" x 3/8".
600 kilos de 1 1/4" x 1/4".
450 kilos de 1 3/4" x 1/4".
250 kilos de 7" x 3/4".
250 kilos de 5 1/2" x 2".
1.500 kilos de 6" x 3/4".
2.000 kilos de 4" x 1 1/2".
200 kilos de 1 1/2" x 3/8".
50 kilos de 1/2" x 1/8".
25 kilos de 5/8" x 1/8".
150 kilos de 3/4" x 1/4".
100 kilos de 1" x 1/4".
13 kilos de 1 1/4" x 1/16".
25 kilos de 1 1/4" x 5/16".
200 kilos de 2 1/4" x 3/4".
450 kilos de 1 1/2" x 1/2".
50 kilos de 3/8" x 3/16".
700 kilos de 1 1/2" x 1/4".
1.200 kilos de 2" x 3/8".
100 kilos de 7" x 3/8".
1.000 kilos de 2 1/2" x 1/2".
1.000 kilos de 3" x 1/2".
500 kilos de 3 1/2" x 1/2".
1.000 kilos de 6" x 1".
750 kilos de 10" x 1".
500 kilos de 3 1/2" x 1 1/2".
950 kilos de 3" x 5/8".
900 kilos de 2" x 1/4".
250 kilos de 5" x 1 1/4".
50 kilos de 3/4" x 3/8".
1.000 kilos de 3 1/2" x 3/4".
1.000 kilos de 7" x 1".
500 kilos de 4" x 1/4".
800 kilos de 4" x 1/2".
3.500 kilos de 4" x 1 1/2".
250 kilos de 3" x 1 1/2".
250 kilos de 4" x 3".
750 kilos de 4" x 1 1/4".
750 kilos de 4 1/2" x 1 1/4".
750 kilos de 4 1/2" x 1 1/2".
400 kilos de 5" x 2".
400 kilos de 6" x 1/2".
900 kilos de 6" x 3".
250 kilos de 7" x 1/2".
400 kilos de 7" x 5/8".
700 kilos de 6" x 1".
1.000 kilos de 10" x 1 1/2".
1.000 kilos de 12" x 1".
500 kilos de 12" x 1 1/4".
500 kilos de 1 1/2" x 3/4".
500 kilos de 1 1/2" x 1/2".
1.650 kilos de 1 1/2" x 3/8".
1.500 kilos de 5" x 1".
2.000 kilos de 3 1/2" x 1 1/4".
2.250 kilos de 4" x 1".
625 kilos de 1" x 3/8".
250 kilos de 6" x 3/4".
1.650 kilos de 8" x 1/2".
900 kilos de 2 1/2" x 5/8".
750 kilos de 4" x 2".
600 kilos de 3 1/2" x 1".
400 kilos de 2 1/2" x 3/16".
500 kilos de 3" x 1".
650 kilos de 3 1/2" x 5/8".
500 kilos de 3" x 3/4".
250 kilos de 3/4" x 1/4".
650 kilos de 2 1/2" x 1/4".
500 kilos de 2" x 1".
1.250 kilos de 2" x 1".
1.100 kilos de 2 1/2" x 3/8".
500 kilos de 6" x 7/8".

Preço médio maximo do kilo, 13\$00.

Ferro B. B. quadrados

750 kilos de 3".
500 kilos de 3 1/2".
750 kilos de 4".
500 kilos de 5".
250 kilos de 2 3/4".
150 kilos de 1 5/8".
250 kilos de 4 1/2".
500 kilos de 1 1/2".
150 kilos de 1 3/4".
500 kilos de 2".
500 kilos de 2 1/2".

Preço médio maximo do kilo, 13\$30.

Ferro B. B. redondos

2.000 kilos de 1 1/2".
2.000 kilos de 1 1/4".
1.500 kilos de 1 1/2".
2.500 kilos de 1 3/4".
1.500 kilos de 1 3/8".
1.500 kilos de 2".
1.500 kilos de 2 1/2".
750 kilos de 3 1/2".
500 kilos de 3/8".
1.000 kilos de 1 1/2".
2.000 kilos de 1".
2.000 kilos de 3/8".
2.000 kilos de 3/4".
2.500 kilos de 7/8".
1.500 kilos de 2 1/2".
1.500 kilos de 2 1/4".
500 kilos de 2 3/4".
250 kilos de 4".
250 kilos de 4 1/2".
250 kilos de 5".

Preço médio maximo do kilo 13\$50

Ferro B. B. em charas

400 kilos de 10" x 5" x 5".
1.500 kilos de 10" x 4" x 1 1/4".
500 kilos de 10" x 5" x 1/2".
750 kilos de 10" x 5" x 3/8".
400 kilos de 10" x 5" x 5/8".
500 kilos de 10" x 5" x 3/16".
500 kilos de 10" x 5" x 1/16".
500 kilos de 15" x 4" x 3/16".
1.000 kilos de 10" x 5" x 1 1/4".
750 kilos de 8" x 6" x 1/8".
250 kilos de 8" x 4" x 1/2".
150 kilos de 8" x 4" x 3/2".
500 kilos de 8" x 4" x 3/16".
400 kilos de 8" x 4" x 1/8".
2.000 kilos de 8" x 4" x 1/4".
500 kilos de 8" x 4" x 3/8".
750 kilos de 8" x 6" x 3/16".
2.500 kilos de 8" x 4" x 1/2".

Preço médio maximo do kilo 23\$40.

Ferro em chapa, Lowmoor

400 kilos de 6" x 3" x 1/2".
400 kilos de 10" x 3" x 5/16".
300 kilos de 14" x 3" x 3".
400 kilos de 12" x 6" x 1/2".

Preço médio maximo do kilo, 35\$30.

Ferro em chapa, galvanizado

25 kilos n. 16.
25 kilos n. 18.
25 kilos n. 20.
25 kilos n. 22.
25 kilos n. 24.
50 kilos n. 26.
100 kilos de 6" x 4" x 1/32".
150 kilos de 8" x 4" x 1/16".

Preço médio maximo do kilo, 25\$40.

Ferro Lowmoor em cantoneiras

25 kilos em L de 1" x 1" x 3/16".
200 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".
15 kilos em L de 1" x 1" x 1/8".
50 kilos em L de 1 1/4" x 1 1/4" x 1/8".
250 kilos em L de 2" x 2" x 3/16".
400 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/2".
50 kilos em L de 1 1/3" x 1 1/2" x 1/4".

400 kilos em L de 3" x 3" x 3/8".
 400 kilos em L de 3" x 3" x 1/2".
 100 kilos em L de 1" x 1" x 3/16".
 150 kilos em L de 1" x 1" x 1/8".
 150 kilos em L de 2" x 2" x 3/8".
 250 kilos em L de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
 100 kilos em L de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
 100 kilos em L de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".
 250 kilos em L de 2" x 2" x 1/4".
 100 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".
 100 kilos em L de 3" x 3" x 1/2".
 100 kilos em L de 3 1/2" x 3 1/2" x 1/2".
 100 kilos em L de 4" x 4" x 1/2".
 250 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".
 250 kilos em L de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
 100 kilos em T de 1" x 1" x 3/16".
 100 kilos em T de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
 200 kilos em T de 2" x 2" x 3/16".
 100 kilos em T de 3" x 2" x 3/8".
 100 kilos em T de 3 1/4" x 3 1/4" x 1/2".
 150 kilos em T de 3" x 2" x 1/4".
 100 kilos em duplo T de 5" x 3" x 3/8".
 100 kilos em duplo T de 8 1/4" x 4" x 3/8".
 250 kilos em U de 4" x 2 1/2" x 3/8".
 150 kilos em U de 3" x 2" x 3/8".
 750 kilos em U de 8" x 2 1/2" x 3/8".
 1.000 kilos em U de 8" x 3 3/4" x 3/8".
 750 kilos em U de 8" x 2 3/4" x 1/8".
 750 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 3/8".
 500 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 3/8".
 200 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 3/8".
 200 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 1/2".
 250 kilos em U de 8 1/2" x 2 1/2" x 1/2".
 500 kilos em U de 8" x 2 1/2" x 1/2".
 400 kilos em U de 12" x 3" x 1/2".
 250 kilos em U de 4 1/2" x 4" x 3/8".
 500 kilos em U de 8" x 3" x 3/16".
 250 kilos em Z de 3" x 3" x 3/8".
 200 kilos em Z de 3" x 2 1/2" x 3/8".
 250 kilos em Z de 2 3/4" x 2 3/4" x 3/8".
 75 kilos em Z de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
 75 kilos em Z de 2" x 2" x 1/4".
 400 kilos em Z de 4" x 3" x 1/2".

Preço médio máximo do kilo, 1\$980.

Ferro Lowmoor, quadrado:

1.250 kilos de 5".
 1.000 kilos de 6".
 1.250 kilos de 7".
 1.250 kilos de 4 1/2".
 1.250 kilos de 5 1/2".
 1.250 kilos de 6 1/2".

Preço médio máximo do kilo, 1\$960.

Vidros brancos para caixilhos, de 0^m,003:

24 de 0^m,65 x 0^m,63.
 24 de 0^m,76 x 0^m,70.
 24 de 0^m,69 x 0^m,53.
 24 de 0^m,62 x 0^m,69.
 24 de 0^m,96 x 0^m,48.
 12 de 0^m,56 x 0^m,61.
 5 de 0^m,72 x 0^m,61.
 15 de 0^m,62 x 0^m,27.
 24 de 0^m,72 x 0^m,52.
 24 de 0^m,77 x 0^m,43.
 24 de 0^m,56 x 0^m,75.
 24 de 0^m,66 x 0^m,60.
 24 de 0^m,62 x 0^m,56.
 12 de 0^m,89 x 0^m,45.
 12 de 0^m,71 x 0^m,74.
 24 de 0^m,66 x 0^m,66.
 100 de 0^m,65 x 0^m,61.
 100 de 0^m,75 x 0^m,56.
 275 de 0^m,70 x 0^m,61.
 235 de 0^m,76 x 0^m,62.
 50 de 0^m,70 x 0^m,30.
 40 de 0^m,96 x 0^m,47.
 6 de 0^m,625 x 0^m,075.
 2 de 0^m,46 x 0^m,265.
 2 de 0^m,27 x 0^m,20.

24 de 0^m,75 x 0^m,60.
 24 de 0^m,75 x 0^m,61.
 24 de 0^m,76 x 0^m,60.
 24 de 0^m,76 x 0^m,63.
 24 de 0^m,76 x 0^m,65.
 24 de 0^m,77 x 0^m,61.
 24 de 0^m,77 x 0^m,63.
 24 de 0^m,77 x 0^m,67.
 24 de 0^m,85 x 0^m,23.
 24 de 0^m,85 x 0^m,68.
 24 de 0^m,88 x 0^m,67.
 24 de 0^m,90 x 0^m,43.
 24 de 0^m,90 x 0^m,60.
 24 de 0^m,92 x 0^m,44.
 24 de 0^m,92 x 0^m,61.
 24 de 0^m,94 x 0^m,48.
 24 de 0^m,97 x 0^m,50.
 24 de 1^m,13 x 0^m,70.
 24 de 1^m,20 x 0^m,70.
 24 de 0^m,62 x 0^m,61.
 24 de 0^m,62 x 0^m,62.
 24 de 0^m,63 x 0^m,27.
 24 de 0^m,54 x 0^m,57.
 24 de 0^m,66 x 0^m,64.
 24 de 0^m,67 x 0^m,54.
 24 de 0^m,67 x 0^m,61.
 24 de 0^m,70 x 0^m,50.
 24 de 0^m,70 x 0^m,61.
 24 de 0^m,70 x 0^m,62.
 24 de 0^m,70 x 0^m,63.
 24 de 0^m,70 x 0^m,65.
 24 de 0^m,72 x 0^m,61.
 24 de 0^m,72 x 0^m,62.
 24 de 0^m,73 x 0^m,60.
 24 de 0^m,74 x 0^m,60.
 24 de 0^m,74 x 0^m,61.
 24 de 0^m,74 x 0^m,62.
 24 de 0^m,74 x 0^m,63.
 24 de 0^m,75 x 0^m,33.
 24 de 0^m,75 x 0^m,33.
 24 de 0^m,39 x 0^m,17.
 24 de 0^m,52 x 0^m,31.
 24 de 0^m,52 x 0^m,34.
 24 de 0^m,53 x 0^m,28.
 24 de 0^m,53 x 0^m,29.
 24 de 0^m,60 x 0^m,30.
 24 de 0^m,60 x 0^m,32.
 24 de 0^m,61 x 0^m,50.
 24 de 0^m,61 x 0^m,61.
 24 de 0^m,62 x 0^m,24.
 24 de 0^m,62 x 0^m,59.
 150 de 0^m,62 x 0^m,60.
 50 de 0^m,59 x 0^m,52.
 25 de 0^m,52 x 0^m,34.
 25 de 0^m,51 x 0^m,49.
 25 de 0^m,76 x 0^m,62.
 150 de 0^m,74 x 0^m,62.
 150 de 0^m,72 x 0^m,62.
 150 de 0^m,68 x 0^m,59.

Preço médio máximo do decímetro quadrado, 209 réis.

Vidros brancos para caixilhos, de 0^m,005

5 de 0^m,87 x 0^m,425.
 10 de 0^m,84 x 0^m,74.
 10 de 0^m,72 x 0^m,52.
 5 de 0^m,66 x 0^m,43.
 5 de 0^m,75 x 0^m,385.
 5 de 0^m,635 x 0^m,275.
 10 de 0^m,99 x 0^m,29.
 10 de 0^m,42 x 0^m,345.
 10 de 0^m,345 x 0^m,27.
 5 de 0^m,645 x 0^m,195.
 5 de 0^m,93 x 0^m,495.
 5 de 0^m,79 x 0^m,40.
 5 de 0^m,77 x 0^m,37.
 5 de 0^m,49 x 0^m,39.
 5 de 0^m,39 x 0^m,28.
 30 de 0^m,94 x 0^m,35.
 5 de 0^m,80 x 0^m,35.
 10 de 0^m,865 x 0^m,55.
 10 de 0^m,77 x 0^m,385.
 10 de 0^m,43 x 0^m,35.
 10 de 0^m,35 x 0^m,27.
 10 de 0^m,99 x 0^m,30.
 10 de 0^m,49 x 0^m,325.

10 de 0^m,385 x 0^m,285.
 5 de 0^m,505 x 0^m,355.
 10 de 0^m,83 x 0^m,715.
 10 de 0^m,745 x 0^m,515.
 5 de 0^m,70 x 0^m,20.
 5 de 0^m,88 x 0^m,53.
 5 de 0^m,88 x 0^m,45.
 5 de 1^m,015 x 0^m,465.
 5 de 1^m,015 x 0^m,57.
 5 de 0^m,88 x 0^m,50.

Preço médio máximo do decímetro quadrado, 430 réis.

Vidros brancos para caixilhos, de 0^m,006

10 de 0^m,865 x 0^m,53.
 10 de 0^m,765 x 0^m,39.
 10 de 0^m,785 x 0^m,405.
 10 de 1^m,080 x 0^m,875.
 5 de 0^m,85 x 0^m,47.

Preço médio máximo do decímetro quadrado, 999 réis.

Vidros brancos para caixilhos, de 0^m,007

10 de 0^m,92 x 0^m,875.
 10 de 1^m,070 x 0^m,87.
 10 de 0^m,87 x 0^m,615.
 10 de 0^m,945 x 0^m,905.
 10 de 0^m,915 x 0^m,495.
 5 de 0^m,935 x 0^m,48.
 10 de 0^m,935 x 0^m,33.
 15 de 0^m,915 x 0^m,605.
 24 de 1^m,005 x 0^m,915.
 5 de 0^m,97 x 0^m,55.
 5 de 0^m,97 x 0^m,53.
 10 de 0^m,875 x 0^m,615.
 20 de 0^m,915 x 0^m,705.
 10 de 1^m,075 x 0^m,875.
 10 de 0^m,915 x 0^m,50.
 10 de 1^m,10 x 0^m,38.
 15 de 0^m,88 x 0^m,32.
 15 de 0^m,915 x 0^m,91.
 2 de 0^m,90 x 0^m,455.
 20 de 0^m,85 x 0^m,335.

Preço médio máximo do decímetro quadrado, 999 réis.

Vidros brancos estrellados, de 0^m,004

15 de 0^m,95 x 0^m,20.
 40 de 1^m,00 x 0^m,22.
 10 de 0^m,76 x 0^m,42.

Preço médio, máximo do decímetro quadrado, 364 réis.

Vidros brancos lisos quatro cantos redondos

10 de 0^m,90 x 0^m,53 x 0^m,006.

Preço máximo do decímetro quadrado, 2\$200.

Vidros azues estrellados, de 0^m,003

24 de 0^m,62 x 0^m,17.
 24 de 0^m,62 x 0^m,15.

Preço médio, máximo do decímetro quadrado, 390 réis.

Vidros roxos claros estrellados

24 de 0^m,62 x 0^m,23 x 0^m,003.

Preço máximo do decímetro quadrado, 390 réis.

Vidros verdes claros

48 de 0^m,62 x 0^m,12 x 0^m,003, preço máximo do decímetro quadrado, 400 réis.

10 de 0^m,285 x 0^m,17 x 0^m,004.

10 de 0^m,425 x 0^m,17 x 0^m,004.

10 de 0^m,495 x 0^m,17 x 0^m,004.

10 de 0^m,48 x 0^m,17 x 0^m,004.

Preço médio máximo do decímetro quadrado, 540 réis.

Vidros amarelos, de 0^m,003

48 de 0^m,63 x 0^m,13.

48 de 0^m,66 x 0^m,15.

48 de 0^m,60 x 0^m,20.

48 de 0^m,60 x 0^m,12.

Preço médio máximo do decímetro quadrado, 400 réis.

Vidros amarelos lisos

20 de 0^m.62x0^m.13x0^m.004, preço máximo do decímetro quadrado, 540 réis.

Vidros amarelos ambar

150 de 0^m.66x0^m.32x0^m.003, preço máximo do decímetro quadrado, 450 réis.

Vidros verdes lisos, de 0^m.003

10 de 0^m.30x0^m.17.

40 de 0^m.35x0^m.17.

10 de 0^m.62x0^m.17.

10 de 0^m.42x0^m.17.

10 de 0^m.47x0^m.17.

Preço médio máximo do decímetro quadrado, 400 réis.

Vidros rectangulares, de 0^m.003

100 de 0^m.96x0^m.48.

100 de 0^m.73x0^m.62.

100 de 0^m.65x0^m.61.

100 de 0^m.62x0^m.60.

100 de 0^m.72x0^m.62.

Preço médio máximo do decímetro quadrado, 217 réis.

Vidros brancos para pharol de 0^m.003

15 de 0^m.490.

15 de 0^m.80.

15 de 0^m.470.

Preço médio máximo do decímetro quadrado, 280 réis.

5^a DIVISÃO**Vidros brancos de 0^m.002**

175 de 0^m.80x0^m.60.

150 de 0^m.60x0^m.50.

150 de 0^m.50x0^m.40.

50 de 0^m.40x0^m.30.

Preço médio máximo do decímetro quadrado, 450 réis.

Vidros encarnados

60 de 0^m.50x0^m.5x0^m.002, preço máximo do decímetro quadrado, 270 réis.

Vidros verdes

50 de 0^m.50x0^m.50x0^m.002, preço máximo do decímetro quadrado, 270 réis.

50 metros de anagem, máximo de metro, 13340.

50 metros de algodão em peça de 10 metros, máximo do metro, 13600.

75 vidros de 125 grammas de arnica, máximo do vidro, 827 réis.

100 kilos de azul ultramar, máximo do kilo, 23300.

25 kilos de acido muriatico do commercio em botijão, máximo do kilo 13979.

2 latas de 2 kilos de allumínio em liquido, máximo da lata, 264000.

230 baldes de ferro galvanizado 15" bocca e 12" alto, máximo de um 53390.

100 vidros de 125 grammas de balsamo Catholico, máximo do vidro, 13500.

5 latas de barbotel, máximo da lata, 890 réis.

75 barris de um tampo, para agua, máximo de um, 33380.

100 barris de dois tampos para agua, máximo de um, 53680.

1 bomba Japy ou Palheta, n. 2, máximo, 63300.

25 kilos de barbante nacional de 1^a qualidade, máximo do kilo, 63700.

5 carretéis de cadarço de cor de 0^m.005, máximo do carretel, 43500.

25 kilos de corda de linho franceza de 1/2", máximo do kilo, 43300.

6 cabides americanos de duas cabeças, máximo de um, 33000.

12 capachos de coco de 1^m.00, máximo de um, 13890.

10 latas de creolina Pearson, máximo do litro, 23400.

6 copos de crystal lapidados, máximo de um, 23300.

6 copos grandes para aquarella, máximo de um, 4300.

6 copos pequenos para aquarella, máximo de um, 3300.

25 curvas ferro galvanizado com luvas para cano com diametro interior de 3/4", máximo de uma 15180.

18 catracas de 20", máximo de uma, 23000.

50 kilos de colla para pintura, máximo do kilo, 13290.

230 metros de cabo de linho alcatroado de 3/4", máximo do kilo, 33999.

500 metros de cabo de linho alcatroado de 1", máximo do kilo, 33999.

50 kilos de cano de chumbo de 1/2", para agua, máximo do kilo, 13230.

150 kilos de cano de chumbo de 3/4", para agua, máximo do kilo, 13230.

230 kilos de cano de chumbo de 1", para agua, máximo do kilo, 13230.

25 carrinhos do ferro nacionaes tubulares, máximo de um, 34380.

12 caixas automaticas completas, máximo de uma, 135440.

200 pares de dobradiças ferro de machina de 3", máximo do par, 400 réis.

500 pares de dobradiças de ferro de junta de 3 1/2", máximo do par, 478 réis.

500 pares de dobradiças do ferro de junta de 3", máximo do par, 388 réis.

50 distinctivos para feitor, máximo de um, 13750.

125 distinctivos para trabalhadores, máximo de um, 13750.

230 kilos de estanho em verguinhas marca Carneiro, máximo de kilo, 63890.

10 espanadores de pennas de 0^m.50, máximo de um, 33850.

6 espanadores de cabelo de 0^m.40, máximo de um, 33100.

2.000 espoletas n. 4, para dynamite, máximo do milheiro, 1135000.

5.000 espoletas n. 6, para dynamite, máximo do milheiro, 1503000.

350 litros do espirito de vinho rectificado de 36° em latas, máximo do litro, 13300.

150 fechaduras de ferro reforçadas com pertencos, caixão, 3 1/2"x3", máximo de uma, 13490.

10 fechaduras de ferro com pertencos de trinco francezas, com tres chaves, máximo, 113500.

500 latas do formicida Paschoal, máximo da lata de quatro litros, 83280.

75 fechos de ferro pedrezos de 0^m.15, com castanha, máximo de um, 460 réis.

150 fechos de ferro pedrezos de 0^m.20, com castanha, máximo de um, 460 réis.

100 fechos de ferro pedrezos de 0^m.25, com castanha, máximo de um, 490 réis.

6 fogões economicos, completos, 1^m.00 x 0^m.70, com porta para abrir ao lado, máximo de um, 293900.

230 kilos de gesso commum, máximo do kilo, 293 réis.

4.000 kilos de graxa, máximo do kilo, com formo caderno de encargos, 13300.

25 latas de meio litro da Kaol ou Rupi, máximo da lata, 13700.

3 kilos do naphthalina em bolas, máximo do kilo, 53400.

230 kilos de ocre nacional, máximo do kilo, 78 réis.

50 kilos de potassa, máximo do kilo, 440 réis.

3 pás para lixo, máximo de uma, 23600.

24 pinceis pello de marta para traços o lettras, partes iguaes, máximo de um, 23400.

50 pinceis chatos n. 10, máximo de um, 270 réis.

50 pinceis chatos n. 12, máximo de um, 390 réis.

75 pinceis chatos n. 14, máximo de um, 500 réis.

25 pinceis chatos n. 18, máximo de um, 620 réis.

50 pinceis chatos n. 20, máximo de um, 500 réis.

25 pinceis chatos n. 24, máximo de um, 13090.

100 pinceis redondos n. 10, máximo de um, 270 réis.

50 pinceis redondos n. 12, máximo de um, 390 réis.

100 pinceis redondos n. 14, máximo de um, 300 réis.

25 pinceis redondos n. 16, máximo de um, 350 réis.

50 pinceis redondos n. 20, máximo de um, 800 réis.

50 pinceis redondos n. 24, máximo de um, 13090.

500 kilos de pontas do Paris, com cabeça de 2" (18x21) máximo do kilo 13300.

500 kilos de pontas do Paris, com cabeça de 2 1/2" (18x30) máximo do kilo 13240.

750 kilos de pontas do Paris, com cabeça de 3" (20x36) máximo do kilo 13240.

25 papeis purpurina de bronze, máximo de papel 69 réis.

15 grossas parafusos ferro cabeça chata, 3/4" n. 5, máximo da grossa 850 réis.

30 grossas parafusos ferro cabeça chata, de 3/4" n. 6, máximo da grossa 860 réis.

40 grossas parafusos ferro cabeça chata, de 1" n. 7, máximo da grossa 13690.

50 grossas parafusos ferro cabeça chata, de 1" n. 8, máximo da grossa 13790.

25 grossas parafusos ferro cabeça chata, de 1" n. 9, máximo da grossa 13890.

3 kilos de palhinha em chicote, n. 2, máximo de kilo 203700.

3 kilos de palhinha em chicote n. 3, máximo de kilo 203700.

230 kilos de pó de sanato em cartucho, máximo do kilo 330 réis.

5 kilos de preto leve, máximo de kilo 43900.

10 kilos de rebites de cobre com arruelas de 3/4"x1/8", máximo do kilo 103600.

720 serras de 14" para cortar trilhos, máximo de uma 349 réis.

120 serras de 18"x1 1/8", para cortar ferro marca G. H. V., máximo de uma 25000.

25 kilos de sabão especial Oleina, máximo do kilo 13980.

125 barras de sabonetes marca S. A. sortidos, máximo da barra, 13665.

12 sabonetes Pear's n. 2, ovaes, máximo de um, 23400.

12 sabonetes Pear's n. 3, White Rose, máximo de um, 43390.

75 páos de sapolhos, máximo do páo, 293 réis.

5 kilos de solda forte, máximo do kilo 33350.

120 toalhas de linho marcadas EFCD, de 1^m.00x0^m.48, máximo da toalha, 53400.

25 trenas do panno o fio metallico do 20^m.00 Chesterman, máximo de uma, 173000.

10 trenas de panno o fio metallico do 10^m.00 Chesterman, máximo de uma, 103900.

torneiras de metal de pressão de 1/2" com flange, máximo de uma, 23390.

25 torneiras de metal de pressão de 3/4" com flange, máximo de uma, 43900.

25 torneiras de metal do manivella de 3/4" com flange, máximo de uma, 53300.

12 torneiras de boia de 3/8", máximo de uma, 23890.

- 2 galões de verniz Japan Dreyer, máximo do galão 16\$800.
- 3 galões de verniz Black Japan Blundell Spence, máximo do galão, 17\$000.
- 3 galões de verniz Hardy Body Blundell Spence, máximo do galão, 23\$000.
- 3 galões de verniz Gold-Size Blundell Spence, máximo do galão, 16\$000.
- 2 galões de verniz Elastic Carriage Blundell Spence, máximo do galão, 10\$900.
- 6 válvulas de metal de 1/2" para tanque, máximo de uma, 28 réis.
- 3 válvulas de metal de 3/4" para tanque, máximo de uma, 18\$300.
- 3 válvulas de metal de 1 1/2 para tanque, máximo de uma, 2\$200.
- 20 vassouras de cabelo n. 22 B, máximo de uma, 2\$100.
- 30 vassouras de palha de seis fios ou linhas, máximo de uma, 1\$700.
- 20 vassouras de piassava n. 16 para lavagem, máximo de uma, 700 réis.
- 15 vassouras de piassava chatas Cattete, máximo de uma, 940 réis.
- 16 vassouras de piassava grandes redondas para varrer, máximo de uma, 780 réis.
- 123 vassouras de piassava, pequenas, máximo de uma, 130 réis.
- 500 kilos de vermelhão de sapateiro, máximo do kilo, 70 réis.
- 10 kilos de vermelhão da China, máximo do kilo, 11\$000.
- 50 kilos de verde composto, máximo do kilo, 990 réis.
- 75 kilos do verde Londres, máximo do kilo, 1\$240.
- 50 kilos de verde nativo, máximo do kilo, 2\$300.
- 30,000 metros de estopim branco em fita, máximo do metro 119 réis.
- 12 latrinas de louça, patente, com syphão e tampos duplos respectivos de madeira envernizada, com batentes de borracha, máximo de uma 33\$000.
- 12 lavatórios de louça marmorizada, para parede, com as respectivas torneiras de metal, válvulas de saída e correntes de metal, tudo nickelado, máximo de um 41\$000.
- 250 folhas de zinco rugado n. 18, ou 1 m/m, 270, oito gomos, seis pés, máximo de uma 13\$200.
- 250 folhas de zinco rugado n. 18, ou 1 m/m, 270, oito gomos, sete pés, máximo de uma 15\$400.
- 250 folhas de zinco rugado n. 18, ou 1 m/m, 270, oito gomos, oito pés, máximo de uma 17\$400.
- 2,500 kilos de alvaide de zinco V. Montagne, em barrica de 100 kilos, máximo do kilo 1\$600.
- 4,000 kilos de zarcão em barricas de 50 kilos, máximo do kilo 1\$850.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendência, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles,

os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desompte.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomadr em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 3 de julho de 1919.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GUARITAS E OUTROS ARTIGOS, EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 de julho corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Guaritas de pinho de Riga, pintadas, sem telha:

Uma de 3m,0 x 2m,0 x 2m,50, para archivo, para Barra Longa, máximo, 900\$000.

Uma de 3m,0 x 2m,0 x 2m,50, para archivo, para Costa Barros, máximo, 800\$000.

Uma de 3m,0 x 2m,0 x 2m,50, para Ribeirão da Matta, máximo, 900\$000.

50 caixas de dynamite Nobel para 4ª R. Auxiliar, máximo do kilo, 6\$740.

500 folhas de zinco rugado n. 18, de 10 pés, para 9ª Residencia, máximo da folha, 11\$000.

Para 4ª divisão:

1 motor tipo E & C, L 15 HP numero 15.309, 220 volts, 59 amp. Speed 250—1.000 r. p. m., construido pela Companhia «Garwood Electric» com caixa «cotroler» automatico de reversão tipo 4 «Niles Bement-Pond C. order n. 47.141», para trabalhar com a plaina Niles Bement-Pond C. n. P 18.332 n. J. com as dimensões: largura 3 pés; comprimento 9 pés, sendo o preço máximo, 3:600\$000.

3.500 metros de fio n. 8, máximo do metro, 1\$500.

1.000 metros de fio n. 10, máximo do metro, 700 réis.

600 metros de fio n. 12, máximo do metro, 490 réis.

600 metros de fio n. 14, isolamento de borracha, máximo do metro, 310 réis.

1 quadro de distribuição de luz, máximo, 150\$000.

8 cacinetes triphasicos neutrons, máximo de um, 25\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para o motor a entrega poderá ser até 31 de dezembro do corrente anno.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viagem e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de julho de 1919. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES DE BORRACHA PARA FREIO WESTINGHOUSE, PARA 4ª DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 19 de julho corrente, na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 20.000 arruellas de borracha para mangueiras de freio, peça 3.279, maximo de uma \$350.
- 800 arruellas de borracha para triplice valvula, peça 1.737, maximo de uma \$600.
- 1.000 arruellas para triplice valvula, peça 1.754, maximo de uma \$1400.
- 800 arruellas para triplice valvula, peça 1.753, maximo de uma \$500.
- 1.000 juntas de borrachas para valvula de emergencia, peça 1.737, maximo de uma \$580.
- 1.000 juntas de borracha para cylindro de vagões de 8", peça 2.427, maximo de uma \$2500.
- 500 juntas de borracha para cylindro de vagões de 10", peça 4.886, maximo de uma \$2970.
- 500 juntas de borracha para valvula de emergencia de 8", para carros, peça 1.754, maximo de uma \$1100.
- 250 juntas de borracha para valvula de emergencia de 10", para carros, peça 4.876, maximo de uma \$1270.
- 150 juntas de borracha para triplice, peça 2.427, maximo de uma \$2500.
- 150 juntas de borracha para triplice, peça 4.760, maximo de uma \$2970.
- 200 juntas para manipuladores, peça 2.015, maximo de uma \$5000.
- 150 juntas para manipuladores, peça 2.016, maximo de uma \$5000.
- 5.000 mangueiras de borracha completas para transmissão de ar, de 1 1/4", devendo resistir a pressão de 100 libras no minimo, maximo de uma \$17000.
- 3.500 tubos de borracha para transmissão de ar, peça 51.840, de 1 1/4" x 22", uma \$5500, devendo resistir a pressão de 100 libras no minimo.
- 200 arruellas de borracha para juntas da caixa de emergencia de triplice de 12", peça 4.876, maximo de uma \$1270.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo

a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de julho de 1919. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE INJECTORES E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 27 de julho corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 20 injectores n. 10, Universal, maximo de um \$50\$000.
- 20 injectores n. 9, Universal, maximo de um \$780\$000.
- 10 injectores n. 8, Universal, maximo de um \$670\$000.
- 6 aparelhos Nathan de 3 vias, maximo de um \$750\$000.
- 12 aparelhos Klinger para nivel de 8", maximo de um \$180\$000.
- 6 aparelhos lubrificadores Bull's eye n. 9, maximo de um \$750\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte

de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offortas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 2 de julho de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIGAS E TÔRAS DE MADEIRA DE LEI PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 18 de julho do corrente anno, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vigas de madeira de lei

150 vigas de seis a oito metros de comprimento, esquadria de 0m,25 x 0m,30 ou maior, maximo de m3, 85\$000;

150 vigas de oito a dez metros de comprimento, esquadria de 0m,25 x 0m,30 ou maior, maximo de m3, 93\$000;

100 vigas de dez a 12 metros de comprimento, esquadria de 0m,30 x 0m,40 ou maior, maximo de m3, 98\$000;

Essas vigas serão de madeira de lei, das constantes das condições gerais para o fornecimento de dormentes, falquejadas nas quatro faces e aparelhadas de modo a apresentarem as dimensões exigidas. Serão de quas vivas, isentas de brancos, fendas, brocas, nós carcados ou outros defeitos.

Tôras falquejadas da madeira de lei

200 metros cubicos de peroba parda ou amarela, comprimento de cinco a dez metros, esquadria minima 0m,40 x 0m,40, maximo de m3, 144\$000;

100 metros cubicos de peroba parda ou amarela, com o comprimento maior de dez metros, esquadria minima 0m,50 x 0m,50, maximo de m3, 200\$000;

150 metros cubicos de cedro amarello ou rosa, comprimento de cinco a dez metros, esquadria minima 0m,40 x 0m,40, maximo de m3, 122\$000;

150 metros cubicos de vinhatico amarello, comprimento minimo de cinco metros, esquadria minima 0m,40 x 0m,40, maximo de m3, 98\$000;

200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de cinco metros, esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, maximo de m3, 208\$000;

200 metros cubicos de qualquer das qualidades constantes nas condições gerais para o fornecimento de dormentes, comprimento minimo de cinco metros e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, maximo de m3, 75\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega á margem da linha em trafego, dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro do corrente anno ou antes, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

O involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O fornecedor, a juizo da administração, poderá ficar sujeito a multas, que poderão variar de 200\$ a 2:000\$, caso não faça a entrega nos prazos estabelecidos, perdendo a caução si o fornecimento não estiver completo no prazo marcado.

Além dessas penalidades, poderá a estrada dispensar as quantidades em falta para compral-as onde lhe aprouver, correndo por conta do fornecedor a differença no preço para mais.

Sendo por qualquer motivo desfalca a caução fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente, sob pena de que receba intimação da directoria.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offortas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 2 de julho de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS E SOBRESALENTES INVERSOES PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1919.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 18 do proximo mez de julho na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aros

Para locomotivas typy Broock Suburbana, Maffei, Passageiros, bitola de 1,60:

50 aros com rebordo, diametro interno de 55 3/4" e externo de 62 1/4".

25 aros sem rebordo, diametro interno de 55 3/4" e externo de 62 1/4".

Para locomotivas Broock Mastodonte, bitola de 1,60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 47 3/4" e externo de 54 1/4".

20 aros sem rebordo, diametro interno de 47 3/4" e externo de 54 1/4".

Para locomotivas typy Consolidation o Mallat, bitola de 1,60:

50 aros com rebordo, diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".

50 aros sem rebordo, diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".

Para locomotivas typy Ten-Wheel e Pacifico, bitola 1,60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 61 3/4" e externo de 68 1/4".

10 aros sem rebordo, diametro interno de 61 3/4" e externo de 68 1/4".

Para locomotivas do typy manobras, bitola de 1,60:

8 aros com rebordo, diametro interno de 38 1/2" e externo de 44 3/4".

6 aros sem rebordo, diametro interno de 38 1/2" e externo de 44 3/4".

Para locomotivas do typy Consolidation, bitola de 1,60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 46 3/4" e externo de 53 1/4".

20 aros sem rebordo, diametro interno de 16 3/4" e externo de 53 1/4".

Para tenders de todos os typos, bitola de 1,60 :

45 aros com rebordo, diametro interno de 26 1/2" e externo de 33 3/4".

45 aros com rebordo, diametro interno de 29 7/8" e externo de 36 3/4".

Para locomotivas. Passageiros, bitola de 1,60 :

20 aros com rebordo, diametro interno de 60 3/4" e externo de 67 1/4".

Para trucks de anteios de todos os typos, bitola de 1,60 :

45 aros com rebordo, diametro interno de 23 1/4" e externo de 30 3/4".

20 aros com rebordo, diametro interno de 21 1/2" e externo de 27 3/4".

20 aros com rebordo, diametro interno de 21" e externo de 27 3/4".

Para trucks de carros de todas as series, bitola de 1,60 :

250 aros com rebordo, diametro interno de 32 1/4" e externo de 39".

Nota — Todos os aros com rebordo devem ter a largura de 5 1/2" e os sem rebordo a largura de 6 1/2".

Aros para bitola de 1,00 com rebordo :

25 com diametro interno de 18 3/4" e externo de 25 1/4".

200 com diametro interno de 19" e externo de 25 3/4".

45 com diametro interno de 19 3/4" e externo de 26 1/4".

20 com diametro interno de 20" e externo de 26 1/2".

150 com diametro interno de 20 3/4" e externo de 27 1/4".

20 com diametro interno de 22 1/2" e externo de 29".

20 com diametro interno de 21 1/4" e externo de 28".

150 com diametro interno de 23 1/4" e externo de 30 3/4".

25 com diametro interno de 24 1/2" e externo de 31 1/2".

15 com diametro interno de 25 1/4" e externo de 32".

Aros para bitola de 1,00 com rebordo :

35 com diametro interno de 31 5/8" e externo de 38".

3 com diametro interno de 32 3/4" e externo de 39".

10 com diametro interno de 33 7/8" e externo de 40 1/2".

20 com diametro interno de 34 3/4" e externo de 41 1/2".

45 com diametro interno de 35 3/4" e externo de 42 1/2".

2 com diametro interno de 37 3/4" e externo de 44 1/2".

3 com diametro interno de 38 3/4" e externo de 45 1/4".

10 com diametro interno de 39 1/2" e externo de 46 1/4".

4 com diametro interno de 40" e externo de 46 3/4".

5 com diametro interno de 40 3/4" e externo de 47 1/4".

Nota—Todos esses aros devem ter a largura de 5 1/2".

Aros para bitola de 1,00, com rebordo :

15 com diametro interno de 41 5/8" e externo de 48 1/4".

20 com diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".

Aros para bitola de 1,00, sem rebordo :

20 com diametro interno de 31 5/8" e externo de 38".

4 com diametro interno de 33 7/8" e externo de 40 1/2".

10 com diametro interno de 35 3/4" e externo de 42 1/4".

1 com diametro interno de 37 3/4" e externo de 44 1/2".

4 com diametro interno de 38 3/4" e externo de 45 1/4".

15 com diametro interno de 41 5/8" e externo de 48 1/4".

Nota—Todos os aros com rebordo devem ter a largura de 5 1/2" e os sem rebordo a largura de 6 1/2".

Preço medio maximo para o kilo \$ 0.29.

Sobresalentes para carros e vagões (Bitola de 1",60)

8 eixos com rodas, desenho n. 442, maximo de um \$ 348.00.

20 eixos com rodas, desenho n. 469, maximo de um \$ 351.00.

40 eixos com rodas, desenho n. 477, maximo de um \$ 355.00.

40 eixos com rodas, desenho n. 488, maximo de um \$ 355.00.

10 eixos com rodas, desenho n. 561 II, Cazzani, maximo de um \$ 326.50.

10 eixos com rodas, desenho n. 681, H. Cazzani, maximo de um \$ 305.50.

75 eixos com rodas, desenho n. 84, maximo de um \$ 326.50.

75 eixos com rodas, desenho n. 19, maximo de um \$ 326.50.

30 travessas de truck, desenho n. 116, maximo de uma \$ 19.50.

20 travessas de freio (pares direita e esquerda) desenho n. 36, maximo de uma \$ 14.00.

180 pratos de molas,* (pares) desenho n. 504, maximo de um \$ 1.60.

25 grupos de molas Hellicoidaes, desenho n. 129, maximo de um \$ 5.00.

25 grupos de molas Hellicoidaes, desenho n. 467, maximo de um \$ 3.00.

10 grupos de molas ellipticas, desenho n. 790, maximo de um \$ 26.00.

25 molas parabolicas, desenho n. 791, maximo de uma \$ 19.00.

75 molas Hellicoidaes, desenho n. 761, maximo de uma \$ 29.00.

50 molas de engate, desenho n. 389, maximo de uma \$ 5.15.

25 grampos de molas, desenho n. 773, maximo de um \$ 34.50.

25 fechos de engate, completos, desenho n. 489, maximo de um \$ 8.50.

108 barras inferiores para truck, desenho n. 37, maximo de uma \$ 14.00.

50 barras superiores para truck, desenho n. 255, maximo de uma \$ 13.25.

50 barras para ligacoes de truck, desenho n. 254, maximo de uma \$ 6.10.

50 mandibulas para engate Tower, n. 3, desenho 533, maximo de uma \$ 6.00.

100 mandibulas para engates, Sharon, numero 2.500, desenho n. 771, maximo de uma \$ 8.10.

100 mandibulas para engate, Henricet, desenho n. 772, maximo de uma \$ 7.25.

100 mandibulas para engate, Henricet, VB, desenho n. 576, maximo de uma \$ 7.60.

100 mandibulas para engate, Janney X, numero 5.357, desenho n. 489, maximo de uma \$ 8.00.

50 mandibulas para engates, Climax n. 2, desenho n. 700, maximo de uma \$ 6.15.

100 pinoes para engates, Henricet VB, desenho n. 607, maximo de um \$ 4.00.

100 pecas para mandibulas n. 5.255, desenho n. 489, maximo de uma \$ 5.60.

40 eixos para carros (manga de 170x95), desenho n. 448, maximo de um \$ 44.00.

40 eixos para vagões (manga de 5 1/2" x 10"), desenho n. 477, maximo de um \$ 69.50.

Rodeiros de manga

50 de 170x95, desenho n. 84, maximo de um \$ 326.50.

50 de 216x95, desenho n. 19, maximo de um \$ 326.50.

25 de 140x255, desenho n. 477, maximo de um \$ 355.00.

13 de 140x254, desenho n. 565, maximo de um \$ 351.50.

25 de 140x254, desenho n. 469, maximo de um \$ 351.50.

Caixa de graxa

50 de tipo diamante, desenho n. 1734, maximo de uma \$ 15.00.

10 de tipo inglez, desenho n. 160, maximo de uma \$ 17.00.

25 de Symington, desenho n. 478, maximo de uma \$ 15.00.

10 de Symington, desenho n. 459, maximo de uma \$ 16.00.

25 de VB, desenho n. 615, maximo de uma \$ 18.00.

25 de KK e QL, desenho n. 628, maximo de uma \$ 17.00.

50 de Symington, desenho n. 483, maximo de uma \$ 18.00.

25 de OO, desenho n. 574, maximo de uma \$ 16.00.

25 de Symington, desenho n. 575, maximo de uma \$ 18.00.

25 de FS e GH, desenho n. 616, maximo de uma \$ 18.00.

25 de Symington VM, desenho n. 633, maximo de uma \$ 20.00.

25 de QL, desenho n. 549, maximo de uma \$ 15.00.

Eixos sem rodas

50 de 170x95b, desenho n. 84, maximo de um \$ 41.50.

10 de 100x170, desenho n. 442, maximo de um \$ 48.00.

25 de 140x254, desenho n. 477, maximo de um \$ 67.00.

10 de 140x254, desenho n. 565, maximo de um \$ 64.00.

Grupos de molas

100 de hellicoidaes para truck diamante, desenho n. 30, maximo de um grupo \$ 7.25.

50 ellipticas para carro passageiro, desenho n. 28, maximo de um grupo, \$ 25.95.

Pares de pinoes

10 para carros de luxo, desenho n. 457, maximo de um par, \$ 40.00.

Correntes de segurança

100 para carros de passageiros, desenho n. 443, maximo de uma, \$ 12.00.

Grupos de barras

50 para truck diamante, desenhos ns. 255, 37 e 234, maximo de um grupo, \$ 34.00.

25 para truck NL, desenhos ns. 562, 563 e 564, maximo de um grupo, \$ 36.00.

10 para truck NL, desenhos ns. 569 e 570, maximo de um grupo, \$ 33.00.

25 para truck NL, desenhos ns. 555, 556 e 557, maximo de um grupo, \$ 35.00.

20 para truck VA e NA, desenhos ns. 474, 475 e 485, maximo de um grupo, \$ 35.00.

Barras de truck

10 de carros de passageiros, desenho numero 532, preço maximo de uma, \$ 12.00.

20 de carros de passageiros, desenho numero 548, preço maximo de uma, \$ 12.50.

5 de carros de luxo, desenho n. 509, preço maximo de uma, \$ 15.25.

Minotes para molas de suspensão

20 de tipo B, desenho n. 45, preço maximo de um, \$ 4.50.

Peças para trucks de carros

100 de ponta diamante, desenho n. 110, preço máximo de um, \$ 19.00.

Columnas para trucks

250 de ponta diamante, desenho n. 236, preço máximo de uma, \$ 8.00.

Mandíbulas

50 para engates Janney X n. 5.357, desenho n. 489, preço máximo de uma, \$ 7.5.

50 para engates Sharron, n. 2.500, desenho n. 771, preço máximo de uma, \$ 7.2.

50 para engates Henricot, desenho numero 772, preço máximo de uma, \$ 7.25.

Triângulos para freios

500 pares, desenho n. 36, preço máximo de um, \$ 14.00.

Pares de pratos

250 de grupos de molas (tipo diamante), desenho n. 504, preço máximo de um, \$ 9.80.

Peças

100 para engates Janney X n. 5.255, desenho n. 489, preço máximo de uma, \$ 6.00.

200 para engates Janney X n. 5.256, desenho n. 489, preço máximo de uma, \$ 6.00.

100 para engates Tower n. 2, desenho n. 333, preço máximo de uma, \$ 6.00.

Sobresalentes para freio Wastlinghouse

3 cylindros de freio de 10"×8", tipo B 55, peça 1.115, preço máximo de um, \$ 9.25.

4 cylindros de freio de 10"×12", tipo D 99, peça 1.970, preço máximo de um, \$ 20.5.

3 cylindros de freio de 10"×3", tipo B 15, peça 7.339, preço máximo de um, \$ 24.50.

2 cylindros de freio de 10"×12", tipo B 99, peça 1.101, preço máximo de um, \$ 19.25.

6 cylindros de freio de 10"×12", peça 24.352, preço máximo de um, \$ 26.25.

2 cylindros de freio de 12"×12", peça 11.743, preço máximo de um, \$ 29.40.

2 cylindros de freio de 14"×10", tipo B 21, peça 7.203, preço máximo de um, \$ 35.00.

1 cylindro de freio 12"×12", tipo D 39, peça 27.244, preço máximo de um, \$ 35.40.

6 cylindros de inversão para bomba de ar, peça 31.251, preço máximo de um, \$ 5.60.

6 cylindros auxiliares de bomba de ar, peça 31.253, preço máximo de um, \$ 3.95.

400 curvas de ferro Anglo setting, de 1 1/4"×1 1/2", fig. 3, peça 3.788, preço máximo de uma, \$ 1.32.

40 curvas de ferro Anglo setting, fig. 2, peça 3.819, máximo de uma, \$ 1.25.

3 aparelhos de signal a ar, peça 2.205, máximo de um, \$ 9.65.

30 agulhas para bomba de ar de 9 1/2", peça 1.928, máximo de uma, \$ 2.05.

6 bombas de ar, completas, 9 1/2", Right and left hand, peça 51.496, máximo, \$ 175.00.

400 buchas de lata para cylindros triplices valvulas, peça 1.754, máximo de uma, \$ 1.17.

25 cylindros de freio de 8"×12", peça 2.439, máximo de um, \$ 12.50.

3 cylindros de freio de 8"×12", 43 B, peça 6.236, máximo de um \$ 14.00.

3 cylindros de freio de 8"×12" para carro passageiro, peça 3.337, máximo de um \$ 17.50.

3 cylindros de freio de 10"×10", tipo B 35, peça 1.120, máximo de um \$ 17.50.

400 punhos ferro para torneiras 1 1/4", peça 2.402, máximo de um \$ 0.14.

200 torneiras ferro, peça 2.133, máximo de uma \$ 2.10.

25 torneiras de bronze, peça 15.213, máximo de uma \$ 1.58.

230 curvas angulo de 1 1/4"×1 1/4", peça 3.788, máximo de uma \$ 0.37.

250 curvas angulo de 1 1/4"×1", peça 3.819, máximo de uma \$ 0.21.

30 junções ferro de 1/2", peça 2.165 e 2.166, máximo de uma \$ 0.19.

50 tes ferro de 1/2"×1/2"×1/2", peça 41.920, máximo de um \$ 0.08.

5 reguladores de pressão para agua, completo, peça 2.590, máximo de um \$ 7.90.

5 valvulas de redução, peça 2.663, máximo de uma \$ 7.90.

2.000 parafusos, peça 4.866, máximo de um \$ 0.02.

Bitola de 1^{ma} 60

40 torneiras ferro fundido de 1 1/4"×1 1/4" Angle setting, peça 22.143, máximo de uma \$ 3.15.

75 valvulas de descarga de reservatorio, peça 2.416, máximo de uma \$ 1.10.

75 valvulas de descer serras, peça 2.449, máximo de uma \$ 1.75.

25 pistons de 10" para cylindro de carro, peça 1.503, máximo de um \$ 3.50.

15 pistons de 12" para cylindro de carro, peça 1.507, máximo de um \$ 5.25.

50 pistons de 8" para cylindro de vagões, peça 1.246, máximo de um \$ 1.75.

50 pistons de 10" para cylindro de vagões, peça 5.037, máximo de um \$ 2.63.

25 triplices valvulas para cylindro de vagões de 8" peça 1.717, máximo de uma \$ 29.17.

25 triplices valvula para cylindro de vagões de 10", peça 4.870, máximo de uma \$ 29.17.

20 diaphragmas para valvulas reguladoras, peça 2.038, máximo de um \$ 0.622.

20 diaphragmas latão para valvulas reguladoras, peça 2.043, máximo de um \$ 1.75.

40 diaphragmas latão para valvula de redução, peça 1.063, máximo de um \$ 0.10.

50 embolos motores para triplice, ns. 3 a 7 (passageiros) peça ns. 1.767, 1.730, 10.032, 29.138 e 29.139, máximo de um \$ 5.40.

6 embolos de emergencia, peça 9.752, máximo de um \$ 1.35.

12 manometros para freio de ar, peça 23.334, máximo de um \$ 13.62.

12 manipuladores para freio a ar, G 6, peça 19.427, máximo de um \$ 43.90.

40 molas espiraes para cylindro freio, peça 1.090, máximo de uma \$ 1.75.

20 molas segimento para valvula automatica, peça 15.013, máximo de uma \$ 0.33.

20 molas de aço para triplice valvula, peça 1.523, máximo de uma \$ 0.09.

50 molas de latão para triplice valvulas, peça 1.743, máximo de uma \$ 0.038.

20 molas para embolos de triplice valvulas, peças 1.773, máximo de uma \$ 0.31.

20 molas para gaveta de triplice valvula, peça 1.730, máximo de uma \$ 0.033.

20 molas para torneira de passagens, peça 2.099, máximo de uma \$ 0.03.

20 porcas de unido de 1", peça 1.749, máximo de uma \$ 0.175.

20 pistons para triplice valvula, peça 1.725, máximo de um \$ 3.50.

10 pistons para tampas do bomba de ar, peça 2.194, máximo de um \$ 7.00.

10 pistons para bomba de ar, peça 51.480, máximo de um \$ 15.22.

6 pistons para ar, peça 51.482, máximo de um \$ 8.42.

3 pistons para cylindros de 10"×12" de freio a ar, peça 1.503, máximo de um \$ 3.50.

3 pistons para cylindro de 12"×12" de freio a ar, peça 1.507, máximo de um \$ 5.25.

20 punhos para torneira, peça 20.127, máximo de um \$ 0.44.

20 punhos para torneira, peça 2.100, máximo de um \$ 0.13.

20 punhos para torneira, peça 2.103, máximo de um \$ 0.13.

5 rolos para limpeza de tubo, peça 9.523, máximo de um \$ 1.10.

50 raios para triplices valvulas, peça 1.751, máximo de um \$ 0.088.

3 reservatorios de equilibrio, de 10"×14, 1/2", peça 4.884, máximo de um \$ 1.65.

3 reservatorios auxiliares de 10"×33", peça 3.092, máximo de um \$ 8.75.

3 reservatorios auxiliares de 12"×33", peça 3.093, máximo de um \$ 11.75.

3 reservatorios principais de 22" 1/2×34, peça 27.505, máximo de um \$ 30.50.

1 reservatorio de 33"×16", peça 3.095, máximo de um \$ 17.50.

1 reservatorio de 33"×14", peça 3.094, máximo de um \$ 14.00.

15 supportes para mangueira, peça 20.806, máximo de um \$ 0.175.

18 estampas superiores para bomba de ar, peça 1.853, máximo de uma \$ 12.00.

15 triplices valvulas H 1, peça 1.717, máximo de um \$ 24.50.

12 triplices valvulas de 2 1/2", F., peça 1.796, máximo de uma \$ 17.50.

5 triplices valvulas de 3/4" F 1, peça 4.233, máximo de um \$ 17.50.

25 triplices valvulas, peça 1.760, máximo de uma \$ 24.50.

3 triplices valvulas, peça 1.814, máximo de uma \$ 17.50.

10 triplices valvulas, peça 1.773, máximo de uma \$ 24.50.

10 torneiras rectas de bronze para isolamento de 3/4", peça 2.233, máximo de uma \$ 1.93.

10 torneiras rectas de bronze para isolamento de 1/2", peça 15.213, máximo de uma \$ 158.

25 torneiras rectas para interrupção de 1"×1", peça 11.905, máximo de uma \$ 3.07.

250 torneiras angulares de 1 1/4", peça 22.413, máximo de uma \$ 3.15.

400 torneiras de passagem do ar 1 1/4", peça 2.092, máximo de uma \$ 2.28.

40 torneiras passagem de ar 1"×1 1/4", peça 22.412, máximo de uma \$ 4.50.

25 torneiras passagem de ar de 1"×1", peça 2.135, máximo de uma \$ 2.10.

125 torneiras descarga do cylindro da bomba de ar, peça 1.887, máximo de uma \$ 1.31.

40 torneiras descarga de cylindro de freio, peça 2.416, máximo de uma \$ 1.95.

105 torneiras do esgoto de freio 1/2", peça 7.716, máximo de uma \$ 1.58.

10 torneiras lubrificação da bomba de ar, peça 21.416, maximo de uma \$1.05.

5 tes ferro fundido com junções completas de 1"×1", peça 2.118, maximo de uma \$1.25.

40 tes ferro fundido com junções completas de 1 1/4", peça 2.161, maximo de uma \$1.25.

5 valvulas de conductor de 3/4", peça 14.436, maximo de uma \$4.38.

5 valvulas de limpeza, peça 47.164, maximo de uma \$1.40.

6 assentos de bronze para triplices, peça 1.740, maximo de uma \$0.98.

5 valvulas corredeiras de alimentação, peça 13.378, maximo de uma \$48.75.

3 valvulas redução de pressão, peça 1.015, maximo de uma \$4.59.

30 valvulas para cylindro de inversão, peça 1.867, maximo de uma \$2.29.

6 valvulas para cylindro auxiliar de bomba de ar, peça 1.868, maximo de uma \$0.94.

25 valvulas de acção rapida, peça 1.735, maximo de uma \$1.05.

5 valvulas de retenção, peça 1.744, maximo de uma \$0.44.

40 valvulas de gaveta para triplices, peça 29.138, maximo de uma \$1.30.

10 valvulas reguladoras duplas automaticas, tipo SF 5, peça 21.738, maximo de uma \$30.00.

10 valvulas reguladoras duplas tipo SF 4, de 1", peça 21.735, maximo de uma \$41.67.

10 valvulas reguladora duplas automaticas, peça 22.110, maximo de uma \$41.67.

5 valvulas automaticas tipo S 4, de 1", peça 24.974, maximo de uma \$29.17.

10 valvulas de admissão de bomba de ar, peça 24.396, maximo de uma \$0.73.

2 bombas de ar de 9 1/2", peça 51.496, maximo de uma \$208.34.

2 manipuladores para freio de locomotiva, peça 19.427, maximo de uma \$43.80.

23 torneiras de bronze rectas de 1/4"×1/4", peça 16.623, maximo de uma \$1.67.

150 valvulas descarga de reservatorio de ar, peça 2.416, maximo de uma \$1.05.

150 valvulas descarga de reservatorio de ar, peça 41.814, maximo de uma \$0.70.

50 molas espiraes de aço para cylindro de freio tipo C n. 9, peça 1.110, maximo de uma \$1.04.

100 aneis de seguimento para embolo de pistão (motor da triplice) n. 5, peça 10.032, maximo de um \$0.53.

6 reservatorios de ferro batido cylindrico de 2", 40×0", 57 (systema Pulmam), maximo de um \$121.33.

5 reservatorios de ferro batido cylindrico de 0", 84×0", 40 (agua com pressão) maximo de um \$20.84.

25 reservatorios de ferro batido cylindrico de 0", 84×0", 31, maximo de um \$13.54.

Trato de ferro fundido para encanamento

25 de 1 1/4"×1 1/4"×1 1/4", peça 2.151, maximo de um \$1.25.

25 de 1"×1"×1", peça 2.148, maximo de um \$1.25.

500 molas aspiraes para valvula de emergencia, peça 1.745, maximo de uma \$0.04.

500 molas ellipticas para valvula corredeira, peça 1.730, maximo de uma \$0.06.

500 molas para parachoques de embolo motor de triplice, peça 1.057, maximo de uma \$0.10.

25 cylindros de acção rapida para carro de passageiro de 12", tipo M, peça 23.733, maximo de um \$25.00.

5 cylindros de acção rapida para carro de passageiro de 12", tipo M, peça 1.506, maximo de um \$31.50.

5 cylindros de acção rapida para carro de passageiro de 14", tipo M, peça 1.530, maximo de um \$38.50.

100 torneiras de ferro fundido rectas de 1"×1", peça 2.135, maximo de uma \$2.10.

23 torneiras de bronze rectas para caso de perigo de 3/4"×3/4", peça 14.436, maximo de uma \$4.38.

25 torneiras de bronze rectas de 1/2"×1/2", peça 15.203, maximo de uma \$1.58.

TT de ferro maleavel

25 de 1 1/4"×1 1/4"×1 1/4", peça 41.923, maximo de um \$0.20.

25 de 1 1/4"×1"×1 1/4", peça 41.925, maximo de um \$0.20.

25 de 1"×1"×1", peça 41.922, maximo de um \$0.135.

25 de 1"×3/4"×1", peça 41.908, maximo de um \$0.135.

25 de 3/4"×3/4"×3/4", peça 41.921, maximo de um \$0.10.

25 de 3/4"×1/2"×3/4", peça 41.903, maximo de um \$0.10.

50 de 1/2" 1/2×1/2", peça 41.920, maximo de um \$0.075.

Curvas de ferro maleavel anglo recto

100 de 1/4"×1/4", peça 41.881, maximo de uma \$0.05.

100 de 1"×1", peça 41.883, maximo de uma \$0.135.

50 de 3/4"×3/4", peça 41.884, maximo de um \$0.09.

50 de 1/2"×1/2", peça 41.883, maximo de uma \$0.016.

50 de 3/8"×3/8", peça 41.882, maximo de uma \$0.055.

Curvas de ferro maleavel street

50 de 1 1/4"×1 1/4", peça 41.894, maximo de uma \$0.023.

50 de 1"×1", peça 41.893, maximo de uma \$0.17.

50 de 3/4"×3/4", peça 41.892, maximo de uma \$0.13.

50 de 1/2"×1/2", peça 41.891, maximo de uma \$0.09.

50 de 3/8"×3/8", peça 41.890, maximo de uma \$0.06.

Junções para encanamento

25 de 1/4", maximo de uma, \$0.21.

50 numero da peça 1.749, maximo de uma, \$0.17.

50 numero da peça 1.750, maximo de uma, \$0.17.

50 de 3/4", maximo de uma, \$0.19.

25 de 1/2", maximo de uma, \$0.15.

100 de 3/8", maximo de uma, \$0.14.

Cano de ferro preto maleavel

100 de 1 1/4", interior, maximo de kilo, \$0.19.

50 de 1", interior, maximo de kilo, \$0.19.

25 de 3/4", interior, maximo de kilo, \$0.19.

Cano de ferro galvanizado

25 de 1/4", interior, maximo de kilo, \$0.19.

25 de 1/2", interior, maximo de kilo, \$0.19.

Catalogo de 1897

250 punhos para torneira peça 2.102, maximo de um, \$0.19.

Bitola 1^a, 60

200 hastes de transmissão para freio, maximo de uma, \$35.00.

200 alavancas do aperto para trucks, maximo de uma, \$25.00.

200 braços de freio para trucks, maximo de um, \$45.00.

Artigos diversos

60 travessas tubulares, desenho 36, direitos, maximo de uma, \$25.00.

60 travessas tubulares, desenho 36, esquerdos, maximo de uma, \$25.00.

20 parachoques Ibbotson, completos, para carros, séries NB e VB, maximo de um, \$125.00.

20 parachoques Ibbotson, completos, para carros série V, maximo de um \$125.00.

10 parachoques completos com cruzetas e mola, para carros série 00, maximo de um, \$30.00.

10 parachoques completos com cruzetas e mola, para carros série OT, maximo de um, \$30.00.

15 engates automaticos completos Tower, para locomotivas, maximo de um \$65.00.

20 macacos de cremalheira de 30 toneladas, maximo de um, \$205.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo por conta da Estrada somente os direitos a aduaneiros e por conta do fornecedor todos os demais despezas, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federaes.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra.

ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como se não aceitar nenhuma das propostas, apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de junho de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO BOTEQUIM-RESTAURANTE DA ESTAÇÃO CENTRAL

De ordem da directoria, faço publico que as propostas ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12 e 13, recebidas no dia 25 de junho ultimo, para o arrendamento do botequim-restaurant da estação Central, serão abertas e lidas em presença dos interessados, nesta secretaria, ás 13 horas do dia 7 do corrente mez.

Outrosim, faço publico que, por deficiência dos documentos apresentados, não poudo ser verificada a idoneidade dos autores das propostas ns. 7, 10 e 14, razão por que serão as mesmas restituídas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de julho de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DYNAMITE, PÁS E OUTROS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO EM 1919.

De ordem da directoria, faço publico que fica transcrita para as 12 horas do dia 8 do corrente mez, na Intendencia desta Estrada, na estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada para o dia 4 deste mez, por edital de 24 do junho ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de julho de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACACOS DE CROMALHEIRA PARA A 4ª DIVISÃO EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 7 do proximo mez do julho, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

80 macacos de cromalheira de 30 toneladas, «Duff», maximo de um \$230.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de junho de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

(Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE QUATRO FLUCTUANTES

De ordem do Sr. Dr. engenheiro chefe, autorizaço pelo aviso n. 228/O, de 23 de julho ultimo, do Exmo. Sr. ministro da Viação, faço publico que no dia 16 do corrente mez, serão recebidas propostas para o fornecimento a esta fiscalização de quatro pontões, fluctuantes, destinados á atracação dos navios ao caes, do tipo actualmente usado, conforme planta existente no escriptorio central, á praça Mauá n. 10, que poderá ser vista das 11 ás 16 horas, em todos os dias uteis, de preço maximo de

30:000\$, cada uma; sob as condições seguintes:

I

Os concorrentes observarão e attenderão ao que estatue a lei n. 2. 21, de 30 de dezembro de 1909, art. 54 e seus paragraphos.

II

Os concorrentes deverão depositar na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a quantia de 500\$, para poderem ser admittidos á concorrência, perdendo esta caução o proponente escolhido, si não assignar o contracto cinco dias depois do chamado pelo Diario Official para fazel-o.

III

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvida faça.

IV

O proponente escolhido depositará na thesouraria da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, antes de assignado o contracto, a quantia de 4:000\$, para garantia da execução deste.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros.

VII

As propostas não poderão conter senão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offercer e o prazo em que fará o fornecimento, que não deverá exceder de quatro mezes depois da assignatura do contracto para sua construção. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em um envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá;

Proposta (o nome do proponente)

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução de que trata a clausula II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue até o dia designado para o recebimento das propostas.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 4 de julho de 1919. — Basilio Domingues Vianna, official.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

De ordem do Sr. ministro convido todos os concessionarios de patentes de invenção, domiciliados no Brasil, e que estejam em atraso com o pagamento das respectivas anuidades,

a realizarem o alludido pagamento dentro do prazo de seis meses, a contar desta data, sob pena de serem declaradas caducas as respectivas concessões, nos termos do art. 5º, § 2º, n. 3 da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, combinado com o art. 59 do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 12 de fevereiro de 1919. — O director geral, R. de Araujo Castro.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 7 de julho proximo futuro, ás 14 horas, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento immediato a esta repartição de quinze (15) toneladas de sementes de milho cattete vermelho; cinco (5) ditas, ditas, dito branco; dez (10) ditas, ditas de feijão preto; dez (10) ditas, ditas, dito mulatinho; dez (10) ditas, ditas de arroz mattão; 10 ditas, ditas, dito dourado, e cincoenta (50) ditas, ditas das diversas variedades de algodão «Upland».

A concorrência e o fornecimento ficam subordinados ás seguintes condições:

1.ª

Depois do dia e hora acima designados, nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

2.ª

As propostas serão apresentadas em duplicata, fechadas em envolveros lacrados, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas, com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde é estabelecido, sem emenda, rasuras, entrelinhas, borrões ou quaesquer outras cousas que dvidas suscitem.

Em outro envolvero, tambem fechado e lacrado, serão apresentados os documentos de idoneidade de cada requerente, bem como os de quitação dos impostos federaes e municipaes, ultimamente em cobrança, e o conhecimento de deposito, no Thesouro Nacional, da quantia de dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em moeda corrente ou em títulos do Thesouro, para garantia da proposta apresentada, mediante guia fornecida por esta directoria, até a vespera da terminação do prazo para o recebimento das propostas.

3.ª

Constituem provas de idoneidade quaesquer documentos devidamente authenticados, que provem a competencia do concorrente para o fornecimento de que trata o presente edital, tudo a juizo da commissão que presidir a concorrência.

4.ª

Os envolveros contendo os documentos de idoneidade, quitação e deposito, serão abertos no mesmo dia 7 de julho proximo vindouro, logo depois de recebidos. Em seguida, si todos os concorrentes forem julgados idoneos, serão abertas e lidas as propostas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros. Si, porém, houver duvida sobre a idoneidade de algum dos proponentes, e o interessado, isto é, o concorrente não julgado idoneo, quizer recorrer para o Sr. ministro, o que poderá fazer dentro de 24 horas, a abertura das propostas será adiada, até que o assumpto seja resolvido, e si o recorrente obtiver decisão favoravel, será tambem admitido á concorrência, nas condições acima indicadas.

Os documentos de idoneidade e de impostos federaes e municipaes serão restituídos aos concorrentes no dia da abertura das propostas. As cauções serão restituídas, logo depois de escolhida a proposta ou propostas mais vantajosas, menos a do concorrente ou concorrentes preferidos, a qual ficará em deposito para garantia da fiel execução do fornecimento. Aos concorrentes não considerados idoneos serão restituídos, juntamente com os seus documentos, os envolveros contendo as propostas fechadas como foram recebidas.

6.ª

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*.

7.ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital, o preço que o concorrente offerecer, escripto por extenso e em algarismos, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Não serão aceitas tambem as propostas que estipulem preços superiores a:

Doze contos de réis (12:000\$) para o total do milho cattete vermelho;

Tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$) para o total do milho cattete branco;

Quatro contos e quatrocentos mil réis (4:400\$) para o total do feijão preto;

Quatro contos e oitocentos mil réis (4:800\$) para o total do feijão mulatinho;

Seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$) para o total do arroz mattão;

Oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$) para o total do arroz dourado e

Setenta e cinco contos (75:000\$) para o total do algodão.

8.ª

A preferencia caberá ao proponente que offerecer o menor preço para fornecimento de cada variedade de sementes, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer maior porcentagem de abatimento no respectivo preço. Essas novas offertas serão feitas vinte e quatro (24) horas após a abertura das propostas, observadas as mesmas formalidades contidas neste edital.

9.ª

O proponente ou proponentes preferidos poderão a caução, de que trata a condição segunda, a favor da Fazenda Nacional, si deixarem de dar inicio ao fornecimento, dentro do prazo de quinze dias (15), a contar da data da accellção da sua proposta e si não concluirem o fornecimento total dentro do prazo de 20 dias a contar da mesma data, ficarão sujeitas á multa de 100\$000 por dia de excesso, além da perda da caução.

10.ª

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

11.ª

O proponente ou proponentes acceitos, obrigam-se a cumprir fielmente as especificações deste edital.

12.ª

As sementes a fornecer serão seleccionadas das melhores qualidades e a sua embalagem será feita em saccos de anagem resistentes e perfeitos, entregues no deposito desta directoria dentro dos prazos fixados na clausula 9ª.

13.ª

As sementes deverão dar a germinação de 90 a 95 %, para o milho, para o feijão e

para o arroz, e 80 a 85 %, para o algodão, ficando entendido que aquellas que forem rejeitadas por não satisfazerem a esta exigência, serão postas á disposição do fornecedor que será obrigado a retirá-las á sua custa dentro do prazo maximo de quarenta e oito horas, contadas da competente comunicação.

Quaesquer outros esolarecimentos que aos proponentes occorra solicitar serão prestados por esta directoria.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, 23 de junho de 1919. — Dias Martins director.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor nacional *Ruy Barboza*, entrado, em junho de 1919:

Armazem n. 2—DVS: 6 caixas diversos numeros, repregada e avariadas.

DV: 1 dita n. 6.874, idem.

ACM-ECR: 1 dita n. 755, idem.

LO: 11 ditas diversos numeros, idem.

SG: 1 dita n. 1, idem.

Vapor inglez *Strabo*, entrado em junho de 1919:

Armazem n. 2—FA: 51 Barras de aço, sem numero, avariadas.

Idem: 29 amarrado de aço, idem idem.

OTCC: 16 ditos, idem idem.

Henutz Limon — RFM: 22 caixa, idem idem.

42.056—Farc: 1 dita n. 6.384, repregada e avariada.

R 24: 1 dita n. 3.434, idem.

Rogers: 1 amarrado de pao, n. 3.753, idem.

Idem: 1 dito n. 3.755, idem.

R&C: 1 sacco n. 39, idem.

Sem marca: 3 ditos, sem numero, idem.

Victor: 2 caixas ns. 86 e 75, idem.

VSF: 1 dito n. 151, idem.

W: 1 encapado n. 4.431, idem.

ALTD: 4 caixas s/n, e ns. 191.225 e 84, repregadas e avariadas.

ACC: 2 ditas ns. 4 e 11, idem.

AGC: 1 caixa n. 758, repregada.

Araujo: 1 dita n. 258, idem.

AYC: 1 dita n. 914, idem.

CC-B: 1 dita n. 65, idem.

Dia: 1 dita n. 431, idem.

CB: 1 dita n. 1.128, idem.

CF: 1 dita n. 81, idem.

S: 40 barricas, repregadas e avariadas.

SMFC: 1 caixa n. 4.569, repregada.

SLC: 1 dita n. 143, idem.

MGC: 1 dita n. 27, repregada e avariada.

MC: 1 rebolo n. 3, avariado.

M: 1 caixa n. 152, idem.

HBB—044: 1 dita sem numero, idem.

95: 1 dita n. 167, idem.

1.911: 1 dita n. 2.459, idem.

CO—O: 1 dita n. 748, idem.

OMF: 1 gigo n. 2.393, idem.

Armazem n. 4—MVC: 1 quinto, vazando.

Vapor americano *St. Francis*, entrado em junho de 1919.

Armazem n. 3—ARC: 2 caixas n. 14 e 12, repregadas.

M: 1 dita n. 31, avariada.

CHC: 1 dita n. 47, idem.

CRC—CB: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

IC—51: 1 dita n. 5.403, idem, idem.

YF—AC—70: 1 dita n. 5.935, idem, idem.

OSC: 2 ditas ns. 14.832 e 15.130, avariadas.

Orgel: 1 dita n. 3, idem.

APC: 1 dita n. 6, idem.

Sem marca: 2 ditas sem numero, idem.

T: 2 ditas ns. 65 e 25, idem.

USMC—014.395: 3 ditas F. D. e A., idem.

USMC—01.4395: 3 caixas B G C, avariadas.

EFCB: 4 ditas ns. 1, 301, 151 e 101; idem.
Vapor nacional *Asia*, entrado em junho de 1919.

Armazem n. 5—CHZ—I—JJC: 1 encapado sem numero, repregado e avariado.

G&V: 1 caixa n. 8, idem.

GCJ: 3 ditas ns. 26, 9 e 10; idem.

VRC: 24 ditas diversos numeros, idem.

CHC: 26 ditas diversos numeros, idem.

CIG: 1 dita n. 30, idem.

Cruz: 17 ditas diversos numeros, idem.

D. Bené: 1 dita n. 7.089, idem.

Granado: 2 ditas ns. 6.334 e 6.336, idem.

JMP: 16 ditas diversos numeros, idem.

AERROC: 3 ditas ns. 214, 91 e 4, idem.

Idem: 3 ditas ns. 77, 33 e 227, idem.

AAC: 1 dita n. 64, idem.

CC: 1 dita sem numero, idem.

CRC: 11 ditas diversos numeros, idem.

CTC: 3 ditas sem numero, idem.

DA&C: 1 dita sem numero, idem.

FMC: 12 ditas diversos numeros, idem.

X—A200—3.373: 1 dita sem numero, idem.

BMC: 6 ditas diversos numeros, idem.

MP&C: 2 ditas sem numero, idem.

NZ&C: 3 ditas ns. 91, 12 e 41, idem.

Idem: 1 dita n. 51, idem.

PC: 2 ditas ns. 15 e 57, idem.

PC&C: 3 ditas ns. 57, 15 e 54, idem.

SC&C: 1 dita n. 2, idem.

SVC: 1 dita sem numero, idem.

TMC: 5 ditas sem numero, idem.

TB&C: 1 dita n. 5, idem.

Vapor francez *Am. Villant Joyense*, entrado em junho de 1919:

Armazem n. 6—SL: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.

J S C: 1 dita n. 89, idem idem.

M M C: 1 dita n. 2.895, idem idem.

C—D—90: 1 dita n. 901, idem.

Idem: 1 dita n. 204, idem.

Orgel: 1 dita n. 39, idem.

FB: 1 dita n. 10.175, idem.

Penna: 1 dita n. 784, idem.

Paro: 1 dita n. 8.460, idem.

R H C: 1 dita n. 44, idem.

Rodrigues: 1 dita n. 296, idem.

S 2.296 S: 1 dita n. 9.296, idem.

V R C: 1 dita n. 2.978, idem.

V R C: 1 dita n. 2973, idem.

A C C: 1 dita n. 3.533, idem.

B C: 1 dita n. 769, idem.

B B: 1 dita n. 718, idem.

CH: 1 dita n. 468, idem.

C F & C: 1 dita n. 93, idem.

C P: 2 ditas ns. 8 e 10, idem.

C—M—C: 1 dita n. 5, idem.

C F C: 1 dita n. 313 E & F, idem.

Cruz: 1 dita n. 18, idem.

C B: 1 dita n. 14.267, idem.

Delouche: 1 dita n. 649, idem.

E D & C: 1 dita n. 1.859, idem.

E V: 3 ditas ns. 7, 20 e 40, idem.

C—F & C: 1 dita n. 983, idem.

G B: 1 dita n. 2.734, idem.

I & C: 1 dita n. 4.174, idem.

S F L: 1 dita n. 127, idem.

HJMR: 1 caixa n. 1.000, repregada e avariada.

CTC: 4 ditas, idem, idem.

BPC: 15 ditas, idem, idem.

TF: 1 dita, idem, idem.

VMC: 33 ditas, idem, idem.

Armazem n. 8—AS: 4 quintos, vasando.

Camillo Mourão: 9 ditos, idem.

CMO: 3 ditos, idem.

Celestino: 2 decimos, idem.

Fernandes Mourão: 19 quintos, idem.

Bibiano: 2 ditos, idem.

MGC: 6 ditos, idem.

NZC: 1 dito, idem.

Pinta: 9 ditos, idem.

QVF: 6 ditos, idem.

Camillo Mourão: 1 dito, vasio.

Fernandes Mourão: 1 dito, idem.

Armazem Rodrigues: 24 ditos, repregados e avariados.

ACC: 9 ditos, idem, idem.

Casa Carvalho: 19 ditos, idem, idem.

CMC: 26 ditos, idem, idem.

CMC: 30 ditos, idem, idem.

Vapor americano *Mariana*, entrado em junho de 1919.

Armazem n. 9—ABC: 73 rolos sem numero, avariados.

RF: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

AJC: 1 dita n. 4-5, idem, idem.

R—19.656: 120 barris ns. 1/120, vasando.

ACS: 3 ditos ns. 50, 51 e 52, idem.

X—SBC—15.178: 18 caixas sem numero, avariadas.

NMC: 14 amarrados com diversos numeros, repregados e avariados.

FIC: 18 ditos idem, idem, idem.

Leonardo: 18 ditos idem, idem, idem.

Armazem n. 8—FCC: 6 caixas ns. 7, 7, 19, 11, 27 e 27, repregadas e avariadas.

Sem marca: 1 amarrado n. 11, idem, idem.

NMC: 1 dita n. 25, idem, idem.

Vapor americano *Santa Clara*, entrado em junho de 1919:

Armazem n. 15—SNOW—BW: 6 fardos sem numeros, avariados.

6.759—CRL: 1 caixa n. 12, repregada e avariada.

CGFB: 5 pacotes diversos numeros, rotos e repregados.

DWMC: 10 caixas idem, repregadas e avariadas.

Fontes: 2 amarrados de caixas ns. 533 e 518, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 516, idem, idem.

G z—1.938: 1 dita n. 66, idem, idem.

GDN—5.738: 44 bobinas sem numero, avariadas.

IC: 1 pacote, n. 21.694, roto e avariado.

RM—JOB—240: 61 bobinas, sem numeros, avariadas.

M&C: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

MCCO—SAMMOD—918: 1 dita n. 5, idem, idem.

USPIC—88: 3 ditas ns. 200, 182 e 197, idem, idem.

Idem: 6 ditas diversos numeros, idem, idem.

Studebaires: 3 ditas idem, idem, idem.

Vapor inglez *Glensheil*, entrado em junho de 1819:

Armazem n. 17—I: 10 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

CNNC: 1 amarrado de pás c/n, faltando uma pá.

ANX: 1 caixa n. 10.868, repregada.

Idem: 1 dita n. 10.617, idem.

Aroneo—CA: 1 dita n. 95, idem.

Idem: 3 ditas com diversos numeros, idem.

CNF—Rio: 1 dita n. 24, idem.

CRCIA: 1 dita n. 18, idem.

CSC: 1 dita n. 297, idem.

CBC: 1 dita n. 2, idem.

FJO: 1 dita n. 33, idem.

FHC: 1 dita n. 1, idem.

JO&C: 1 caixa n. 9, repregada.

MBC: 1 dita n. 9.002, idem.

Idem: 1 dita n. 2.000, idem.

M—P: 1 dita n. 906, idem.

90.107: 4 amarrados de caixa n. 4, idem.

Idem: 1 dito de dita n. 3, idem.

Idem: 1 caixa n. 5, idem.

RHC: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 10, idem.

Vapor norueguez *Tager*, entrado em junho de 1919:

Armazem n. 8—Alminho: 9 caixas, repregadas e avariadas.

PMC: 1 caixa, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1919.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

SOCIEDADES ANONYMAS

S. A. «Estaleiros Guanabara»

ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO DOS SUBSCRIPTORES DE ACCÕES

Aos doze dias do mez de abril de 1919, nesta cidade do Rio de Janeiro, no predio da avenida Rio Branco ns. 403 e 408, ás duas horas da tarde, presentes os signatarios desta, em numero de doze, subscriptores da totalidade das accões da Sociedade Anonyma «Estaleiros Guanabara», em via de organização, foi por todos escolhido presidente da reunião o senhor Carmine Campanella.

Assumindo a presidencia e declarando aberta a sessão preparatoria de constituição da nova Sociedade Anonyma, o senhor Carmine Campanella agradeceu a desistência feita pela reunião e convidou para secretarios da mesma os Srs. Julio de Souza e Raphael Ferreira de Assumpção, que desde logo tomaram assento á mesa.

Em seguida, o Sr. presidente declarou que todos os presentes tinham conhecimento de que o objecto unico da presente reunião era a escolha dos peritos que deveriam proceder á avaliação dos bens com que a Sociedade Anonyma «Lloyd Nacional» entrava para a formação da nova Sociedade Anonyma «Estaleiros Guanabara», representando a sua contribuição para o capital social. Assim sendo, o Sr. presidente declarou mais que ia proceder á votação para a eleição de taes peritos, votando apenas os subscriptores de accões com entradas em dinheiro.

Apurado os votos recolhidos, verificou-se terem sido eleitos por unanimidade de votos os Srs. Alberto Marsili, Miguel Demonte e Mario Schiucca.

Tendo proclamado o resultado da votação, em seguida o Sr. presidente declarou convidar todos os subscriptores a se reunirem novamente, no dia 19 do corrente, neste mesmo local, afim de tomarem conhecimento do laudo da avaliação dos bens da incorporadora e proceder-se á constituição definitiva da nova sociedade.

Nada mais havendo a tratar-se na presente reunião, o Sr. presidente declarou encerrada e eu, secretario, lavrei a presente acta em duas vias, uma das quaes no livro competente e outra em avulso, e sendo lida aos presentes, foi achada conforme e por todos assignada.

Carmine Campanella.

Julio de Souza.

Raphael Ferreira de Assumpção.

Pela Sociedade Anonyma Lloyd Nacional;
Carmine Campanella e *José Martinelli.*

David Haugenauer.

José Saboia Viçoso de Medeiros.

Miguel Demonte.

Mario Schiucca.

José Martinelli.

Pela Sociedade Anonyma Martinelli, *David Haugenauer* e *G. Martinelli.*

A. Marsili.

Leopoldo Cunha Filho.

ACTA DA REUNIÃO DOS SUBSCRIPTORES DE AÇÕES

Aos dezoito dias do mez de abril de 1919, nesta cidade do Rio de Janeiro, no predio da Avenida Rio Branco ns. 106 e 108, ás duas horas da tarde, presentes os signatarios desta, em numero de doze, subscriptores da totalidade das accções da Sociedade Anonyma «Estaleiros Guanabara» em via de organização, reunidos conforme a convocação feita na sessão anterior, e em editaes publicados, foi aclamado presidente da reunião o Sr. Carmine Campanella, que, assumindo a presidencia, agradeceu e convidou para secretarios os Srs. Julio de Souza e Raphael de Assumpção.

Lida a acta da reunião anterior, foi unanimemente approvada.

Em seguida, o Sr. presidente declarou que a presente reunião tinha por fim a leitura e exame do laudo dos peritos nomeados na reunião anterior, para avaliação dos bens com que a Sociedade Anonyma «Lloyd Nacional» concorre para a formação do capital da nova Sociedade Anonyma «Estaleiros Guanabara» e, nesse sentido, deu a palavra ao Sr. engenheiro Miguel Demonte.

O Sr. Miguel Demonte declarou que os bens incorporados pela S. A. «Lloyd Nacional» eram constituídos por terrenos, predios, mactinarios, carreiras, cáes e principalmente por um enorme stock de material de consumo de officinas e estaleiros, cujo annotamento e avaliação eram forçosamente muito lentos.

Por esse motivo, pedia á assembléa em nome de seus companheiros de commissão, que fosse prorogado o prazo para apresentação do laudo, não sendo possível determiná-lo previamente.

Consultada a assembléa pelo Sr. presidente, concedeu a prorrogação pedida, sendo pelo Sr. presidente declarado que convocaria novamente a assembléa logo que recebesse o laudo da commissão de peritos.

Nada mais havendo a tratar na presente reunião, o Sr. presidente declarou-a encerrada, e eu, secretario, lavrei a presente acta em duas vias, uma das quaes no livro competente e outra em avulso e sendo lida aos presentes, foi achada conforme e por todos assignada.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1919.

Carmine Campanella.

Julio de Souza.

Raphael Ferreira de Assumpção.

Pela Sociedade Anonyma Lloyd Nacional,

José Martinelli e Carmine Campanella.

David Hagnenauer.

José Saboia Viriato de Medeiros.

Miguel Demonte.

Mario Schiuca.

José Martinelli.

Pela Sociedade Anonyma Martinelli, G.

Martinelli e David Hagnenauer.

A. Marsili.

Leopoldo Cunha Filho.

ACTA DA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mez de junho de 1919, nesta cidade do Rio de Janeiro, no predio da Avenida Rio Branco, ns. 106 e 108, ás duas horas da tarde, presentes os signatarios desta, em numero de doze, subscriptores da totalidade das accções da Sociedade Anonyma «Estaleiros Guanabara» em via de organização, reunidos, conforme a convocação feita na reunião anterior, e em editaes publicados, foi aclamado presidente da assembléa o senhor Carmine Campanella, que assumindo a presidencia agradeceu e convidou para secretarios os senhores Julio de Souza e Raphael Ferreira de Assumpção.

Em seguida, o senhor presidente declarou que a presente reunião tinha por fim, de accordo com o art. 75 e seus paragraphos, do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, a constituição legal, jurídica e definitiva da Sociedade Anonyma «Estaleiros Guanabara».

Assim, o Sr. presidente mandou ler a acta da reunião anterior, o que feito, foi em seguida aberta a discussão e, sem debates approvada. Em seguida, foi lido o laudo apresentado, em duas vias, pelos peritos nomeados na reunião do dia 12 de abril ultimo, concluindo pela avaliação dos bens com que a Sociedade Anonyma «Lloyd Nacional» entra para a constituição da nova Sociedade Anonyma «Estaleiros Guanabara» no total de quatro mil quatrocentos e quarenta contos de réis.

Finda a leitura do laudo, o Sr. presidente o poz em discussão e, ninguém pedindo a palavra, foi submettido a votação, exclusivamente entre os subscriptores de accções em dinheiro, e unanimemente approvado, sendo assim recebidos os bens da incorporadora, S. A. «Lloyd Nacional», pelo valor de quatro mil quatrocentos e quarenta contos de réis, importancia de accções por ella subscriptas. Em seguida, o Sr. presidente mandou proceder á leitura dos seguintes documentos:

a) recibo de caução prestada no Thesouro Nacional, e aqui transcripto: «N. 1.475—Thesouro Nacional—1919—N. 1.686—A folhas 34 do livro Caixa Geral fica debitado o thesoureiro geral Francisco Fonsaca por cincoenta e seis contos de réis, recebidos da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, na qualidade de incorporadora da Sociedade Anonyma «Estaleiros Guanabara», correspondente a 10 % sobre o capital em dinheiro da dita sociedade, de conformidade com o art. 65, cap. III, da lei sobre as sociedades anonymas—56:000\$—E, para constar, se deu este, assignado pelo thesoureiro geral, conmigo escrivão. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1919.—O thesoureiro geral, M. Santos.—O escrivão, T. J. Ramos».

b) estatutos da Sociedade Anonyma «Estaleiros Guanabara», em duas vias, e assignados por todos os subscriptores de accções;

c) relação dos subscriptores de accções, com assignatura, residencia, profissão e numero de accções subscriptas.

Todos esses documentos foram examinados por todos os presentes, e aberta a discussão sobre ellos, não houve quem pedisse a palavra, sendo todos approvados unanimemente.

Levantando-se então, o Sr. presidente declarou realizados todos os actos legais necessários á constituição da Sociedade Anonyma «Estaleiros Guanabara», e proclamou-a desde aquelle momento, legal e definitivamente constituída por esta assembléa geral, o mais que, conforme a resolução approvada, ficaram a ella incorporados os bens constantes do laudo dos peritos e pertencentes á Sociedade Anonyma Lloyd Nacional na importancia total de 4.440:000\$ (quatro mil quatrocentos e quarenta contos de réis), correspondentes ás accções subscriptas por esta sociedade anonyma.

Disse mais o Sr. presidente que a assembléa deveria proceder desde logo á eleição para primeira administração da nova Sociedade Anonyma, para o que ia recolher os votos dos acccionistas presentes.

Tomados os votos e apurados, foi obtido o seguinte resultado:

Para directores:

José Martinelli, 960 votos (presidente);

Octavio Carneiro, 960 votos;

Miguel Demonte, 960 votos.

Conselho Fiscal:

Mario Schiuca, 960 votos;

David Hagnenauer, 960 votos;

Alberto Marsili, 960 votos.

Para supplentes:

Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, 960 votos;

Julio de Souza, 960 votos;

Raphael Ferreira de Assumpção, 960 votos.

Proclamado esse resultado, o Sr. presidente da assembléa declarou nesle logo empossados os eleitos, entregando aos directores os documentos da constituição da Companhia para os fins legais, e congratulando-se com todos os acccionistas e com os administradores eleitos.

Pedia em seguida a palavra o acccionista Sr. Alberto Marsili, o qual propoz que a assembléa, conforme facultada a lei, assumisse pela Sociedade Anonyma «Estaleiros Guanabara» a responsabilidade dos actos anteriores á sua constituição legal, exonerando assim os seus incorporadores.

Esta proposta, depois de posta em discussão, foi unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a assembléa, sendo lavrada a presente acta, em duas vias, uma no livro competente e outra em avulso, para os fins legais, que, lida, foi por todos os acccionistas achada conforme e subscripta.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1919.—*Carmine Campanella.*—*Julio de Souza.*—*Raphael Ferreira de Assumpção.*—Pela Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, *José Martinelli e C. Campanella.*—*José Martinelli.* pela Sociedade Anonyma Martinelli. —*G. Martinelli.*—*David Hagnenauer.*—*José Saboia Viriato de Medeiros.*—*Miguel Demonte.*—*Mario Schiuca.*—*David Hagnenauer.*—*A. Marsili.*—*Leopoldo Cunha Filho.*

LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS COM QUE A S. A. «LLOYD NACIONAL» INCORPORA A SOCIEDADE ANONYMA «ESTALEIROS GUANABARA»

Os abaixo assignados, nomeados pela assembléa dos acccionistas da Sociedade Anonyma «Estaleiros Guanabara» realizada em 12 de abril de 1919, para, nos termos do art. 77 do decreto 134 de 4 de julho de 1891, procederem á avaliação dos bens que, nos termos do prospecto de organização daquelle sociedade anonyma, representar a quota do Capital de sua incorporadora, Sociedade Anonyma «Lloyd Nacional», tendo examinado detidamente todos esses bens, chegaram á avaliação constante da seguinte especificação:

a) Terrenos situados em Nictheroy—O terreno de marinhãs e accrescidos na Ponta da Areia, adquirido aos Srs. Alfredo Quaresma Pimentel e Isaias Ignacio de Oliveira, por escripturas de 17 de fevereiro de 1918 e 24 de abril de 1918, onde estão montadas as officinas, comprehendidas entre o mar e as ruas Barão de Amazonas, Santa Clara e S. Diogo, com as dimensões seguintes: 75 metros 10 de frente para o mar e profundidade de 75 metros do frente á fundos;

O terreno situado na Ponta da Areia, á rua Miguel de Lemos, esquina da de S. Diogo e constituído pelos terrenos de marinhãs numero 159 C. e 159 D. e mais um terreno proprio, tudo adquirido á Manoel Francisco da Silva Rocha, por escriptura publica de 20 de junho de 1919;

O terreno situado na Ponta da Areia, entre as ruas Miguel Lemos e S. Diogo, o mar e o predio n. 85 da antiga rua Barão de Mauá, adquirido ao Sr. Alfredo Quaresma Pimentel, por escriptura publica de 15 de outubro de 1918;

O terreno situado no Tóque-Tóque, adquirido á Francisco de Almeida Santos, por escriptura de 5 de julho de 1918, sendo uma parte de marinhãs e outra de accrescidos.

Todos esses terrenos, os abaixo assignados avaliamos na importancia total de quatrocentos e dous contos de réis (402.000\$000) :

b) *Oaes em construcção* — O caes em construcção, tendo actualmente 113 metros e 50 de extensão por quatro metros de profundidade, com dous metros e cinco de espessura média, pôde ser avaliado em sessenta e tres contos de réis (63.000\$000) ;

c) *Edifício em construcção* — O edificio em construcção está quasi concluido, ao longo da rua Santa Clara e rua Barão do Amazonas e, conforme a demonstração que nos foi apresentada, deve ser avaliado em duzentos e quarenta e quatro contos de réis (244.000\$) ;

d) *Officinas* — Os machinismos e utensilios montados nas officinas da rua Barão do Amazonas, conforme especificação que nos foi apresentada, representam um valor de quinhentos e setenta contos de réis (570.000\$000) ;

e) *Carreira* — A carreira montada na officina, e onde está actualmente o casco do antigo «Adriana», deve ser avaliada em duzentos e quarenta e oito contos de réis (248.000\$000) ;

f) *Pequena officina da ilha Conceição* — A machinaria installada nessa ilha representa, conforme a especificação que nos foi apresentada, a importancia total de seis contos de réis (6.000\$000) ;

g) *Embarcação de serviço* — As embarcações ao serviço das officinas são as seguintes :

Lanchas a gasolina : «Mina», «Regala» «Nena», «Neptuno» e «Uriel» ;

Lanchas a vapor : «Boa Viagem» e «Bertha» ;

Barca de agua a vapor : «Valente» ;

Officina fluctuante : «Piero» ;

Quindistes fluctuantes : «Angela», «Flavia», «Carolina» e «Santo Antonio» ;

Catrátils e barcos : «Leopoldina», «Isabel», «Viajante», «Fiffi», «Alvaro», «Tres Irmãos» e «Santo Antonio» ;

Sereia, Esperança, D. Emilia, Meia Lua;

Botes e baleeiros.

Esse material vale actualmente, conforme especificação feita, a somma de quinhentos e noventa e cinco contos de réis (595.000\$000) ;

b) *Materiaes em deposito na ponta da Areia* — A relação dos materiaes existentes no Almoxarifado, por nós visada e avaliada detalhadamente, importa em dous mil setenta e dous contos de réis (2.072.000\$000).

i) *Valor dos contractos em execução* — Os contractos de obras em execução representam um valor commercial que arbitramos em duzentos e quarenta contos de réis (240.000\$000).

Assim detalhados, avaliamos o conjunto dos bens que a Sociedade Anonyma «Lloyd Nacional» transfere para o dominio da Sociedade Anonyma «Estaleiros Guanabara» para a constituição do seu Capital, na importancia total de quatro mil e quatrocentos e quarenta contos de réis (4.440.000\$000).

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1919.

Engenheiro Miguel Demonte.
M. Shiucca.
A. Marsili.

PROSPECTO PARA A CONSTITUIÇÃO

Conforme resolução tomada na assembleia geral extraordinaria, no dia 19 do corrente, pelos Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, a directoria desta empresa, pelo presente prospecto, expõe as condições de incorporação da Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara.

O projecto de estatutos, annexo a este prospecto, estabelece as bases da organização da companhia.

Os bens que constituem a quota de entrada da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, para a formação da companhia, estão avaliados no total de 4.440.000\$, que será sujeita á verificação dos peritos designados pela assembleia dos subscriptores de accções e, em seguida á aprovação dessa mesma assembleia.

A subscrição aberta refere-se a 560 accções de 1.000\$ cada uma, necessarios para preferir o capital total fixados nos estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1919. — Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, José Martinelli. — Carmine Campanella.

PROJECTO DE ESTATUTOS

Art. 1.º Com a denominação «Estaleiros Guanabara» fica constituida, nesta cidade do Rio de Janeiro, onde terá sua sede e foro, uma sociedade anonyma que se regerá pelos presentes estatutos e, subsidiariamente, pela legislação vigente, no que lhe seja applicavel.

Art. 2.º A sociedade tem por fim explorar, por conta propria ou alheia e por administração ou empreitada, as seguintes industrias :

a) construcção, reconstrucção e concertos de navios e embarcações de qualquer natureza, em estaleiros proprios ou de terceiros ;

b) effectuar salvamento de navios ;

c) construir caes, effectuar dragagens e aterros.

Art. 3.º A duração da sociedade será de dez annos a contar da data da assembleia constituinte.

Art. 4.º O capital da sociedade será de 5.000 contos de réis, dividido em 5.000 accções ao portador, de 1.000\$ cada uma.

Art. 5.º O accionista tem direito a assistir ás assembleias, discutir os interesses da companhia, eleger, ser eleito o votar, tendo direito a um voto cada grupo de cinco accções.

Art. 6.º A administração da companhia será exercida por tres directores, eleitos biennialmente pela assembleia geral, tendo um a categoria de director-presidente e sendo válida a eleição de directores com qualquer grau de parentesco entre si.

Art. 7.º Cada director para garantir os actos de sua gestão caucionará 100 accções, proprias ou alheias, e essa caução só poderá ser levantada após a liquidação de suas responsabilidades administrativas.

Art. 8.º No caso de impedimento ou ausencia prolongada de algum director, os demais convidarão para substitui-lo um dos membros do conselho fiscal.

Art. 9.º A directoria em conjunto compete :

a) organizar o regulamento geral da companhia, estabelecendo as normas, para a realização de todos os seus serviços ;

b) estabelecer a orientação e seguir nos negocios da companhia, decidindo sobre as questões principaes ;

c) organizar annualmente o relatório dos trabalhos e o balanço, que devem ser apresentados á assembleia geral ;

d) convocar a assembleia geral dos accionistas em reunião ordinaria ou extraordinaria ;

e) propor á assembleia geral a quota de dividendo á ser distribuida.

Paragrapho unico. As resoluções tomadas pela directoria, em conjunto, serão consignadas em actas, no livro de sessões da directoria.

Art. 10. Ao director-presidente compete : a) representar a sociedade perante os poderes publicos, em juizo, e em todos os actos de sua vida civil e commercial ;

b) realizar as operações financeiras necessarias á vida da sociedade, as que acarretem sua responsabilidade pecuniaria, arrecadando, guardando e recolhendo, em nome da sociedade, a estabelecimentos bancarios idoneos, os diuheiros, titulos e valores de natureza semelhante, que a ellas pertençam, e tambem conjunctamente com outro director, accoitar, avaliar e endossar documentos de dividas, assignar contractos e escripturas de qualquer natureza (excepto os contractos de serviços á executar nos estaleiros, que serão firmados pelos dous outros directores), effectuar quaisquer operações bancarias e de thesourarias, transferir titulos, pertencentes á sociedade, passar recibos e dar quitações.

Art. 11. Aos outros directores compete dirigir a execução dos serviços da companhia, os quaes serão distribuidos entre os dous, conforme resolução da directoria em conjunto.

Art. 12. Todos os documentos que envolverem responsabilidade financeira da companhia só serão validos quando assignados pelo director-presidente e outro director.

Art. 13. Os directores terão vencimentos fixos, previamente estabelecidos no acto da eleição pela assembleia geral, podendo além disso, ser-lhes arbitrada, pela assembleia geral annual, uma porcenta em sobre os lucros liquidos verificados no anno.

Art. 14. O conselho fiscal compôr-se-ha de tres membros, eleitos annualmente pela assembleia geral ordinaria, e reelegiveis. Conjunctamente com os membros effectivos do conselho, serão eleitos os tres suplentes.

Art. 15. Os suplentes substituirão os membros do conselho fiscal por ordem de votação ou, em caso de empate, por ordem de idade á partir do mais velho.

Art. 16. A assembleia geral reunir-se-ha em sessão ordinaria annualmente até o fim de março, para a leitura do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, exame, discussão e deliberação sobre o balanço e contas annuaes da administração e eleição do conselho fiscal e da directoria, quando tenha expirado o mandato.

Paragrapho unico. A assembleia geral extraordinaria será convocada :

a) quando a directoria ou o director-presidente entenderem conveniente ;

b) á requerimento do conselho fiscal ;

c) a pedido de accionistas que representem no minimo, um quinto do capital social.

Art. 17. A convocação da assembleia geral extraordinaria será sempre feita com especificação do assumpto a tratar, não sendo permittido tratar-se de assumpto não incluído nessa especificação.

Art. 18. No fim de cada anno social, que termina em 31 de dezembro, proceder-se-ha á balanço e, dos lucros liquidos verificados, dez por cento, no minimo, serão creditados á conta de Fundo de Reserva até que esta atinja á importancia igual ao capital da sociedade, sendo o restante distribuido conforme resolução da assembleia geral.

Art. 19. Os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco annos prescreverão em favor da sociedade e serão levados á conta de Fundo de Reserva.

Art. 20. No caso de ser resolvida pela assembleia geral a dissolução da sociedade antes de findo o prazo social, essa assembleia deliberará sobre o modo de liquidação, elegendo os representantes que, com o director-presidente, constituirão a comissão liquidante: Carmine Campanella, pela Sociedade Anonyma Martinelli ; G. Martinelli e David Haguenauer, pela Sociedade Anonyma Lloyd Nacional ; José Martinelli, C. Campanella, Raphael Ferreira de Assumpção, José Martinelli, Leopoldo Cunha, Julio de Souza, José Saboia Viriato de Medeiros, Engenheiro M. Demonte, M. Shiucca e A. Marsili.

LISTA DOS SUBSCRITORES DE AÇÕES

- 1 — Sociedade Anonyma «Lloyd Nacional» — 4.440:000\$000 (quatro mil e quatrocentos e quarenta contos de réis).
- 2 — Sociedade Anonyma «Martinelli» — 300:000\$000 (trezentos contos de réis).
- 3 — José Martinelli — 200:000\$000 (duzentos contos de réis).
- 4 — Alberto Marsili — 10:000\$000 (dez contos de réis).
- 5 — Carmini Campanella — 10:000\$000 (dez contos de réis).
- 6 — Miguel Demonte — 5:000\$000 (cinco contos de réis).
- 7 — David Hagenauer — 10:000\$000 (dez contos de réis).
- 8 — Julio de Souza — 5:000\$000 (cinco contos de réis).
- 9 — Raphael Ferreira de Assumpção — 5:000\$000 (cinco contos de réis).
- 10 — Mario Schiucca — 5:000\$000 (cinco contos de réis).
- 11 — Leopoldo Cunha Filho — 5:000\$000 (cinco contos de réis).
- 12 — Dr. José Saboya Viriato de Medeiros — 5:000\$000 (cinco contos de réis).

Nomes

Ações

Residências

Pela Sociedade Anonyma Lloyd Nacional:

José Martinelli e C. Campanella.....	4.440	Avenida Rio Branco n. 106.
Pela Sociedade Anonyma Martinelli:		
G. Martinelli e David Hagenauer.....	300	Rua Primeiro de Março n. 29.
José Martinelli.....	200	Rua Gustavo Sampaio n. 201.
A. Marsili.....	10	Rua Pereira da Silva n. 202.
Carmini Campanella.....	10	Rua Martins Ferreira n. 44.
Jug. Demonte.....	5	Rua Visconde Moraes n. 35, Niteroy.
David Hagenauer.....	10	Rua Marquez de Abrantes n. 147.
Julio de Souza.....	5	Rua Sorocaba n. 172.
Raphael Ferreira de Assumpção.....	5	Rua Barão de Bom Retiro n. 503.
Mario Schiucca.....	5	Rua T. Podreira n. 135.
Leopoldo Cunha.....	5	Rua Gustavo Sampaio n. 100.
José Saboya Viriato de Medeiros.....	5	Rua do Ouvidor n. 76.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 5.118

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 3 de julho de 1919, archivou-se nesta repartição sob o n. 5.118, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, a saber: Acta da primeira reunião dos subscriptores de ações, realisada em 12 de abril do corrente anno, que nomeou os peritos para procederem á avaliação dos bens com que a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional entrou para a formação da sociedade; acta da segunda reunião dessas subscriptores de ações que prorogou o prazo para os peritos apresentarem o seu laudo; acta da assembléa geral de constituição realisada em 25 de junho proximo findo; o laudo de avaliação dos peritos, o prospecto para a constituição da sociedade; os estatutos, a lista dos subscriptores de ações, a guia com o pagamento do sello respectivo, feito na flocebedoria do Districto Federal, e uma publica forma do documento comprobatorio do deposito de dez por cento do capital em dinheiro, feito no Thesouro Nacional. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1919. Isidoro Campos, director (sobre estampilhas no valor total de 11\$). (Estava o carimbo da Junta Commercial).

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.402—Memorial descriptivo da invenção de um novo systema de calçamento de madeira, denominado «Calçamento Alliado, Systema Brasil», invenção do Dr. Theophilo Nolasco de Almeida

A minha invenção, que consiste em uma aggregação de estacas de madeira sobre uma base sólida, constituindo um calçamento que não levanta, sob a denominação de «Calçamento Alliado, Systema Brasil» goza dos seguintes característicos principaes:

1.º — Lastro de concreto, e mesmo de areia, de cascalho, ou de areia ou cascalho, bem como outras substancias vantajosas á conservação

da madeira e incomprimíveis, mais ou menos resistentes, conforme o transito ou declividades das ruas.

Superstructura de madeira, immersa em pixe ou outros corpos que a tornem mais ou menos impermeavel á humidade.

Juntas tomadas nos interstícios, com agua de cimento e areia, ou areia só, mechanicamente.

Base constituindo, naturalmente, entre os elementos da superstructura e o lastro, verdadeiro engranamento, não permitindo deslocamentos.

Elementos collocados na vertical, isto é, no sentido da maior dimensão, contando que predomine a acção resistente á penetração e aos deslocamentos nesses sentidos.

O «Calçamento Alliado, Systema Brasil», na essencia, é um verdadeiro paliteiro constituído de elementos ou estacas de madeira de bases ora chatas, ora pyramidaes ou em bisel, e ora conicas, collocados naturalmente um ao lado dos outros; estacaria, enfim, de formas e dimensões, já semelhantes e já differentes, formando variegalas combinações num conjunto de grande resistencia ao tempo, aos choques e a todos os esforços de tracção, tudo alliado a um facil aparelhamento e conservação, aproveitando-se quaesquer madeiras preparadas ou não e de pequenas espessuras.

Propriedades mais importantes

1.º, não levanta por intumescencia proveniente da acção das chuvas, nem com as alternativas atmosfericas ou acções do tempo; devido ao jogo nas juntas dos respectivos elementos ser bastante sufficiente, e as formas dos mesmos, bem como o pequeno numero de pontes de contacto permittem facéis movimentos em todas as direcções;

2.º, não se deforma pelos choques e pressões da tracção vehicular, dentro dos limites dos grandes pesos o alto trafego rural nas grandes capitães, em vista do attricto lateral nas juntas e resistencia na base;

3.º, não dá lugar aos frequentes desgastes junto aos trilhos e dos meios fios, onde as amarrações são perfeitas e os elementos reforçados;

4.º, não está sujeito a deslocamentos ou desgastes dos elementos constituintes, em vista do seu aparelhamento rustico ou em profusão, e em altura ou vertical;

5.º, não deixa signal dos reparos recentes, consequentes das reformas por que vao passando;

6.º, não produz poeira, pelo que é de real vantagem nos leitos das estradas de ferro, onde um tosco calçamento de madeira, attenuando a temperatura, póle resistir tanto ou mais que o lastro de pedra britada, prevenidos, porém, os accidentes do fogo das locomotivas;

7.º, não é escorregadio como no geral dos calçamentos de madeira e mesmo de asphalto, permitindo, com o engranamento de suas juntas, attricto necessario aos esforços de tracção animal e vehicular em todas as direcções, corrigindo, nos casos das grandes velocidades, perigosas derrapagens tão frequentes nas curvas, especialmente nos dias de chuvas;

8.º, não produz ruido, como o correto com os calçamentos de pedra ou outros quaesquer, quando tudo é rigido ou constitue systema com soluções de descontinuidade;

9.º, não é impermeavel nem estanque ás aguas das irrigações ou das chuvas, tão prejudiciaes já pelo prompto escoamento daquellas através as sarjetas para os encanamentos pluviales; já pelo volume crescente de-tas, alagadas as ruas, tornando em qualquer caso incommodo o caminhar nella lamina de agua que superficialmente se forma sempre, quando molhado;

10.º, aproveita a força capillar lenta, o uniforme, de baixo para cima;

11.º, secca lentamente por evaporação e não por super-aquecimento da superficie, como se dá com o asphalto, cujo vapor de agua, logo do seu ponto de saturação, logo após afogueia o ar;

12.º, as bases chatas, conicas, pyramidaes ou em bisel constituem engranagens com o concreto, areia, cascalho, etc. emquanto que nos calçamentos molhados de base plana é a adhesão e só que os prende ao sólo, e o menor esforço os porá deslocar;

13.º, a areia tem duplo valor: Nas juntas facilita a evaporação, e augmenta o attricto ao deslocamento vertical individual já difficil; e as estacas isoladas n'ella se podem soltar como os parallelepipedos, porque as resistencias assim são maximas;

14.º, é mais economico que qualquer outro; de rapido aparelhamento; de facil remoção e transporte de origem; de diminuto custo e aproveitavel ainda como combustivel, quando reformado ou substituido;

15.º, é de facil retirada e reposição por occasião dos levantamentos indispensaveis aos servicos de luz, força, agua, esgotos, locações, etc.;

16.º, é hygienico, porquanto conserva a humidade necessaria á consequente frescura do sólo, em beneficio do ar e do transito, não formando superficialmente uma camada ardente e má condutora, como se dá com o granito e mais com o asphalto, semelhantes a um reverbero ou convéz couraçado, que irradia para o ar, depois de altamente aquecido, todo o calor recebido;

17.º, é nacional na concepção e na materia prima, e, sendo de pequenas dimensões os seus elementos constituintes, todas as madeiras, restos das serrarias e ramos de arvores podem ser utilizados, evitando-se assim a queima destes ou a destruição das florestas que podem ser no todo aproveitadas ou podadas.

Detalhes:

Ha necessidade, como é facil perceber, tratando-se de ligeiros troncos de cônes e de pyramides, de um certo jogo na base dos elementos, isto é, menor diametro, para se poder attender não só ás curvaturas transversaes das ruas, que vão morrer junto ás sarjetas, como porque a humidade, por ultimo, ahí é maior e a secca se faz na superficie, por evaporação e capillaridade; mas, como os ele-

mentos, antes de serem arrumados, devem ser retirados d'agua, onde ficam imersos de vespéra, comprehendendo-se que a acção das chuvas e das irrigações não pôde influir poderosamente para a intumescencia e deformações; e a firmeza das bases dos elementos no concreto com agua de cimento, bem como o attrito das juntas ou contactos lateraes, não permitem que os elementos se destaquem na vertical.

Quando ramos de arvore, sem outro preparo que os descasque, esses roletes podem ser immediatamente utilizados com o menor raio para baixo, pois a diminuição gradativa dos diâmetros nos proprios ramos compensa os raios de curvatura das ruas.

Nos declives e nas ruas estreitas, onde o transito for exagerado, é conveniente de cinco em cinco metros, mais ou menos, collocar fiadas mestras, de estacas mais reforçadas, para bem locarem o calçamento, corrigindo vicios que o trafego frequente, em um mesmo sentido ou não, pôde provocar; nos cruzamentos de ruas, porém, além, das mestras transversaes de romate, outras em diagonal são de vantagem.

Classificação:

Pôde ser feita, quer quanto ás suas propriedades mais importantes, quer quanto ao seu aspecto superficial.

Quanto ás suas propriedades podemos considerá-lo como:

Eminentemente elastico e indeformavel:

De bello efeito nas avenidas, passeios de luxo, praças, etc.

Elastico e indeformavel:

De facil e util emprego nas ruas estreitas mais contraes, e de intenso movimento.

Indeformavel e elastico:

De efficaz emprego nas avenidas de curso, como na avenida Beira-Mar, alamedas de jardins e outros logares onde mais circulam automoveis, cyclists, etc.

O primeiro desses systemas é constituido, conjunctamente de prismas e de cylindros, ou ligeiros troncos desses corpos geometricos, formando na superficie quadrilateros, ora de prismas e ora de cylindros, á semelhança de ladrilhos, xadrezes ou florões, como nos passeios da Avenida Rio Branco, e outras combinações variadas onde entrem em diversas proporções de uns e outros, conforme a largura das ruas e praças, dando-se assim ao systema a elasticidade que se quer.

Constituido de ligeiros troncos de pyramidos ou de cônes, a dilatação não dá lugar a compressões lateraes, mesmo junto do concreto, onde a humidade se armazena, de modo ao maior jogo abí existente, emquanto que a areia que enche os intersticios absorve e facilita a evaporação e o concreto ou lastro já endurecido não permite a penetração, no sólo, das estacas componhetes, tornando o calçamento indeformavel em todos os sentidos.

Superficialmente, além do jogo de pagamento tangencial, permitido pelo escomatamento dos troncos de cône, o grau de movimento de juntas o multiplica, não deile nu-levantar, emquanto que as estacas trando de prismas, não tendo tanto jogo, de péssimo ou intercaladas em proporções convenientes, moderam os effeitos daquellas, tornando o todo indeformavel.

O segundo systema é constituido sómente de troncos de cônes ou roletes de ramos de arvores, e a forma dos elementos dá idéa das suas vantagens nas declividades e ruas de menor trafego, pela sua baratoza, elasticidade e firmeza, pois quaesquer ramos podem servir; possui um grande jogo para a dilatação, e, terminados os elementos em cône, firma-se assim ao sólo.

O terceiro systema, formado só de troncos de prismas, é de melhor aspecto, suave ao transito e ao pisar, evitando muito o inconveniente da poeira.

Quanto á classificação devida ao aspecto, os calçamentos de madeira podem ser paramentados ou rusticos; paramentados, quando a sua superficie obedece a formas geometricas e a desenhos caprichosos; rusticos, quando as juntas vão obedecendo, naturalmente, á melhor accommodação que se pôde dar, como nos passeios da avenida Rio Branco. Destes ultimos destacarei aquelle que me parece mais apropriado ás subidas, e que, além de rustico, as estacas podem ser de quaesquer diâmetros em promiscuidade, firmando-se dessa forma ainda mais ao sólo, por um engrenamento assás caprichoso.

Em resumo: Reivindico, como pontos característicos constitutivos de minha invenção «Calçamento Alliado, Systema Brasil», uma aggragação de estacas paramentadas ou não, na vertical ou ao alto, e aparelhadas de modo a não deixar, por intumescencia, levantar ou deformar o calçamento assim constituido, quer para cidades, quer para leitos de estradas de ferro ou onde iôr aconselhado ou imposto pelo Governo; e no qual as estacas de madeira constituam com o sólo ou base, naturalmente, engrenamento formando conjugado, não permitindo destaques, devido ao trafego ou humidade; e onde as juntas, sufficientemente multiplicadas, evitem o escoregamento e compensem o jogo necessario á dilatação pela humidade, dentro dos limites das temperaturas locais.

Capital Federal, 24 de março de 1919.—
Dr. Theophilo Nolasco de Almeida.

ANNUNCIOS

Obras que se acham á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional por Affonso Duarte Ribeiro:

Anuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1916..... 6\$000

Anuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1917..... 10\$000

Promptuario dos impostos do consumo..... 6\$000
Sello: (Abecedario do imposto do)..... 6\$000

Relações dos eleitores dos 1º e 2º Districtos do Districto Federal

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 3\$500 cada exemplar.

MANUAL DO COLLECTOR FEDERAL — G. Catramby e Adolpho Curio (funcionarios de Fazenda).

Acha-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$ cada exemplar.

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Trabalhos relativos á sua elaboração

1º E 2º VOLUMES

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$000, cada exemplar.

COLLEÇÃO DE LEIS DE 1918

Acha-se á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 20\$000 cada exemplar.

Club Naval

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, convido aos Srs. socios, para a assemblea geral ordinaria a realizar-se no dia 5 de julho ás 20 1/2 horas para discussão e votação do relatório do presidente e parecer do conselho fiscal. Salustiano Lessa 1º secretario.

Apolices mineiras

Faço publico que a partir do dia 7 do corrente mez, em todos os dias utois, das 11 ás 14 horas, serão pagos nesta repartição os juros das apolices mineiras, aqui inscriptas, sendo o dito pagamento feito aos possuidores, lettras: A a E, ás segundas-feiras; F a L ás terças-feiras; J a L, ás quintas-feiras; M a P, ás quintas-feiras; Q a Z, e casas commerciaes, ás sextas-feiras, e aos bancos, aos sabbados.

Recebedoria de Minas, 2 de julho de 1919.
— O director, Joaquim Libanio Gomes Teixeira.

Concordata Preventiva de Francisco Graell & Companhia

Jorge Alberto Vaz Morano, J. Watteau e a Companhia de Administração Garantida, commissarios desta concordata, communicam aos credores que estão ás suas ordens no escriptorio á rua Visconde de Inhaúma n. 109, diariamente das 13 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1919.

Sociedade Anonyma «A Propriedade»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta sociedade, á rua Buenos Ayres 144, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1919. — A director.

Companhia Locativa e Construtora

15º DIVIDENDO

Do dia 10 de junho em diante, no escriptorio desta companhia, á rua de Sant'Anna n. 149, das 12 ás 15 horas se pagará o dividendo relativo ao 1º semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1919. — A director.

Fallencia de Manoel Barreto Lho Pernambuco

AVISO AOS INTERESSADOS

O syndico previne a todos os interessados que se acha á sua disposição por intermedio de seu advogado, Dr. Levy Carneiro, em seu escriptorio, á rua do Rosario n. 84, 1º andar, de 3 1/2 ás 6 horas da tarde, e que todas as publicações serão feitas por este jornal.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1919.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correo não serão atendidas, assim como não se pode aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Oficial» sellos do Correo ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.724, 13.493 e 13.488)..... \$200

Ação Penal (Ampla a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$500

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$1000

Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... 6\$000

Anno de 1917..... 10\$000

Armazens gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.02, de 24 de novembro de 1913... \$500

Astronomie (Tratado d'), de E. Liais. \$5000

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$200

B

Boixa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da nova regulamentação) e Regulamento Interno. \$4000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. \$5000

Carros (Tabellas para os preços dos). \$200

Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908. \$500

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André de Rocha..... 1\$000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Chorographia da Provincia de Ceará. 1\$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):
1º volume 10\$000
2º volume 10\$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M) \$5000

— **Projecto** (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— **Projecto** (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

— **Projecto** (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

— **Projecto** do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. 3\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro. 3\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

Corre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Das novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.265, de 30 de dezembro de 1911. \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M). 2\$000

Concessões de terras d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1896..... \$400

Conservação das leis das Alfandegas. 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M) 3\$000

Consolidação das leis da Justiça Federal. 5\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica. 1\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 2\$000
— Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas ao regulamento

aprovado pelo decreto numero 11.951). 1\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 5\$00

Collector Federal (Manual do) G. Cambray e Adolpho Gurio..... 10\$000

D

Diccionario Geographico das Minas de Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 1\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1899..... 2\$000
de outubro de 1899..... 7\$000
de dezembro de 1899..... 3\$000
de janeiro de 1891..... 2\$000
de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000
3º e ultimo..... 2\$000
Additamento. 5\$000

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... 3\$000
de 1833..... 3\$000
de 1850..... 3\$000
de 1867..... 3\$000
de 1891..... 4\$000
de 1892..... 4\$000
de 1893..... 2\$000
de 1894..... 4\$000
de 1895..... 3\$000
de 1896..... 3\$000
de 1897..... 3\$000
de 1898..... 3\$000
de 1899..... 3\$000
de 1901..... 3\$000
de 1902..... 3\$000
de 1903..... 4\$000
de 1904..... 4\$000
de 1905..... 4\$000
de 1906..... 4\$000
de 1907..... 5\$000
de 1908..... 5\$000
de 1909..... 5\$000
de 1910..... 5\$000
de 1911..... 4\$000
de 1912..... 3\$000

Delegacias Fiscaes (Crea o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... \$5000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 \$500

E

Eleitores do Districto Federal (Relação dos):

1º districto \$3500

2º districto \$3500

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... \$5000

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento) (M)..... \$500

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro (Regulamento) \$500

Eleições federaes:

— Lei n. 35, de 2º de janeiro de 1892 (Processo eleitoral)..... \$500

— Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral) \$500

— Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instrucções para alistamento de eleitores)..... \$500

— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)..... \$500

— Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M)..... \$5000

— Alterações feitas nas leis numeroes 3.139 e 3.208 (Alistamento e eleições federaes) (M)..... \$200

— Relação dos eleitores do Districto Federal. \$35000

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... \$200

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganisa o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M) \$5000

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica. \$5000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... \$5000

Facturas consulares — Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... \$5000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... \$300

Funcionarios Publicos ((Estabilidade dos), por Araujo Castro..... \$5000

H

Herança — Decreto n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907 — nos casos de successão ab-intestato. \$500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Ananibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... \$5000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... \$5000

Hygiene Administrativa da União (Reorganisação dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... \$5000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães. 2 volumes (M)..... \$5000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... \$5000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... \$500

Industrias e profissões (Regulamento) reis. \$5000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... \$500

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... \$5000

J

Justica Federal (Completa a). Lei n. 227, de 20 de novembro de 1894..... \$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordões) (M):

do anno de 1895..... \$5000

do anno de 1897..... \$5000

do anno de 1898..... \$5000

do anno de 1899..... \$5000

do anno de 1900..... \$5000

Justica do Districto Federal (Reorganisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... \$5000

Juros de credits hypothecarios, de venturas e dividendos das sociedades anonyms (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917..... \$500

L

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume \$5000

2º volume \$5000

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... \$5000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... \$5000

de 1810 a 1811..... \$5000

de 1812 a 1815..... \$5000

de 1816 a 1817..... \$5000

de 1818 a 1819..... \$5000

de 1821..... \$5000

de 1822..... \$5000

de 1823..... \$5000

de 1824..... \$5000

de 1825..... \$5000

de 1826..... \$5000

de 1832..... \$5000

de 1833..... \$5000

de 1834..... \$5000

de 1835 — 2 volumes..... \$5000

de 1836..... \$5000

de 1837..... \$5000

de 1838..... \$5000

de 1839..... \$5000

de 1840..... \$5000

de 1841..... \$5000

de 1842..... \$5000

de 1843..... \$5000

de 1844..... \$5000

de 1845..... \$5000

de 1846..... \$5000

de 1847..... \$5000

de 1848..... \$5000

de 1849..... \$5000

de 1850..... \$5000

de 1852 — 2 volumes..... \$5000

de 1853..... \$5000

de 1855..... \$5000

de 1856..... \$5000

de 1857 — 2 volumes..... \$5000

de 1858 — 2 volumes..... \$5000

de 1859 — 2 volumes..... \$5000

de 1860 — 3 volumes..... \$5000

de 1861 — 2 volumes..... \$5000

de 1862 — 2 volumes..... \$5000

de 1863 — 2 volumes..... \$5000

de 1864 — 2 volumes..... \$5000

de 1864 — (Additamentos)..... \$5000

de 1865 — 2 volumes..... \$5000

de 1866 — 2 volumes..... \$5000

de 1867 — 2 volumes..... \$5000

de 1868 — 2 volumes..... \$5000

de 1874 — 3 volumes..... \$5000

de 1875 — 3 volumes..... \$5000

de 1876 — 3 volumes..... \$5000

de 1877 — 3 volumes..... \$5000

de 1878 — 2 volumes..... \$5000

de 1879 — 2 volumes..... \$5000

de 1880 — 2 volumes..... \$5000

de 1881 — 3 volumes..... \$5000

de 1882 — 3 volumes..... \$5000

de 1883 — 3 volumes..... \$5000

de 1884 — 2 volumes..... \$5000

de 1886 — 2 volumes..... \$5000

de 1889 — 3 volumes..... \$5000

de 1894 — 2 volumes..... \$5000

de 1896..... \$5000

de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1903 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$506
de 1892.....	\$506
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1912.....	1\$300
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1917.....	2\$000
de 1918.....	3\$000
de 1919.....	3\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), Franz Von List, tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilacqua. 3\$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).... 10\$000

Lotarias (Regulamento das). Decreto n. 8.597. \$500

Licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares). (Regulamento para a concessão de). Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913. \$200

M**Manual do Empregado de Fazenda:**

de 1866.....	3\$000
de 1869.....	2\$500
de 1870.....	2\$500
de 1871.....	3\$000
de 1872.....	2\$000
de 1873.....	3\$000
de 1874.....	3\$000
de 1875.....	3\$000
de 1877.....	3\$000
de 1878.....	3\$000
de 1879.....	3\$000

Minas do Brasil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000
Modelos de Balanço	4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904. \$300

Moratoria (Lei sobre). Deers. ns. 2.832, 2.836 e 2.895..... \$500

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

P

Promptuario dos impostos de consumo, por Affonso Duarte Ribeiro. 6\$000

Provimientos da Correição Geral do Fóro do Districto Federal (1916 — 1917) (M)..... 1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909. \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (4º volume) (M)..... 2\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (5º volume) (M)..... 2\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (6º volume) (M)..... 3\$500

Portos (Regulamento das Capitancias dos). Decr. n. 11.505, de 1915.... 2\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal. 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local. 1\$000

Regulamento do Thesouro (Decr. numero 13.248) 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas (Decr. n. 434)..... \$500

Regulamento das Companhias de Seguros. \$500

Regulamento dos Clubs de Mercadorias. \$500

Regulamento do sello..... \$500

Regulamento para a venda de mercadorias e immoveis e para a distribuição de premios mediante sorteo. (Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917) \$300

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

— Corrige o regulamento acima (Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917. \$100

S

Sello (Abecedario do imposto do), por Affonso Duarte Ribeiro..... 6\$000

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis. 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908)..... \$500

Saneamento (Regulamento da taxa de). \$300

Seguros (Regulamento dos impostos de sello e fiscalização e de sorteo das companhias de). \$500

Saude Publica (Regulamento da Directoria Geral de Saude Publica). Decreto numero 10.821, de 18 de março de 1914. 2\$000

T

Tilborye (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Tarifas das Alfandegas..... \$5000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil. 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... \$500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... \$500

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M)..... 2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290). \$500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916. \$500

As vendas superiores a 100\$000 têm abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que têm o abatimento de 30 %, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.